



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05620	24/11/25 15:51:23	24/11/25 15:51:23	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	15/05/26 23:59:59	15/05/26 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO 2025/SEMG0

Coelho Neto - MA, 24 de novembro de 2025.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMG0).

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 24/11/2025 às 15:51
Código de validação: decc86be-6d42-4ca7-b37b-5f84dc67d04d



MEMO 2025/SEMGO

Coelho Neto - MA, 24 de novembro de 2025.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Atenciosamente,

SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
4372

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO
VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2025.11.24
15:28:12 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-C

Secretaria de Gestão e Orçamento



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Welbsterlane Cardoso Lima			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE	TIPO	QUANT.
Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.	ANEXO	ANEXO	ANEXO
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO			
A contratação de empresa especializada na produção e veiculação de áudio em carro de som é necessária para assegurar a ampla e eficaz divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA. Esse serviço é fundamental para alcançar toda a população, inclusive moradores de áreas com acesso limitado a outros meios de comunicação, garantindo que informações de interesse público sejam transmitidas com rapidez, clareza e abrangência. Dessa forma, o carro de som contribui para a transparência das ações municipais e para o fortalecimento da participação comunitária.			
2. Dotação Orçamentária			
Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).			

Coelho Neto/MA, 24 de novembro de 2025.

SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
4372
Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO
VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2025.11.24
15:28:25 -03'00'
Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais.	HORAS	1.200



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05801	04/12/25 10:33:06	04/12/25 10:33:06	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
202 Dias (Úteis)	22/09/26 23:59:59	18/09/26 23:59:59	Normal

Despacho

Informo que as demais secretarias solicitaram a prestação de serviços acima citados, tornando por oportuno a unificação do objeto. Abaixo segue numeros dos processos para uma eventual consulta.

SEMGO	PR2025.11/CLHO-00585
SEMED	PR2025.11/CLHO-00587
SEMASC	PR2025.11/CLHO-00584
SEMUS	PR2025.12/CLHO-00600

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 04/12/2025 às 10:33
Código de validação: 5f6964aa-31e9-488a-9d06-c3641ed11a32
Token: J015S7EO



SETOR DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DE UNIFICAÇÃO DE PROCESSOS

Coelho Neto 4 de dezembro de 2025

A Vossa Senhoria o Senhor.

Sergio Ricardo Viana Bastos.

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assunto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

Informo a Vossa Senhoria, que as demais secretarias solicitaram a prestação de serviços acima citados, tornando por oportuno a unificação do objeto. Abaixo segue numeros dos processos para uma eventual consulta.

SEMG0	PR2025.11/CLHO-00585
SEMED	PR2025.11/CLHO-00587
SEMASC	PR2025.11/CLHO-00584
SEMUS	PR2025.12/CLHO-00600

Desta feita, encaminho a vossa Senhoria planilha específica com a descrição e quantitativo total para atender todas demandas das secretarias do município de Coelho Neto – Ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMG0	SEMED	SEMUS	SEMASC	TOTAL
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	HORAS	1.200	3.500	1.200	1.200	7.100

Documento assinado digitalmente



JOAO ALVES DE MACEDO NETO
Data: 04/12/2025 10:26:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Alves de Macedo Neto
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório
Port. 019/2025 SEMGO



MEMO 2025/SEMGO

Coelho Neto - MA, 24 de novembro de 2025.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Atenciosamente,

SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
4372

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO
VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2025.11.24
15:28:12 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-C

Secretaria de Gestão e Orçamento



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Welbsterlane Cardoso Lima			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE	TIPO	QUANT.
Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.	ANEXO	ANEXO	ANEXO
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO			
A contratação de empresa especializada na produção e veiculação de áudio em carro de som é necessária para assegurar a ampla e eficaz divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA. Esse serviço é fundamental para alcançar toda a população, inclusive moradores de áreas com acesso limitado a outros meios de comunicação, garantindo que informações de interesse público sejam transmitidas com rapidez, clareza e abrangência. Dessa forma, o carro de som contribui para a transparência das ações municipais e para o fortalecimento da participação comunitária.			
2. Dotação Orçamentária			
Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).			

Coelho Neto/MA, 24 de novembro de 2025.

SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
4372
Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO
VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2025.11.24
15:28:25 -03'00'
Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais.	HORAS	1.200

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2025/SEMED

Coelho Neto - MA, 25 de novembro de 2025.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para contratação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **FUNDEB, QSE, MDE e RECURSOS PROPRIOS**.

Atenciosamente,

WILLIANE SILVA CALDAS
E SILVA:94087113353

Assinado de forma digital por
WILLIANE SILVA CALDAS E
SILVA:94087113353
Dados: 2025.11.25 10:43:15 -03'00'

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 002/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Educação			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Ana Clara de Sousa Viana			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE	TIPO	
Contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA	ANEXO	ANEXO	ANEXO
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO			
A contratação de empresa especializada na produção e veiculação de áudio em carro de som é necessária para assegurar a ampla e eficaz divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA. Esse serviço é fundamental para alcançar toda a população, inclusive moradores de áreas com acesso limitado a outros meios de comunicação, garantindo que informações de interesse público sejam transmitidas com rapidez, clareza e abrangência. Dessa forma, o carro de som contribui para a transparência das ações municipais e para o fortalecimento da participação comunitária.			
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
FUNDEB, QSE, MDE e RECURSOS PROPRIOS.			

Coelho Neto/MA, 25 de novembro de 2025.

WILLIANE SILVA
CALDAS E
SILVA:94087113353

Assinado de forma digital por
WILLIANE SILVA CALDAS E
SILVA:94087113353
Dados: 2025.11.25 10:43:30 -03'00'

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025 – CC

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO I - QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais.	HORAS	3.500

Avenida Santana, s/nº, Centro, Coelho Neto/MA, CEP: 65.620-000

Fone: (098) 2107-3560. CNPJ nº 13.734.158/0001-37. e-mail: seduc@coelhoneto.ma.gov.br

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/SEMUS/2025

Coelho Neto - MA, 03 de dezembro de 2025.

Ao Ilmo. Sr.

JOÃO ALVES DE MACEDO

Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA

SAMUEL JONATHAN Assinado de forma digital
DE LIMA por SAMUEL JONATHAN DE
BASTOS:007633833 LIMA BASTOS:00763383392
92 Dados: 2025.12.03 15:51:00
-03'00'

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Saúde			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Bruno Rafael Oliveira Ramos			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE	TIPO	QUANT
Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA	ANEXO	ANEXO	ANEXO
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO			
A contratação de empresa especializada na produção e veiculação de áudio em carro de som é necessária para assegurar a ampla e eficaz divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA. Esse serviço é fundamental para alcançar toda a população, inclusive moradores de áreas com acesso limitado a outros meios de comunicação, garantindo que informações de interesse público sejam transmitidas com rapidez, clareza e abrangência. Dessa forma, o carro de som contribui para a transparência das ações municipais e para o fortalecimento da participação comunitária.			
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
FUS, MAC. PAB			

Coelho Neto - MA, 03 de dezembro de 2025.

SAMUEL JONATHAN
DE LIMA
BASTOS:007633833
92

Assinado de forma digital
por SAMUEL JONATHAN DE
LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2025.12.03 15:51:27
-03'00'

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC

ANEXO I - QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais.	HORAS	1200

**Secretaria de Assistência
Social e Cidadania**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2025/SEMASC

Coelho Neto (MA), 24 de novembro de 2025.

Ao Ilmo. Sr.

João Alves de Macedo

Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar para **Contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

Assinado de forma
digital por
EMANUELLE OLIVEIRA EMANUELLE OLIVEIRA
RAMOS:97041637387 RAMOS:97041637387
Dados: 2025.11.24
15:31:38 -03'00'

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria nº 004/2025 – CC

Secretaria de Assistência
Social e Cidadania



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Waldene de Jesus Nunes Viana			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDAD E	TIPO	QUANT
Contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA	ANEXO	ANEXO	ANEXO
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO			
A contratação de empresa especializada na produção e veiculação de áudio em carro de som é necessária para assegurar a ampla e eficaz divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA. Esse serviço é fundamental para alcançar toda a população, inclusive moradores de áreas com acesso limitado a outros meios de comunicação, garantindo que informações de interesse público sejam transmitidas com rapidez, clareza e abrangência. Dessa forma, o carro de som contribui para a transparência das ações municipais e para o fortalecimento da participação comunitária.			
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Recursos Próprio e FMAS			

Coelho Neto/MA, 24 de novembro de 2025.

EMANUELLE
OLIVEIRA
RAMOS:97041
637387

Assinado de forma
digital por EMANUELLE
OLIVEIRA
RAMOS:97041637387
Dados: 2025.11.24
15:33:51 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria N.004/25/CC

**Secretaria de Assistência
Social e Cidadania**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO I - QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais.	HORAS	1200



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06199	19/12/25 09:55:06	19/12/25 09:55:06	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Danniele Almeida Marques	Não se aplica
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
202 Dias (Úteis)	07/10/26 23:59:59	05/10/26 23:59:59	Alta

Despacho

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21. **EM ANEXO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E APROVAÇÕES.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 19/12/2025 às 09:55
Código de validação: f7b9bce2-f69f-4ad5-a531-05f313fc5c43
Token: OJ4MWD7Y

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA demanda a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e veiculação de áudio por meio de carro de som, como instrumento de comunicação institucional de amplo alcance, destinado à divulgação de informações de interesse público à população.

O serviço mostra-se essencial para assegurar a efetiva publicidade de atos administrativos, campanhas institucionais, avisos oficiais, comunicados emergenciais, ações educativas, programas sociais, campanhas de saúde, convocações públicas, audiências, eventos municipais e demais iniciativas promovidas pelo Poder Público, especialmente considerando as características socioeconômicas e territoriais do município, que incluem áreas com limitado acesso a meios digitais e a outros canais formais de comunicação.

A utilização de carro de som constitui meio eficiente, rápido e acessível de comunicação direta com a comunidade, permitindo que as mensagens institucionais alcancem bairros urbanos e localidades rurais de forma simultânea e padronizada, contribuindo para a transparência administrativa, o fortalecimento da cidadania e a ampliação do acesso da população às informações governamentais.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Dessa forma, a contratação de empresa capacitada, com estrutura adequada, equipamentos de sonorização em conformidade com as normas técnicas e equipe apta à produção e veiculação dos conteúdos, revela-se necessária para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade da comunicação institucional do Município, atendendo de maneira eficiente às demandas informativas da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha de Demandas Consolidadas, Item 05.

A diferença identificada entre o valor estimado constante no Plano de Contratações Anual – PCA e o valor estimado apresentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP decorre do caráter preliminar e programático do PCA, que tem por finalidade orientar o planejamento das contratações ao longo do exercício, com base em estimativas iniciais, muitas vezes elaboradas sem o detalhamento técnico necessário para a definição precisa do escopo da contratação.

Assim, o valor superior estimado no ETP não configura inconsistência ou falha de planejamento, mas sim resultado natural do amadurecimento técnico da contratação.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes **requisitos legais**, que são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

SETOR DE PLANEJAMENTO

Art. 66. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos **REQUISITOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO** o texto da lei diz:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

SETOR DE PLANEJAMENTO

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

***Art. 68.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

SETOR DE PLANEJAMENTO

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

SETOR DE PLANEJAMENTO

- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

SETOR DE PLANEJAMENTO

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os serviços a serem contratados enquadram-se como **serviços comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Ademais, não foram encontradas atas vigentes que sejam compatíveis com as quantidades necessárias ao atendimento da demanda. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **PREGÃO ELETRÔNICO** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

SETOR DE PLANEJAMENTO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de produção e veiculação de áudio institucional por meio de carro de som, com o objetivo de atender às demandas de comunicação oficial da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

A contratação abrangerá a produção, gravação, edição e reprodução de mensagens de interesse público, previamente definidas e autorizadas pela Administração, bem como sua veiculação em veículos devidamente equipados com sistemas de sonorização adequados, capazes de garantir a adequada difusão das informações em todo o território municipal, incluindo zonas urbana e rural.

Os serviços serão executados conforme programação estabelecida pela Administração, contemplando datas, horários, rotas, quantitativos de veiculações e duração das mensagens, podendo incluir campanhas regulares, ações pontuais e comunicados emergenciais, de acordo com a necessidade administrativa. A contratada será responsável por disponibilizar os veículos, equipamentos, mão de obra, insumos, combustível, manutenção e demais recursos necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional para o Município.

A solução prevê a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de trânsito, controle de ruídos, publicidade institucional e demais disposições legais aplicáveis, assegurando a qualidade, a regularidade e a efetividade da comunicação institucional.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada, eficiente e economicamente viável para garantir a ampla divulgação de informações oficiais, fortalecendo a transparência administrativa, o acesso da população às ações governamentais e o cumprimento do dever constitucional de publicidade dos atos da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

SETOR DE PLANEJAMENTO

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento, Saúde, Assistência Social e Educação, devidamente consolidadas em planilha única.

Foram considerados os quantitativos necessários ao atendimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMGO	SEMED	SEMUS	SEMASC	TOTAL
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	HORAS	1200	3500	1200	1200	7100

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio

SETOR DE PLANEJAMENTO

amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Foi realizada pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos por meio da ferramenta “Banco de Preços” bem como a utilização de contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA para o mesmo objeto, e estima-se o valor da contratação em **R\$ 331.925,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais)**.

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços estarão apostos nos anexos deste instrumento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será por item único.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de veiculação de áudio em carro de som apresenta impactos ambientais de baixa intensidade, relacionados principalmente à emissão de poluentes veiculares e à geração de ruídos. Tais impactos são temporários, localizados e mitigáveis, podendo ser controlados mediante a adequada manutenção dos veículos, observância da

SETOR DE PLANEJAMENTO

legislação de trânsito e de controle de poluição sonora, bem como o planejamento adequado de rotas e horários de veiculação.

15. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Falha nos equipamentos de som	Interrupção ou baixa qualidade da veiculação das mensagens	Média	Médio	Manutenção preventiva dos equipamentos e testes prévios	Substituição imediata do equipamento ou remanejamento de veículo
Quebra ou indisponibilidade do veículo	Atraso ou não execução do serviço programado	Baixa	Médio	Manutenção periódica da frota e veículos reserva	Reprogramação imediata da veiculação ou uso de veículo substituto
Descumprimento de rotas ou horários	Prejuízo à efetividade da comunicação institucional	Baixa	Médio	Planejamento prévio e acompanhamento da execução	Correção imediata da rota e reaplicação da veiculação
Volume acima do permitido	Reclamações da população e sanções administrativas	Baixa	Médio	Adequação do volume às normas de poluição sonora	Ajuste imediato do volume e suspensão temporária da veiculação

SETOR DE PLANEJAMENTO

Indisponibilidade de pessoal	Descontinuidad e temporária do serviço	Baixa	Baixo	Manutenção de equipe reserva e treinamento adequado	Substituição imediata do profissional
------------------------------	--	-------	-------	---	---------------------------------------

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e veiculação de áudio por meio de carro de som mostra-se adequada, necessária e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

A solução proposta atende de forma eficiente às demandas de comunicação institucional, garantindo a ampla divulgação de informações de interesse público à população, especialmente em áreas com limitado acesso a meios digitais, além de assegurar o cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos. O objeto apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, com impactos ambientais reduzidos e plenamente mitigáveis.

Assim, resta evidenciado que a contratação pretendida é pertinente e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, razão pela qual se considera adequada a sua implementação nos termos propostos.

Coelho Neto/MA, 18 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO ALVES DE MACEDO NETO
Data: 18/12/2025 10:16:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Alves de Macedo Neto
Portaria nº 019/2025 – SEMGO

SETOR DE PLANEJAMENTO

gov.br
Documento assinado digitalmente
WELBSTERLANE CARDOSO LIMA
Data: 18/12/2025 10:34:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

ANA CLARA DE SOUSA
VIANA:07905123359
123359

Assinado de forma digital por ANA CLARA DE SOUSA
VIANA:07905123359
Dados: 2025.12.18 11:06:38 -03'00'

Ana Clara de Sousa Viana
Portaria nº 006/2025 – SEMED

WALDENE DE JESUS NUNES
VIANA:50452290368
290368

Assinado de forma digital por WALDENE DE JESUS NUNES
VIANA:50452290368
Dados: 2025.12.18 11:06:52 -03'00'

Waldene de Jesus Nunes Viana
Portaria nº 017/2025- SEMASC

BRUNO RAFAEL OLIVEIRA
RAMOS:97041076334
6334

Assinado de forma digital por BRUNO RAFAEL OLIVEIRA
RAMOS:97041076334
Dados: 2025.12.18 11:07:08 -03'00'

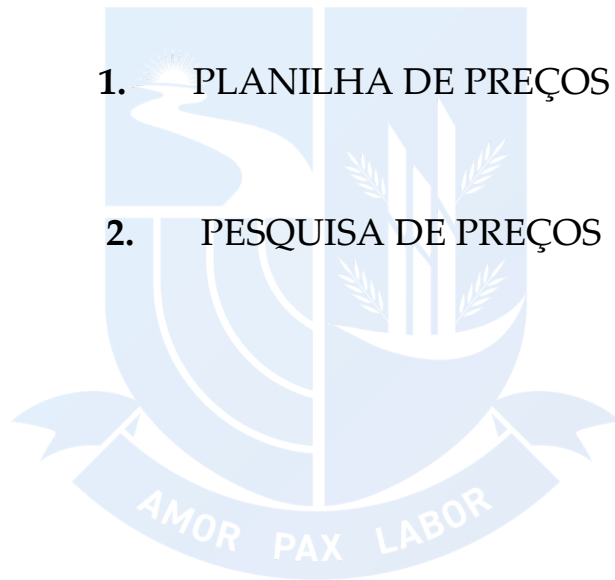
Bruno Rafael Oliveira
Portaria nº 005/2025 – SEMUS

SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXOS

1. PLANILHA DE PREÇOS

2. PESQUISA DE PREÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA CONTRATO Nº 249/2021	87.613.535/0001-16 - MUNICIPIO DE CARAZINHO / 09002 - FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE/CARAZINHO	01.020.881/0001-75 - MUNICIPIO DE DELTA / 276 - MUNICÍPIO DE DELTA/MG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DEARAGUANA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	HORAS	7100	R\$ 33,00	R\$ 45,00	R\$ 64,00	R\$ 45,00	R\$ 46,75	R\$ 331.925,00



CNPJ: 05.281.738/0001-98

Relatório de Cotação: Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações

Pesquisa realizada em 18/12/2025 08:18:14

Relatório gerado no dia 18/12/2025 08:18:59 (IP: 2804:1b2:aa41:3be:2dfd:6c37:3411:5d1d)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	7.100	R\$ 51,33 (un)	-	R\$ 51,33	100%	R\$ 364.443,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.613.535/0001-16 - MUNICIPIO DE CARAZINHO / 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO	87613535000116-1-000282/2025	12/05/2025	R\$ 45,00
2	01.020.881/0001-75 - MUNICIPIO DE DELTA / 276 - MUNICÍPIO DE DELTA/MG	01020881000175-1-000007/2025	25/04/2025	R\$ 64,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA	12035302000184-1-000011/2025	22/04/2025	R\$ 45,00
Valor Unitário				R\$ 51,33

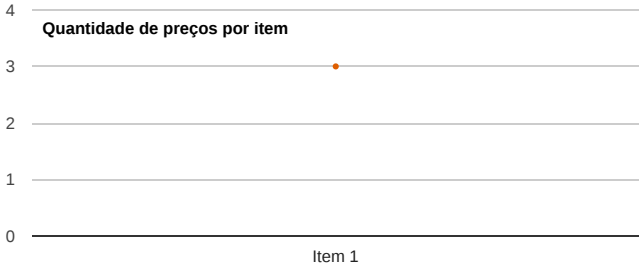
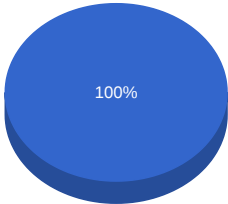
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,33

Valor Global: R\$ 364.443,00

Valor do item em relação ao total

1) Produção e e...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais

Preço Estimado: R\$ 51,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 51,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,33

Quantidade	Descrição	Observação
7.100 Horas	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 45,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	87.613.535/0001-16	Data:	12/05/2025 00:00
Órgão:	MUNICIPIO DE CARAZINHO / 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som, a fim de atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, objetivando-se a conscientização da população quanto aos cuidados para evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, assim como informar os sintomas relacionados principalmente a Chikungunya e Dengue, em virtude do aumento de casos no município. A contratação será fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.	SRP:	NÃO
Descrição:	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, COM LOCUÇÃO INCLUSA. - SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, COM LOCUÇÃO INCLUSA.	Identificação:	87613535000116-1-000282/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	12/05/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	25
		Unidade:	HORA (HORA)
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.984.785/0001-40 *VENCEDOR*	LUCAS DA SILVA COMERCIO VAREJISTA TRANSPORTE E LAZAR	R\$ 45,00
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 64,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	01.020.881/0001-75	Data:	25/04/2025 09:30
Órgão:	MUNICIPIO DE DELTA / 276 - MUNICÍPIO DE DELTA/MG	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Objeto:	[LICITANET] - Som Volante	SRP:	SIM
Descrição:	PRESTACAO DE SERVICO EM SONORIZACAO E GRAVACAO DE MIDIA, PARA DIVULGACAO EM CARRO PARA ANUNCIOS. - PRESTACAO DE SERVICO EM SONORIZACAO E GRAVACAO DE MIDIA, PARA DIVULGACAO EM CARRO PARA ANUNCIOS.	Identificação:	01020881000175-1-000007/2025
		Lote/Item:	1/5576002
		Ata:	N/A
		Homologação:	30/05/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	17.700
		Unidade:	H
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.597.267/0001-55 *VENCEDOR*	F.A.S - CALCADOS E COMERCIO LTDA	R\$ 64,00
Endereço:		
,		



Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA	Data:	22/04/2025 00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE HORAS E CARRO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM VOLANTE E LOCUÇÃO E/OU PRODUÇÃO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM VOLANTE E LOCUÇÃO E/OU PRODUÇÃO.	SRP:	NÃO
		Identificação:	12035302000184-1-000011/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	22/04/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	350
		Unidade:	HR
		UF:	TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.497.806/0001-80	59.497.806 IRES MARTINS PAIVA	R\$ 45,00
VENCEDOR		
Endereço:		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/12/2025 15:11:46
Acessar a fonte [aqui](#)



4º (QUARTO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 249/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.07/CLHO-00343

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E NELSON ALVES COSTA 43313809391.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: NELSON ALVES COSTA 43313809391, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.840.531/0001-58, situado na Avenida Carlos Freire, 18, Multirao, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Nelson Alves Costa, portadora do CPF nº 433.138.093-91.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência de Contrato Nº 249/2021 Pregão Presencial Nº 003/2021 tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato Nº 249/2021, referente ao Pregão Presencial Nº 003/2021, passa a ser 10/08/2025 a 09/08/2026.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMG0)
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1747000000 Outras vinculações de transf. da União

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMG0)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



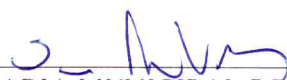
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 24 de julho de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE



NELSON ALVES COSTA 43313809391
CONTRATADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA NELSON ALVES COSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA por intermédio Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário, Sr Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NELSON ALVES COSTA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.840.531/0001-58, sediada na AVENIDA CARLOS FREIRE, 18, MULTIRAO, COELHO NETO – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NELSON ALVES COSTA, portadora do CPF nº 433.138.093-91, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2021.03/CLHO-00754 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 051/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: NELSON ALVES COSTA					
CNPJ: 18.840.531/0001-58					
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS FREIRE, 18, MULTIRAO, COELHO NETO – MA					
REPRESENTANTE: NELSON ALVES COSTA					
E-MAIL: nelsonccosta64@gmail.com			TEL.: (98) 98144-0308		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	600	HORAS	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 19.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

0601 Sec. Mun de Adm, Planej. Finanças. SEMAPF

04 122 0046 2.099 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej. Administração e Finanças

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

0100000000 Recursos Ordinários

0601 Sec. Mun de Adm, Planej. Finanças. SEMAPF

04 122 0046 2.099 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej. Administração e Finanças

3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

0100000000 Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

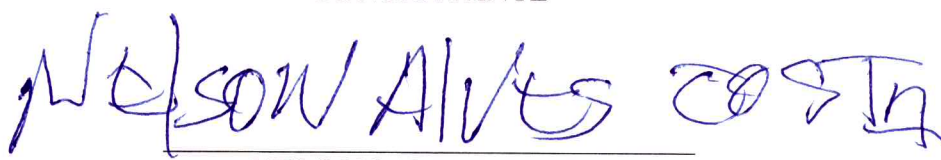
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto - MA, 09 de agosto de 2021


SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANJ. E FINANÇAS
CONTRATANTE


NELSON ALVES COSTA
CONTRATADA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA

18 de dezembro de 2025

<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

às 11:09

Para: semapf2021@gmail.com, semasc Coelho Neto@gmail.com, setorcomprassemus52@gmail.com, secretariadeeducacaoosemed72@gmail.com

Prezados Secretários.

Por meio deste despacho, venho formalmente solicitar a sua atenção e aprovação para o Estudo Técnico Preliminar (**ETP**) relacionado a **Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.**

O referido estudo foi elaborado conforme as diretrizes e requisitos estabelecidos pela nossa equipe técnica, e acredito que sua aprovação seja fundamental para o prosseguimento adequado das próximas etapas do projeto.

Segue anexo o relatório completo do Estudo Técnico Preliminar para sua revisão detalhada. Nele, você encontrará uma análise abrangente dos aspectos técnicos, viabilidade, impactos e demais considerações pertinentes ao projeto em questão.

Destaco que nossa equipe empenhou-se em garantir a precisão e a qualidade das informações apresentadas, bem como em identificar e mitigar quaisquer possíveis riscos ou desafios que possam surgir durante a execução do projeto.

Ressalto também a importância deste estudo como base sólida para as futuras tomadas de decisão e desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto. Sua aprovação contribuirá significativamente para o avanço e sucesso das iniciativas em curso.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais ou para discutir qualquer aspecto relacionado ao Estudo Técnico Preliminar. Agradeço antecipadamente pela sua atenção e colaboração neste processo.

Atenciosamente,

JOÃO ALVES DE MACEDO NETO

Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório



ETP_VEICULACAO_DE_AUDIO_EM_CARRO_DE_SOM_assinado_assinado.pdf

4380K



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

Prefeitura_Coelho_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com>

18 de dezembro de 2025 às 11:32

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Prezada,

Segue em anexo a Aprovação do ETP conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



APROVAÇÃO DO ETP_CARRO DE SOM.pdf
296K

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto-MA, 18 de dezembro de 2025

SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
372

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO
VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2025.12.18 11:31:21
-03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

Assistencia Social e Cidadania Coelho Neto - MA <semascoelhoneto@gmail.com>

18 de dezembro de 2025 às
11:58

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Prezado,

Segue em anexo aprovação para o Estudo Técnico Preliminar (**ETP**) relacionado a **Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coelho Neto – MA.**

Atenciosamente,

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretaria de Assistência Social

[Texto das mensagens anteriores oculto]



APROVAÇÃO DO ETP SOM.pdf
232K

**Secretaria de Assistência
Social e Cidadania**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de **Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações** para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Coelho Neto – MA.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto-MA, 18 de dezembro de 2025.

**EMANUELL
E OLIVEIRA
RAMOS:970
41637387**

Assinado de forma
digital por
EMANUELLE
OLIVEIRA
RAMOS:97041637387
Dados: 2025.12.18
11:56:48 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-CC



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

SETOR COMPRAS SEMUS <setorcomprassemus52@gmail.com>

18 de dezembro de 2025 às 12:07

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SEGUE APROVAÇÃO DE ETP

Em qui., 18 de dez. de 2025 às 11:09, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf
217K

**Secretaria de
Saúde**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação através de licitação (SRP), para da contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som. Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 18 de dezembro de 2025.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA
BASTOS:00763383392
92
Assinado de forma digital
por SAMUEL JONATHAN DE
LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2025.12.18 12:04:44
-03'00'
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

Secretaria de Educação Semed23 <secretariadeeducacaoosemed72@gmail.com>

18 de dezembro de 2025 às
15:45

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Segue em anexo a aprovação do mesmo.

Em qui., 18 de dez. de 2025 às 11:09, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



APROVAÇÃO DO ETP_.pdf
204K



TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade Contratação de empresa para o **serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21,

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 18 de dezembro de 2025.

WILLIANE SILVA CALDAS
E SILVA:94087113353

Assinado de forma digital por WILLIANE
SILVA CALDAS E SILVA:94087113353
Dados: 2025.12.18 15:45:26 -03'00'

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação.
Portaria 002/2025- CC



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06319	29/12/25 10:25:53	29/12/25 10:25:53	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Não se aplica	Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almojarifado
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
202 Dias (Corridos)	22/07/26 23:59:59	20/07/26 23:59:59	Alta

Despacho

Após inserido Termo de Referência e Aprovações. Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som, conforme especificações incluídas no Termo de Referência.

Solicito a realização da pesquisa de preços,visando obter os melhores preços e condições para a contratação dos serviços.

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 29/12/2025 às 10:25
Código de validação: a1373f03-687b-412f-a883-6efe79edc7b5
Token: Q4ZN4SR5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	HORAS	7100	R\$ 46,75	R\$ 331.925,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum conforme justificativa constata no Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme detalhado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Vistoria

4.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, deverão ser comunicados à Contratada no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da secretaria requisitante, mediante emissão da ordem de serviço;

5.6. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Secretaria demandante e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal.

5.7. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelos gestores:

**Recursos Próprios e Outros da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;
MAC, PAB, FUS;
FUNDEB, QSE, MDE e RECURSOS PRÓPRIOS.;
Recursos Próprios e FMAS**

11.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e

específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa fundamentada e interesse da Administração.

16.1.2. A vigência do contrato deverá observar o período necessário à execução completa do objeto contratado, respeitando os limites estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos tendo em vista o caráter contínuo da contratação, conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A prorrogação somente será formalizada mediante interesse da Administração e comprovação da vantajosidade da medida, podendo ocorrer nos seguintes casos:

- a) Para continuidade do serviço essencial à Administração;
- b) Quando comprovado que a prorrogação resulta em economia de recursos públicos;
- c) Mediante desempenho satisfatório do contratado e cumprimento integral das obrigações contratuais.

16.2.2. Qualquer prorrogação será formalizada pôr TERMO ADITIVO e dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como de justificativa técnica aprovada pela autoridade competente.

16.3. Extinção do Contrato: O contrato será extinto nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo de vigência, sem que haja interesse ou justificativa para prorrogação;
- b) Pelo cumprimento integral do objeto contratado e consequente recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pela rescisão unilateral pela Administração, nos casos previstos na legislação;
- d) Pelo inadimplemento de obrigações por parte do contratado, nos termos do contrato;
- e) Por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto.

16.3.1. Na hipótese de rescisão contratual, a Administração deverá notificar formalmente o contratado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável, nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 331.925,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 19 de dezembro de 2025.

DANNIELE ALMEIDA
MARQUES:00844442
313

Assinado de forma digital
por DANNIELE ALMEIDA
MARQUES:00844442313
Dados: 2025.12.19 16:47:03
-03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA

19 de dezembro de 2025

<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

às 16:53

Para: semapf2021@gmail.com, secretariadeeducacaoosemed72@gmail.com, semascoelhonet@gmail.com, setorcomprasemus52@gmail.com

Excelentíssimos Senhores Secretários,

Com os mais elevados cumprimentos, venho por meio desta comunicar-lhes sobre o Termo de Referência (TR) meticulosamente elaborado para o processo intitulado **Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.**

Este documento reveste-se de singular importância, servindo como alicerce fundamental para a condução eficaz e estratégica do referido processo.

O TR foi elaborado com diligência e consideração, contemplando os variados aspectos e requisitos inerentes ao processo, bem como as valiosas contribuições advindas de todas as partes interessadas envolvidas. A vossa aprovação é imprescindível para o prosseguimento ordenado das atividades, assegurando o alinhamento estratégico com os objetivos institucionais. Por gentileza, encontra-se anexo a esta correspondência o referido TR, detalhando minuciosamente seus parâmetros e diretrizes. Ressalvo, portanto, a importância de sua revisão atenta, e caso julguem pertinente, solicito respeitosamente vossa aprovação formal.

Estou à inteira disposição para discutir quaisquer aspectos concernentes ao TR, bem como para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo.

Agradeço antecipadamente pela vossa consideração e colaboração neste estágio crucial do processo.

Respeitosamente,

Danniele Almeida Marques

Assessora Especial de Procediment Licitatório

Portaria nº 018/2025 – SEMGO



TR VEICULAÇÃO DE AUDIO EM CARRO DE SOM.pdf
425K



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura_Coelho_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com>

19 de dezembro de 2025 às 17:19

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Segue em anexo a Aprovação do Termo de Referência

[Texto das mensagens anteriores oculto]



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.pdf
281K

**Secretaria de
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 19 de dezembro de 2025

SERGIO RICARDO Assinado de forma digital
VIANA por SERGIO RICARDO
BASTOS:4706065 VIANA
4372 BASTOS:47060654372
Dados: 2025.12.19
17:18:43 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Educação Semed23 <secretariadeeducacaosemed72@gmail.com> 22 de dezembro de 2025 às 12:02
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Segue aprovação do mesmo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



APROVAÇÃO TERMO DE REFERENCIA.pdf

139K



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização de demanda acostada aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 22 de dezembro de 2025.

WILLIANE SILVA
CALDAS E
SILVA:94087113353

Assinado de forma digital por
WILLIANE SILVA CALDAS E
SILVA:94087113353
Dados: 2025.12.22 12:01:25 -03'00'

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 002/2025



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

Assistencia Social e Cidadania Coelho Neto - MA <semascoelhoneto@gmail.com>

23 de dezembro de 2025 às
19:30

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Prezada,

Segue em anexo aprovação do Termo de Referência (TR) do processo de Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA.

Atenciosamente,

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretaria de Assistência Social de Coelho Neto
[Texto das mensagens anteriores oculto]



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
242K

**Secretaria de Assistência
Social e Cidadania**



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 23 de dezembro de 2025

EMANUELLE
OLIVEIRA
RAMOS:970
41637387

Assinado de forma
digital por
EMANUELLE OLIVEIRA
RAMOS:97041637387
Dados: 2025.12.23
19:29:44 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria nº 004/2025-CC



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR COMPRAS SEMUS <setorcomprassemus52@gmail.com>

29 de dezembro de 2025 às 10:06

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SEGUE APROVAÇÃO DE TR

Em sex., 19 de dez. de 2025 às 16:53, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



NOVA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
230K



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 29 de dezembro de 2025

SAMUEL JONATHAN
DE LIMA

BASTOS:0076338339
2

Assinado de forma digital
por SAMUEL JONATHAN
DE LIMA

BASTOS:00763383392
Dados: 2025.12.29 10:05:09
-03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025



SETOR DE PLANEJAMENTO

MEMO 2025

Coelho Neto (MA), 29 de dezembro 2025.

Ao Ilmo. Sr.

Marison Assunção de Oliveira

SETOR DE COMPRAS

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som, conforme especificações incluídas no Termo de Referência.

Solicito a realização da pesquisa de preços, visando obter os melhores preços e condições para a contratação dos serviços.

Atenciosamente,

**DANNIELE
ALMEIDA
MARQUES:0084
4442313**

Assinado de forma
digital por DANNIELE
ALMEIDA
MARQUES:00844442313
Dados: 2025.12.29
10:24:38 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatório
Portaria nº 018/2025 – SEMGO



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06335	29/12/25 14:07:22	29/12/25 14:07:22	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
202 Dias (Úteis)	15/10/26 23:59:59	13/10/26 23:59:59	Normal

Despacho

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e a consequente emissão da respectiva dotação, em estrita observância às normas legais, políticas e diretrizes internas vigentes. Concluída essa providência, encaminhem-se os autos à Controladoria para análise preliminar e manifestação técnica.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 29/12/2025 às 14:07
Código de validação: 52b315c8-f629-4e3c-b888-1d0f a462f246
Token: PWGSWF4U



CNPJ: 05.281.738/0001-98

Relatório de Cotação: Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações

Pesquisa realizada em 29/12/2025 13:47:54

Relatório gerado no dia 29/12/2025 13:48:48 (IP: 2804:7938:f040:f8c4:15d5:8294:f782:d8b)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	7.100	R\$ 51,33 (un)	-	R\$ 51,33	100%	R\$ 364.443,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.613.535/0001-16 - MUNICIPIO DE CARAZINHO / 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO	87613535000116-1-000282/2025	12/05/2025	R\$ 45,00
2	01.020.881/0001-75 - MUNICIPIO DE DELTA / 276 - MUNICÍPIO DE DELTA/MG	01020881000175-1-000007/2025	25/04/2025	R\$ 64,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA	12035302000184-1-000011/2025	22/04/2025	R\$ 45,00
Valor Unitário				R\$ 51,33

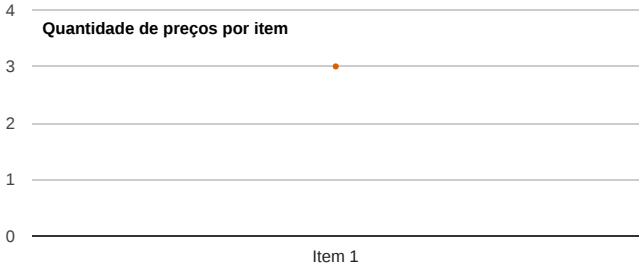
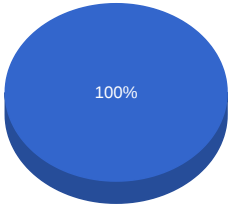
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,33

Valor Global: R\$ 364.443,00

Valor do item em relação ao total

1) Produção e...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais

Preço Estimado: R\$ 51,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 51,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,33
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
7.100 Horas	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 45,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	87.613.535/0001-16	Data:	12/05/2025 00:00
Órgão:	MUNICIPIO DE CARAZINHO / 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som, a fim de atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, objetivando-se a conscientização da população quanto aos cuidados para evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, assim como informar os sintomas relacionados principalmente a Chikungunya e Dengue, em virtude do aumento de casos no município. A contratação será fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.	SRP:	NÃO
Descrição:	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, COM LOCUÇÃO INCLUSA. - SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, COM LOCUÇÃO INCLUSA.	Identificação:	87613535000116-1-000282/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	12/05/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	25
		Unidade:	HORA (HORA)
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.984.785/0001-40 *VENCEDOR*	LUCAS DA SILVA COMERCIO VAREJISTA TRANSPORTE E LAZAR	R\$ 45,00
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 64,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	01.020.881/0001-75	Data:	25/04/2025 09:30
Órgão:	MUNICIPIO DE DELTA / 276 - MUNICÍPIO DE DELTA/MG	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Objeto:	[LICITANET] - Som Volante	SRP:	SIM
Descrição:	PRESTACAO DE SERVICO EM SONORIZACAO E GRAVACAO DE MIDIA, PARA DIVULGACAO EM CARRO PARA ANUNCIOS. - PRESTACAO DE SERVICO EM SONORIZACAO E GRAVACAO DE MIDIA, PARA DIVULGACAO EM CARRO PARA ANUNCIOS.	Identificação:	01020881000175-1-000007/2025
		Lote/Item:	1/5576002
		Ata:	N/A
		Homologação:	30/05/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	17.700
		Unidade:	H
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.597.267/0001-55 *VENCEDOR*	F.A.S - CALCADOS E COMERCIO LTDA	R\$ 64,00
Endereço:		
,		



Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA	Data:	22/04/2025 00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE HORAS E CARRO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM VOLANTE E LOCUÇÃO E/OU PRODUÇÃO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM VOLANTE E LOCUÇÃO E/OU PRODUÇÃO.	SRP:	NÃO
		Identificação:	12035302000184-1-000011/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	22/04/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	350
		Unidade:	HR
		UF:	TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.497.806/0001-80	59.497.806 IRES MARTINS PAIVA	R\$ 45,00
VENCEDOR		
Endereço:		



**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/12/2025 15:11:46

Acessar a fonte [aqui](#)





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA NELSON ALVES COSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA por intermédio Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário, Sr Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NELSON ALVES COSTA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.840.531/0001-58, sediada na AVENIDA CARLOS FREIRE, 18, MULTIRAO, COELHO NETO – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NELSON ALVES COSTA, portadora do CPF nº 433.138.093-91, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2021.03/CLHO-00754 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 051/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: NELSON ALVES COSTA					
CNPJ: 18.840.531/0001-58					
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS FREIRE, 18, MULTIRAO, COELHO NETO – MA					
REPRESENTANTE: NELSON ALVES COSTA					
E-MAIL: nelsonccosta64@gmail.com				TEL.: (98) 98144-0308	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	600	HORAS	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 19.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

0601 Sec. Mun de Adm, Planej. Finanças. SEMAPF

04 122 0046 2.099 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej. Administração e Finanças

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

0100000000 Recursos Ordinários

0601 Sec. Mun de Adm, Planej. Finanças. SEMAPF

04 122 0046 2.099 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej. Administração e Finanças

3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

0100000000 Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

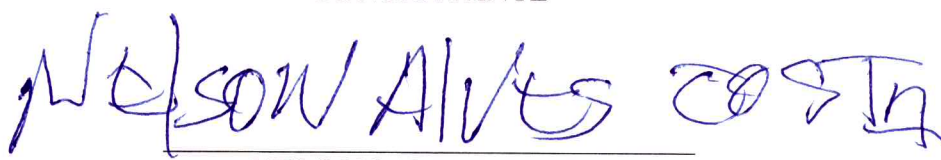
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto - MA, 09 de agosto de 2021


SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANJ. E FINANÇAS
CONTRATANTE


NELSON ALVES COSTA
CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO E ORÇAMENTO**

4º (QUARTO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 249/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.07/CLHO-00343

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E NELSON ALVES COSTA 43313809391.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: NELSON ALVES COSTA 43313809391, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.840.531/0001-58, situado na Avenida Carlos Freire, 18, Multirao, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Nelson Alves Costa, portadora do CPF nº 433.138.093-91.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência de Contrato Nº 249/2021 Pregão Presencial Nº 003/2021 tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato Nº 249/2021, referente ao Pregão Presencial Nº 003/2021, passa a ser 10/08/2025 a 09/08/2026.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMG0)
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1747000000 Outras vinculações de transf. da União

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMG0)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



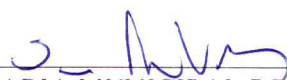
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

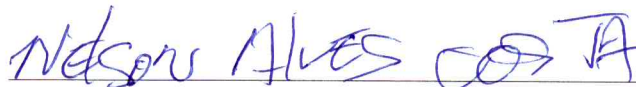
Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 24 de julho de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE



NELSON ALVES COSTA 43313809391
CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA CONTRATO Nº 249/2021	87.613.535/0001-16 - MUNICIPIO DE CARAZINHO / 09002 - FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE/CARAZINHO	01.020.881/0001-75 - MUNICIPIO DE DELTA / 276 - MUNICÍPIO DE DELTA/MG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DEARAGUANA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	HORAS	7100	R\$ 33,00	R\$ 45,00	R\$ 64,00	R\$ 45,00	R\$ 46,75	R\$ 331.925,00

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:0774 9085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Dados: 2025.12.29 14:00:18 -03'00'



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00004	05/01/26 10:33:54	05/01/26 10:33:54	Tramitado

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 04/02/26 23:59:59	Prazo prudencial: 04/02/26 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento
(SEMG0)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 05/01/2026 às 10:33
Código de validação: 3a285658-2211-4751-8bc2-1ccda2a4dae2
Token: O2UUI1OJ



DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento
(SEMG0)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Encaminhe os autos das Secretarias demandantes para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 05 de janeiro de 2026.

GLEYBSON AMORIM
MARQUES:04605119396
396

Assinado de forma digital por
GLEYBSON AMORIM
MARQUES:04605119396
Dados: 2026.01.05 10:33:07
-03'00'

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00006	05/01/26 13:58:04	05/01/26 13:58:04	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	19/01/26 23:59:59	19/01/26 23:59:59	Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 05/01/2026 às 13:58
Código de validação: 702fd8c5-e0dc-4901-a2d9-7bddf2b84cb4
Token: NK7FH02Y



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00110	13/01/26 17:50:04	13/01/26 17:50:04	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	27/01/26 23:59:59	27/01/26 23:59:59	Normal

Despacho

Após a análise dos autos e considerando a juntada da documentação pertinente, encaminho o presente feito para prosseguimento processual, **condicionando-o à inclusão da dotação orçamentária das Secretarias Municipais de Educação (SEMED), Assistência Social (SEM ASC) e Saúde (SEM US).**

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 13/01/2026 às 17:50
Código de validação: c1403949-f1dc-460a-8188-3d3d6f9f4c20
Token: T5RVX5ND



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00111	13/01/26 17:57:52	13/01/26 17:57:52	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/07/26 23:59:59	Prazo prudencial: 02/07/26 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Prezado,

Solicito as dotações conforme apontamentos da CGM.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 13/01/2026 às 17:57
Código de validação: 1d67a5ad-e2f2-4963-b546-6697f044c3cd
Token: SSGG2Q5P



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00119	14/01/26 14:49:53	14/01/26 14:49:53	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Corridos)	13/02/26 23:59:59	13/02/26 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento
(SEMG0)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação
0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal
de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de
Assistência Social e Cidadania-(SEMASO)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Espec
ial de Média Complexidade

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Família-

Índice de Gesta do P. Bolsa Família

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a

72 meses - Prog. Criança Feliz

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 14/01/2026 às 14:49
Código de validação: 9faa0867-0487-4547-93c0-b2e97dfc91b7
Token: LOL2RG60



DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento
(SEMG0)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação
0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal
de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção



1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de
Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Espec
ial de Média Complexidade
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Família-
Índice de Gesta do P. Bolsa Família
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE CONTABILIDADE

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a
72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Encaminhe os autos das Secretarias demandantes para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 14 de janeiro de 2026.

GLEYBSON AMORIM
MARQUES:04605119
396

Assinado de forma digital por
GLEYBSON AMORIM
MARQUES:04605119396
Dados: 2026.01.14 14:48:08 -03'00'

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00170	15/01/26 17:03:21	15/01/26 17:03:21	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	06/07/26 23:59:59	06/07/26 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 15/01/2026 às 17:03
Código de validação: 72d46722-2ac4-42fb-991f-70fb90d6c5f5
Token: 2CJ5KPT2

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/2026 HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA**, por meio de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.28.2. empresas brasileiras;

4.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.4. Serão aceitas como comprovante de exequibilidade da proposta as notas fiscais de serviços. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em

primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº

11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

6.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

6.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

6.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

6.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

6.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

6.4.7. Declaração Consolidada emitida no site oficial do Tribunal de Contas da União;

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviço com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

6.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.5.2. A contratada deverá comprovar que possui Datacenter de nível Tier III ou superior.

6.5.2.1. A exigência de que a contratada possua Datacenter de nível Tier III ou superior justifica-se pela necessidade de garantir alta disponibilidade, segurança e continuidade dos serviços, considerando que esse padrão, definido pelo Uptime Institute, assegura redundância de sistemas, manutenção concorrente e disponibilidade mínima de 99,982%. Datacenters de nível inferior não oferecem a confiabilidade necessária, estando sujeitos a paralisações em caso de falhas ou manutenções. Assim, a exigência é medida proporcional e necessária para assegurar a eficiência, a

economicidade e a segurança da informação na execução contratual, evitando riscos de indisponibilidade e protegendo o interesse público

6.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

6.5.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.5.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

ou inabilitação do licitante:

7.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

8.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. fraudar a licitação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. As condições de entrega do objeto serão conforme disposto no Item 5 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 8 e 9 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 16 do Termo de Referência, e cláusula

segunda da Minuta de Contrato.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e <https://coelhoneto.ma.gov.br/>

16.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.12.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

16.12.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	HORAS	7100	R\$ 46,75	R\$ 331.925,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum conforme justificativa constata no Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme detalhado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Vistoria

4.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, deverão ser comunicados à Contratada no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da secretaria requisitante, mediante emissão da ordem de serviço;

5.6. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Secretaria demandante e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal.

5.7. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do

método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelos gestores:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento
(SEMG0)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação
0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal
de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de
Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Espec
ial de Média Complexidade

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Família-
Índice de Gesta do P. Bolsa Família

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a
72 meses - Prog. Criança Feliz

**3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS**

11.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da

contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa fundamentada e interesse da Administração.

16.1.2. A vigência do contrato deverá observar o período necessário à execução completa do objeto contratado, respeitando os limites estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos tendo em vista o caráter contínuo da contratação, conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A prorrogação somente será formalizada mediante interesse da Administração e comprovação da vantajosidade da medida, podendo ocorrer nos seguintes casos:

- a) Para continuidade do serviço essencial à Administração;
- b) Quando comprovado que a prorrogação resulta em economia de recursos públicos;
- c) Mediante desempenho satisfatório do contratado e cumprimento integral das obrigações contratuais.

16.2.2. Qualquer prorrogação será formalizada pôr TERMO ADITIVO e dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como de justificativa técnica aprovada pela autoridade competente.

16.3. Extinção do Contrato: O contrato será extinto nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo de vigência, sem que haja interesse ou justificativa para prorrogação;
- b) Pelo cumprimento integral do objeto contratado e consequente recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pela rescisão unilateral pela Administração, nos casos previstos na legislação;
- d) Pelo inadimplemento de obrigações por parte do contratado, nos termos do contrato;

e) Por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto.

16.3.1. Na hipótese de rescisão contratual, a Administração deverá notificar formalmente o contratado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável, nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 331.925,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 19 de dezembro de 2025.

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA demanda a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e veiculação de áudio por meio de carro de som, como instrumento de comunicação institucional de amplo alcance, destinado à divulgação de informações de interesse público à população.

O serviço mostra-se essencial para assegurar a efetiva publicidade de atos administrativos, campanhas institucionais, avisos oficiais, comunicados emergenciais, ações educativas, programas sociais, campanhas de saúde, convocações públicas, audiências, eventos municipais e demais iniciativas promovidas pelo Poder Público, especialmente considerando as características socioeconômicas e territoriais do município, que incluem áreas com limitado acesso a meios digitais e a outros canais formais de comunicação.

A utilização de carro de som constitui meio eficiente, rápido e acessível de comunicação direta com a comunidade, permitindo que as mensagens institucionais alcancem bairros urbanos e localidades rurais de forma simultânea e padronizada, contribuindo para a transparência administrativa, o fortalecimento da cidadania e a ampliação do acesso da população às informações governamentais.

Dessa forma, a contratação de empresa capacitada, com estrutura adequada, equipamentos de sonorização em conformidade com as normas técnicas e equipe apta à produção e veiculação dos conteúdos, revela-se necessária para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade da

comunicação institucional do Município, atendendo de maneira eficiente às demandas informativas da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha de Demandas Consolidadas, Item 05.

A diferença identificada entre o valor estimado constante no Plano de Contratações Anual – PCA e o valor estimado apresentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP decorre do caráter preliminar e programático do PCA, que tem por finalidade orientar o planejamento das contratações ao longo do exercício, com base em estimativas iniciais, muitas vezes elaboradas sem o detalhamento técnico necessário para a definição precisa do escopo da contratação.

Assim, o valor superior estimado no ETP não configura inconsistência ou falha de planejamento, mas sim resultado natural do amadurecimento técnico da contratação.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes **requisitos legais**, que são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

***Art. 66.** A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos **REQUISITOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO** o texto da lei diz:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;
- O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os serviços a serem contratados enquadram-se como **serviços comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Ademais, não foram encontradas atas vigentes que sejam compatíveis com as quantidades necessárias ao atendimento da demanda. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **PREGÃO ELETRÔNICO** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de produção e veiculação de áudio institucional por meio de carro de som, com o objetivo de atender às demandas de comunicação oficial da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

A contratação abrangerá a produção, gravação, edição e reprodução de mensagens de interesse público, previamente definidas e autorizadas pela Administração, bem como sua veiculação em veículos devidamente equipados com sistemas de sonorização adequados, capazes de garantir a adequada difusão das informações em todo o território municipal, incluindo zonas urbana e rural.

Os serviços serão executados conforme programação estabelecida pela Administração, contemplando datas, horários, rotas, quantitativos de veiculações e duração das mensagens, podendo incluir campanhas regulares, ações pontuais e comunicados emergenciais, de acordo com a necessidade administrativa. A contratada será responsável por disponibilizar os veículos, equipamentos, mão de obra, insumos, combustível, manutenção e demais recursos necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional para o Município.

A solução prevê a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de trânsito, controle de ruídos, publicidade institucional e demais disposições legais aplicáveis, assegurando a qualidade, a regularidade e a efetividade da comunicação institucional.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada, eficiente e economicamente viável para garantir a ampla divulgação de informações oficiais, fortalecendo a transparência administrativa, o acesso da população às ações governamentais e o cumprimento do dever constitucional de publicidade dos atos da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento, Saúde, Assistência Social e Educação, devidamente consolidadas em planilha única.

Foram considerados os quantitativos necessários ao atendimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMGO	SEMED	SEMUS	SEMASC	TOTAL
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	HORAS	1200	3500	1200	1200	7100

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

***Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio

amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Foi realizada pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos por meio da ferramenta “Banco de Preços” bem como a utilização de contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA para o mesmo objeto, e estima-se o valor da contratação em **R\$ 331.925,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais)**.

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços estarão apostos nos anexos deste instrumento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será por item único.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de veiculação de áudio em carro de som apresenta impactos ambientais de baixa intensidade, relacionados principalmente à emissão de poluentes veiculares e à geração de ruídos. Tais impactos são temporários, localizados e mitigáveis, podendo ser controlados mediante a adequada manutenção dos veículos, observância da legislação de trânsito e de controle de poluição sonora, bem como o planejamento adequado de rotas e horários de veiculação.

15. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Falha nos equipamentos de som	Interrupção ou baixa qualidade da veiculação das mensagens	Média	Médio	Manutenção preventiva dos equipamentos e testes prévios	Substituição imediata do equipamento ou remanejamento de veículo
Quebra ou indisponibilidade do veículo	Atraso ou não execução do serviço programado	Baixa	Médio	Manutenção periódica da frota e veículos reserva	Reprogramação imediata da veiculação ou uso de veículo substituto
Descumprimento de rotas ou horários	Prejuízo à efetividade da comunicação institucional	Baixa	Médio	Planejamento prévio e acompanhamento da execução	Correção imediata da rota e reaplicação da veiculação
Volume acima do permitido	Reclamações da população e sanções administrativas	Baixa	Médio	Adequação do volume às normas de poluição sonora	Ajuste imediato do volume e suspensão temporária da veiculação
Indisponibilidade de pessoal	Descontinuidade temporária do serviço	Baixa	Baixo	Manutenção de equipe reserva e treinamento adequado	Substituição imediata do profissional

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e veiculação de

áudio por meio de carro de som mostra-se adequada, necessária e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

A solução proposta atende de forma eficiente às demandas de comunicação institucional, garantindo a ampla divulgação de informações de interesse público à população, especialmente em áreas com limitado acesso a meios digitais, além de assegurar o cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos. O objeto apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, com impactos ambientais reduzidos e plenamente mitigáveis.

Assim, resta evidenciado que a contratação pretendida é pertinente e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, razão pela qual se considera adequada a sua implementação nos termos propostos.

Coelho Neto/MA, 18 de dezembro de 2025.

João Alves de Macedo Neto
Portaria nº 019/2025 – SEMGO

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

Ana Clara de Sousa Viana
Portaria nº 006/2025 – SEMED

Waldene de Jesus Nunes Viana
Portaria nº 017/2025- SEMASC

Bruno Rafael Oliveira
Portaria nº 005/2025 – SEMUS

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o N.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº /20
PREGÃO ELETRONICO Nº /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /20

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE COELHO NETO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE E
A
 .

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de situada à , , COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de , a/o Sr. , residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº , a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa , situada na Rua , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) , portadora do CPF nº , a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é .

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ [...]

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da

LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00252	19/01/26 21:52:43	19/01/26 21:52:43	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Úteis)	03/03/26 23:59:59	03/03/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado, encaminho os autos com despacho para cumprimento.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 19/01/2026 às 21:52
Código de validação: 068f2571-c734-485e-bef0-a58472331b95
Token: HWBQPJRQ

PROCESSO: PR2025.11/CLHO-00585

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

DESPACHO

Analisando os autos, verificou-se as exigências como requisito de habilitação do seguinte item:

6.5.2. A contratada deverá comprovar que possui Datacenter de nível Tier III ou superior.

6.5.2.1. A exigência de que a contratada possua Datacenter de nível Tier III ou superior justifica-se pela necessidade de garantir alta disponibilidade, segurança e continuidade dos serviços, considerando que esse padrão, definido pelo Uptime Institute, assegura redundância de sistemas, manutenção concorrente e disponibilidade mínima de 99,982%. Datacenters de nível inferior não oferecem a confiabilidade necessária, estando sujeitos a paralisações em caso de falhas ou manutenções. Assim, a exigência é medida proporcional e necessária para assegurar a eficiência, a economicidade e a segurança da informação na execução contratual, evitando riscos de indisponibilidade e protegendo o interesse público.

Ocorre que não verificou-se a necessidade desta solicitação para o objeto em questão.

Desse modo, devolvo os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem os autos a esta assessoria para emissão de parecer conclusivo sobre a matéria de fundo.

Coelho Neto (MA), 19 de janeiro de 2026.

INGRID GISELLI
NUNES PEREIRA

Assinado de forma digital
por INGRID GISELLI NUNES
PEREIRA
Dados: 2026.01.19
21:51:22 -03'00'

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 12/2025 - SEMGO



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00302	20/01/26 16:40:41	20/01/26 16:40:41	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	09/07/26 23:59:59	09/07/26 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo nova Minuta corrigida após despacho para nova análise.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 20/01/2026 às 16:40
Código de validação: 1090bf1f-1189-4fc6-b292-3ced7b51a073
Token: 1N8E2K8C

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/2026 HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA**, por meio de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.28.2. empresas brasileiras;

4.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.4. Serão aceitas como comprovante de exequibilidade da proposta as notas fiscais de serviços. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em

primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº

11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

6.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

6.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

6.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

6.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

6.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

6.4.7. Declaração Consolidada emitida no site oficial do Tribunal de Contas da União;

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviço com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

6.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

6.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou

empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitacoelho.neto.com.br/>

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar,

ou;

8.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. fraudar a licitação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura

do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. As condições de entrega do objeto serão conforme disposto no Item 5 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 8 e 9 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 16 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e <https://coelhoneto.ma.gov.br/>

16.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

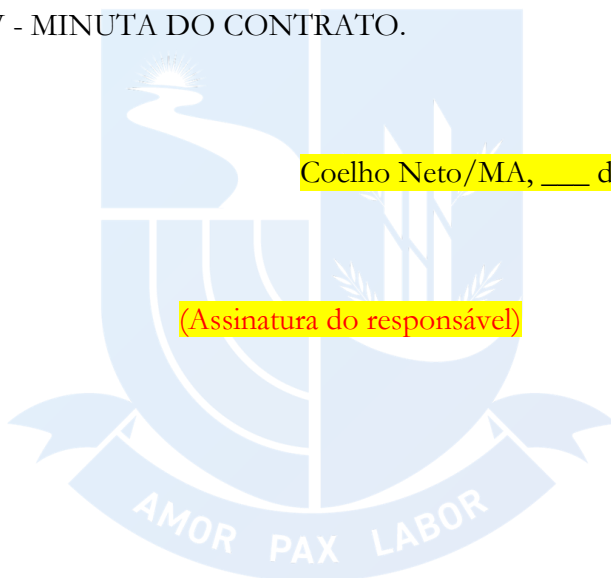
16.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.12.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

16.12.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	HORAS	7100	R\$ 46,75	R\$ 331.925,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum conforme justificativa constata no Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme detalhado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Vistoria

4.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, deverão ser comunicados à Contratada no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da secretaria requisitante, mediante emissão da ordem de serviço;

5.6. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Secretaria demandante e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal.

5.7. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do

método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelos gestores:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento
(SEMG0)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação
0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal
de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de

Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Espec
ial de Média Complexidade

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Família-
Índice de Gesta do P. Bolsa Família

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a

72 meses - Prog. Criança Feliz

**3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS**

11.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da

contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa fundamentada e interesse da Administração.

16.1.2. A vigência do contrato deverá observar o período necessário à execução completa do objeto contratado, respeitando os limites estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos tendo em vista o caráter contínuo da contratação, conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A prorrogação somente será formalizada mediante interesse da Administração e comprovação da vantajosidade da medida, podendo ocorrer nos seguintes casos:

- a) Para continuidade do serviço essencial à Administração;
- b) Quando comprovado que a prorrogação resulta em economia de recursos públicos;
- c) Mediante desempenho satisfatório do contratado e cumprimento integral das obrigações contratuais.

16.2.2. Qualquer prorrogação será formalizada pôr TERMO ADITIVO e dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como de justificativa técnica aprovada pela autoridade competente.

16.3. Extinção do Contrato: O contrato será extinto nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo de vigência, sem que haja interesse ou justificativa para prorrogação;
- b) Pelo cumprimento integral do objeto contratado e consequente recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pela rescisão unilateral pela Administração, nos casos previstos na legislação;
- d) Pelo inadimplemento de obrigações por parte do contratado, nos termos do contrato;

e) Por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto.

16.3.1. Na hipótese de rescisão contratual, a Administração deverá notificar formalmente o contratado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável, nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 331.925,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 19 de dezembro de 2025.

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA demanda a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e veiculação de áudio por meio de carro de som, como instrumento de comunicação institucional de amplo alcance, destinado à divulgação de informações de interesse público à população.

O serviço mostra-se essencial para assegurar a efetiva publicidade de atos administrativos, campanhas institucionais, avisos oficiais, comunicados emergenciais, ações educativas, programas sociais, campanhas de saúde, convocações públicas, audiências, eventos municipais e demais iniciativas promovidas pelo Poder Público, especialmente considerando as características socioeconômicas e territoriais do município, que incluem áreas com limitado acesso a meios digitais e a outros canais formais de comunicação.

A utilização de carro de som constitui meio eficiente, rápido e acessível de comunicação direta com a comunidade, permitindo que as mensagens institucionais alcancem bairros urbanos e localidades rurais de forma simultânea e padronizada, contribuindo para a transparência administrativa, o fortalecimento da cidadania e a ampliação do acesso da população às informações governamentais.

Dessa forma, a contratação de empresa capacitada, com estrutura adequada, equipamentos de sonorização em conformidade com as normas técnicas e equipe apta à produção e veiculação dos conteúdos, revela-se necessária para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade da

comunicação institucional do Município, atendendo de maneira eficiente às demandas informativas da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha de Demandas Consolidadas, Item 05.

A diferença identificada entre o valor estimado constante no Plano de Contratações Anual – PCA e o valor estimado apresentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP decorre do caráter preliminar e programático do PCA, que tem por finalidade orientar o planejamento das contratações ao longo do exercício, com base em estimativas iniciais, muitas vezes elaboradas sem o detalhamento técnico necessário para a definição precisa do escopo da contratação.

Assim, o valor superior estimado no ETP não configura inconsistência ou falha de planejamento, mas sim resultado natural do amadurecimento técnico da contratação.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes **requisitos legais**, que são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

***Art. 66.** A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos **REQUISITOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO** o texto da lei diz:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;
- O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

***Art. 68.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os serviços a serem contratados enquadram-se como **serviços comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Ademais, não foram encontradas atas vigentes que sejam compatíveis com as quantidades necessárias ao atendimento da demanda. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **PREGÃO ELETRÔNICO** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de produção e veiculação de áudio institucional por meio de carro de som, com o objetivo de atender às demandas de comunicação oficial da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

A contratação abrangerá a produção, gravação, edição e reprodução de mensagens de interesse público, previamente definidas e autorizadas pela Administração, bem como sua veiculação em veículos devidamente equipados com sistemas de sonorização adequados, capazes de garantir a adequada difusão das informações em todo o território municipal, incluindo zonas urbana e rural.

Os serviços serão executados conforme programação estabelecida pela Administração, contemplando datas, horários, rotas, quantitativos de veiculações e duração das mensagens, podendo incluir campanhas regulares, ações pontuais e comunicados emergenciais, de acordo com a necessidade administrativa. A contratada será responsável por disponibilizar os veículos, equipamentos, mão de obra, insumos, combustível, manutenção e demais recursos necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional para o Município.

A solução prevê a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de trânsito, controle de ruídos, publicidade institucional e demais disposições legais aplicáveis, assegurando a qualidade, a regularidade e a efetividade da comunicação institucional.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada, eficiente e economicamente viável para garantir a ampla divulgação de informações oficiais, fortalecendo a transparência administrativa, o acesso da população às ações governamentais e o cumprimento do dever constitucional de publicidade dos atos da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento, Saúde, Assistência Social e Educação, devidamente consolidadas em planilha única.

Foram considerados os quantitativos necessários ao atendimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMGO	SEMED	SEMUS	SEMASC	TOTAL
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	HORAS	1200	3500	1200	1200	7100

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio

amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Foi realizada pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos por meio da ferramenta “Banco de Preços” bem como a utilização de contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA para o mesmo objeto, e estima-se o valor da contratação em **R\$ 331.925,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais)**.

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços estarão apostos nos anexos deste instrumento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será por item único.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de veiculação de áudio em carro de som apresenta impactos ambientais de baixa intensidade, relacionados principalmente à emissão de poluentes veiculares e à geração de ruídos. Tais impactos são temporários, localizados e mitigáveis, podendo ser controlados mediante a adequada manutenção dos veículos, observância da legislação de trânsito e de controle de poluição sonora, bem como o planejamento adequado de rotas e horários de veiculação.

15. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Falha nos equipamentos de som	Interrupção ou baixa qualidade da veiculação das mensagens	Média	Médio	Manutenção preventiva dos equipamentos e testes prévios	Substituição imediata do equipamento ou remanejamento de veículo
Quebra ou indisponibilidade do veículo	Atraso ou não execução do serviço programado	Baixa	Médio	Manutenção periódica da frota e veículos reserva	Reprogramação imediata da veiculação ou uso de veículo substituto
Descumprimento de rotas ou horários	Prejuízo à efetividade da comunicação institucional	Baixa	Médio	Planejamento prévio e acompanhamento da execução	Correção imediata da rota e reaplicação da veiculação
Volume acima do permitido	Reclamações da população e sanções administrativas	Baixa	Médio	Adequação do volume às normas de poluição sonora	Ajuste imediato do volume e suspensão temporária da veiculação
Indisponibilidade de pessoal	Descontinuidade temporária do serviço	Baixa	Baixo	Manutenção de equipe reserva e treinamento adequado	Substituição imediata do profissional

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e veiculação de

áudio por meio de carro de som mostra-se adequada, necessária e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

A solução proposta atende de forma eficiente às demandas de comunicação institucional, garantindo a ampla divulgação de informações de interesse público à população, especialmente em áreas com limitado acesso a meios digitais, além de assegurar o cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos. O objeto apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, com impactos ambientais reduzidos e plenamente mitigáveis.

Assim, resta evidenciado que a contratação pretendida é pertinente e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, razão pela qual se considera adequada a sua implementação nos termos propostos.

Coelho Neto/MA, 18 de dezembro de 2025.

João Alves de Macedo Neto
Portaria nº 019/2025 – SEMGO

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

Ana Clara de Sousa Viana
Portaria nº 006/2025 – SEMED

Waldene de Jesus Nunes Viana
Portaria nº 017/2025- SEMASC

Bruno Rafael Oliveira
Portaria nº 005/2025 – SEMUS

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o N.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº /20
PREGÃO ELETRONICO Nº /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /20

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE COELHO NETO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE E
A
 .

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de situada à , , COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de , a/o Sr. , residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº , a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa , situada na Rua , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) , portadora do CPF nº , a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é .

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ [...]

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

- 8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- 8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- 8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8
- 8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
- 9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;
- 9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da

LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00485	27/01/26 19:49:11	27/01/26 19:49:11	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Corridos)	26/02/26 23:59:59	26/02/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para proceder com os encaminhamentos que entender cabíveis.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 27/01/2026 às 19:49
Código de validação: f503c559-0f13-4ab4-932d-5236ccd6683e
Token: 3434KTMT

PARECER JURÍDICO Nº 0010/2026

PROCESSO: PR2025.11/CLHO-00585

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO -MA

ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4º DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

O custo estimado da contratação é de R\$ 331.925,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais), conforme pesquisa de preço feita pelo competente setor. (Págs. 34/45 ; 78/88).

A modalidade de licitação indicada foi o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, considerando o valor de cada ITEM ÚNICO, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- MEMO 2025/SEMGGO (Págs. 01/02);
- Documento de formalização de demanda (Págs. 03/04);
- Unificação dos processos (Págs. 05/19);

- Estudo técnico preliminar (Págs. 21/45);
- Termo de aprovação de ETP (Pág. 46/54);
- Termo de referência (Págs. 56/66);
- Aprovação do termo de referência (Págs. 67/75);
- Pesquisa de preços (Págs. 34/45 ; 78/88);
- Dotação orçamentária (Págs. 89/90 ; 94/99);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 100);
- Minuta de Edital (Págs. 101/157 ; 161/217);

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. - DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade

podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados comuns os bens devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

A teor do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21 verifica-se tratar-se de adoção obrigatória não havendo qualquer margem de discricionariedade dos gestores públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória quando se tratar da aquisição de bens ou serviços considerados comuns.

Vale frisar também que a atribuição de definir se o objeto é comum ou não, para efeito da escolha da modalidade pregão, é atribuição do órgão técnico da Administração, como se pode extrair do enunciado da Orientação Normativa nº 54 da Advocacia-Geral da União - AGU, de 25/04/2014, que assim prescreve:

COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL. (destacou-se).

Após a análise dos autos, verifica-se o objeto a ser licitado trata-se de bem comum, conforme aceção do termo constante do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, constata-se que no Termo de Referência consta referência expressa ao enquadramento do objeto a ser contratado na categoria de bens comuns.

Do exposto, verifica-se que a utilização da modalidade Pregão encontra-se devidamente justificada.

2.4 - DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de

contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A análise jurídica será realizada, de forma individualizada, quanto à conformidade dos

presentes autos aos principais elementos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:

05. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha de Demandas Consolidadas, Item 05.

A diferença identificada entre o valor estimado constante no Plano de Contratações Anual – PCA e o valor estimado apresentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP decorre do caráter preliminar e programático do PCA, que tem por finalidade orientar o planejamento das contratações ao longo do exercício, com base em estimativas iniciais, muitas vezes elaboradas sem o detalhamento técnico necessário para a definição precisa do escopo da contratação.

Assim, o valor superior estimado no ETP não configura inconsistência ou falha de planejamento, mas sim resultado natural do amadurecimento técnico da contratação.

No caso em tela, vê-se que a fase preparatória (Documento de Formalização/ Planejamento/ Estudo Técnico Preliminar) estão em conformidade com a lei, pois, de modo sintético.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão parcial regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

2.4.3 - DA ANÁLISE DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Diante da relevância do delineamento do valor estimado para uma contratação pública, abre-se tópico específico para sua análise.

Pois bem, consta nos autos parcialmente documentos que compila essa fase procedimental, qual seja, a pesquisa de preços.

Recomenda-se que os autos demonstrem compatibilidade do procedimento para o orçamento estimado, diante do enfrentamento aos principais pontos: I) uso de cotações públicas; II) justificativa para escolha dos fornecedores que receberam as solicitações de cotações; III) justificativa para o uso do critério utilizado, no caso, média; IV) análise crítica dos orçamentos, com afastamento de preços excessivos e inexequíveis.

2.5 -DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

Dando continuidade à análise da contratação pretendida, passa-se à avaliação da Minuta Contratual.

Com efeito, vê-se, de forma geral, que constam cláusulas em harmonia com os requisitos essenciais preconizados pelo art. 92 da Lei 14.133/2021, e com as demais condições consideradas imprescindíveis pela Administração em razão da peculiaridade do objeto deste contrato.

2.6 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da mencionada lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

3 - DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, desde que observados os apontamentos indicados nos tópicos deste Parecer, opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

Ressalvo que quanto a análise das planilhas essa assessoria jurídica não tem competência técnica para tanto, pugnando para que seja obedecido as determinações da Controladoria deste município.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 27 de janeiro de 2026.

**INGRID GISELLI
NUNES PEREIRA**

Assinado de forma digital por
INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Dados: 2026.01.27 19:47:55
-03'00'

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00507	28/01/26 14:38:54	28/01/26 14:38:54	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	11/02/26 23:59:59	11/02/26 23:59:59	Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 28/01/2026 às 14:38
Código de validação: f4075e77-dd48-4e7a-9a8e-ef3791f88329
Token: I8TF8YCN



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00630	03/02/26 11:36:36	03/02/26 11:36:36	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	17/02/26 23:59:59	17/02/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado(a),

Encaminho o parecer técnico para prosseguimento do trâmite/processo.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 03/02/2026 às 11:36
Código de validação: e47110e2-e702-4d03-81b4-682ba0a0a21c
Token: 2ZYH MU3Y

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.11/CLHO-00585

PARECER Nº 195/2026/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2025.11/CLHO-00585– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS E CONVOCAÇÕES, INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO/MA. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.11/CLHO-00585**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e orçamento**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto nº 085/2023 - CC “Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.11/CLHO-00585**;
- Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão;
- Documento de formalização de demanda;
- Despacho de Unificação de Processos;
- Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Educação;
- Documento de formalização de demanda;
- Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Documento de formalização de demanda;
- Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- Documento de formalização de demanda;

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

- Estudo Técnico Preliminar e anexos:
 - Unificação da Demanda;
 - Planilha de Preços;
 - Documentos comprobatórios da pesquisa de preços;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Solicitação da pesquisa de preços;
- Pesquisa de preços realizada através de Banco de Preços e contratos anteriores;
- Mapa de Média de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município com recomendação;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, ETP, modelo de declarações e Minuta de Contrato);
- Parecer nº 0010/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

III.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

Conforme o artigo 6º da Nova Lei de Licitações (14.133/2021)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

na modalidade da licitação.

III.III – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do Artigo 53 da Lei 14.133/2021 que diz “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto – MA, 03 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTOS
Data: 03/02/2026 11:31:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria nº 035/2025 - CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto -MA



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00630	03/02/26 11:36:36	18/02/26 12:22:36	Bloqueado por atraso ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	17/02/26 23:59:59	17/02/26 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00630	23/06/26 17:59:14	23/06/26 17:59:14	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
61 Dias (Úteis)	18/09/26 23:59:59	17/09/26 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Continuidade do processo.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/06/2026 às 17:59
Código de validação: 7c42dabb-ae3-4104-af19-ed59ea7c2b0b
Token: M3MF257Y



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02424	03/07/26 16:46:35	03/07/26 16:46:35	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
91 Dias (Úteis)	13/11/26 23:59:59	12/11/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para a realização da sessão pública do PE 032/2026. Segue em anexo o edital, os avisos e a portaria do pregoeiro.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 03/07/26 às 16:46
Código de validação: 5228b836-f918-464c-a048-9f118bf171e7
Token: RWH24OL5

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.11/CLHO-00585

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 16/07/2026 HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA**, por meio de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação <http://www.licitacoelhonetocom.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.28.2. empresas brasileiras;

4.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.4. Serão aceitas como comprovante de exequibilidade da proposta as notas fiscais de serviços. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em

primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº

11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

6.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

6.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

6.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

6.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

6.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

6.4.7. Declaração Consolidada emitida no site oficial do Tribunal de Contas da União;

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviço com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

6.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

6.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou

empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.5.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitacoelho.neto.com.br/>

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar,

ou;

8.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. fraudar a licitação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura

do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. As condições de entrega do objeto serão conforme disposto no Item 5 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 8 e 9 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 16 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e <https://coelhoneto.ma.gov.br/>

16.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.12.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

16.12.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 24 de Junho de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372 Assinado de forma digital por SERGIO
RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.06.24 12:39:31 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	HORAS	7100	R\$ 46,75	R\$ 331.925,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum conforme justificativa constata no Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme detalhado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Vistoria

4.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, deverão ser comunicados à Contratada no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da secretaria requisitante, mediante emissão da ordem de serviço;

5.6. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Secretaria demandante e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal.

5.7. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do

método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelos gestores:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento
(SEMGO)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação
0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal
de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de

Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Espec
ial de Média Complexidade

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Família-
Índice de Gesta do P. Bolsa Família

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a

72 meses - Prog. Criança Feliz

**3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS**

11.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da

contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa fundamentada e interesse da Administração.

16.1.2. A vigência do contrato deverá observar o período necessário à execução completa do objeto contratado, respeitando os limites estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos tendo em vista o caráter contínuo da contratação, conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A prorrogação somente será formalizada mediante interesse da Administração e comprovação da vantajosidade da medida, podendo ocorrer nos seguintes casos:

- a) Para continuidade do serviço essencial à Administração;
- b) Quando comprovado que a prorrogação resulta em economia de recursos públicos;
- c) Mediante desempenho satisfatório do contratado e cumprimento integral das obrigações contratuais.

16.2.2. Qualquer prorrogação será formalizada pôr TERMO ADITIVO e dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como de justificativa técnica aprovada pela autoridade competente.

16.3. Extinção do Contrato: O contrato será extinto nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo de vigência, sem que haja interesse ou justificativa para prorrogação;
- b) Pelo cumprimento integral do objeto contratado e consequente recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pela rescisão unilateral pela Administração, nos casos previstos na legislação;
- d) Pelo inadimplemento de obrigações por parte do contratado, nos termos do contrato;

e) Por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto.

16.3.1. Na hipótese de rescisão contratual, a Administração deverá notificar formalmente o contratado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável, nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 331.925,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA demanda a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e veiculação de áudio por meio de carro de som, como instrumento de comunicação institucional de amplo alcance, destinado à divulgação de informações de interesse público à população.

O serviço mostra-se essencial para assegurar a efetiva publicidade de atos administrativos, campanhas institucionais, avisos oficiais, comunicados emergenciais, ações educativas, programas sociais, campanhas de saúde, convocações públicas, audiências, eventos municipais e demais iniciativas promovidas pelo Poder Público, especialmente considerando as características socioeconômicas e territoriais do município, que incluem áreas com limitado acesso a meios digitais e a outros canais formais de comunicação.

A utilização de carro de som constitui meio eficiente, rápido e acessível de comunicação direta com a comunidade, permitindo que as mensagens institucionais alcancem bairros urbanos e localidades rurais de forma simultânea e padronizada, contribuindo para a transparência administrativa, o fortalecimento da cidadania e a ampliação do acesso da população às informações governamentais.

Dessa forma, a contratação de empresa capacitada, com estrutura adequada, equipamentos de sonorização em conformidade com as normas técnicas e equipe apta à produção e veiculação dos conteúdos, revela-se necessária para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade da

comunicação institucional do Município, atendendo de maneira eficiente às demandas informativas da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha de Demandas Consolidadas, Item 05.

A diferença identificada entre o valor estimado constante no Plano de Contratações Anual – PCA e o valor estimado apresentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP decorre do caráter preliminar e programático do PCA, que tem por finalidade orientar o planejamento das contratações ao longo do exercício, com base em estimativas iniciais, muitas vezes elaboradas sem o detalhamento técnico necessário para a definição precisa do escopo da contratação.

Assim, o valor superior estimado no ETP não configura inconsistência ou falha de planejamento, mas sim resultado natural do amadurecimento técnico da contratação.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes **requisitos legais**, que são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

***Art. 66.** A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos **REQUISITOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO** o texto da lei diz:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;
- O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

***Art. 68.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os serviços a serem contratados enquadram-se como **serviços comuns**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Ademais, não foram encontradas atas vigentes que sejam compatíveis com as quantidades necessárias ao atendimento da demanda. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **PREGÃO ELETRÔNICO** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de produção e veiculação de áudio institucional por meio de carro de som, com o objetivo de atender às demandas de comunicação oficial da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

A contratação abrangerá a produção, gravação, edição e reprodução de mensagens de interesse público, previamente definidas e autorizadas pela Administração, bem como sua veiculação em veículos devidamente equipados com sistemas de sonorização adequados, capazes de garantir a adequada difusão das informações em todo o território municipal, incluindo zonas urbana e rural.

Os serviços serão executados conforme programação estabelecida pela Administração, contemplando datas, horários, rotas, quantitativos de veiculações e duração das mensagens, podendo incluir campanhas regulares, ações pontuais e comunicados emergenciais, de acordo com a necessidade administrativa. A contratada será responsável por disponibilizar os veículos, equipamentos, mão de obra, insumos, combustível, manutenção e demais recursos necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional para o Município.

A solução prevê a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de trânsito, controle de ruídos, publicidade institucional e demais disposições legais aplicáveis, assegurando a qualidade, a regularidade e a efetividade da comunicação institucional.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada, eficiente e economicamente viável para garantir a ampla divulgação de informações oficiais, fortalecendo a transparência administrativa, o acesso da população às ações governamentais e o cumprimento do dever constitucional de publicidade dos atos da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento, Saúde, Assistência Social e Educação, devidamente consolidadas em planilha única.

Foram considerados os quantitativos necessários ao atendimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMG	SEMED	SEMUS	SEMASC	TOTAL
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	HORAS	1200	3500	1200	1200	7100

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio

amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Foi realizada pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos por meio da ferramenta “Banco de Preços” bem como a utilização de contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA para o mesmo objeto, e estima-se o valor da contratação em **R\$ 331.925,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais)**.

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços estarão apostos nos anexos deste instrumento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será por item único.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de veiculação de áudio em carro de som apresenta impactos ambientais de baixa intensidade, relacionados principalmente à emissão de poluentes veiculares e à geração de ruídos. Tais impactos são temporários, localizados e mitigáveis, podendo ser controlados mediante a adequada manutenção dos veículos, observância da legislação de trânsito e de controle de poluição sonora, bem como o planejamento adequado de rotas e horários de veiculação.

15. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Falha nos equipamentos de som	Interrupção ou baixa qualidade da veiculação das mensagens	Média	Médio	Manutenção preventiva dos equipamentos e testes prévios	Substituição imediata do equipamento ou remanejamento de veículo
Quebra ou indisponibilidade do veículo	Atraso ou não execução do serviço programado	Baixa	Médio	Manutenção periódica da frota e veículos reserva	Reprogramação imediata da veiculação ou uso de veículo substituto
Descumprimento de rotas ou horários	Prejuízo à efetividade da comunicação institucional	Baixa	Médio	Planejamento prévio e acompanhamento da execução	Correção imediata da rota e reaplicação da veiculação
Volume acima do permitido	Reclamações da população e sanções administrativas	Baixa	Médio	Adequação do volume às normas de poluição sonora	Ajuste imediato do volume e suspensão temporária da veiculação
Indisponibilidade de pessoal	Descontinuidade temporária do serviço	Baixa	Baixo	Manutenção de equipe reserva e treinamento adequado	Substituição imediata do profissional

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e veiculação de

áudio por meio de carro de som mostra-se adequada, necessária e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal de Coelho Neto – MA.

A solução proposta atende de forma eficiente às demandas de comunicação institucional, garantindo a ampla divulgação de informações de interesse público à população, especialmente em áreas com limitado acesso a meios digitais, além de assegurar o cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos. O objeto apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, com impactos ambientais reduzidos e plenamente mitigáveis.

Assim, resta evidenciado que a contratação pretendida é pertinente e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, razão pela qual se considera adequada a sua implementação nos termos propostos.

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o N.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº /20
PREGÃO ELETRONICO Nº /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /20

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE COELHO NETO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE E
A
 .

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de situada à , , COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de , a/o Sr. , residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº , a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa , situada na Rua , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) , portadora do CPF nº , a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é .

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ [...]

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da

LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Extrato do Contrato N° 262/2026 da Inexigibilidade N° 020/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 64.052.906/0001-32, Representante da Contratada: Júlio César Crisóstomo Leitão de Castro, portador do CPF n° 829.755.073-72. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de show artístico da dupla Silvania e Berg para apresentação no dia 23 de julho de 2026, durante o Festejo de Sant'Ana. Data da Assinatura: 16 de junho de 2026. Prazo de vigência: 16 de junho de 2026 a 14 de outubro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 272/2026

Extrato do Contrato N° 272/2026 do Pregão Eletrônico N° 024/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF n° 515.796.343-20. Contratada: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.873.236/0001-26, neste ato representada pela Sra. Tathiana Pereira Duarte, portadora do CPF n° 131.959.874-90. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 01 de julho de 2026. Prazo de vigência: 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 494.686,30 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO N° 271/2026

Extrato do Contrato N° 271/2026 do Pregão Eletrônico N° 021/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF n° 515.796.343-20. Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.876.269/0001-50. Representante da Contratada: Raíssa Rabêlo Ferreira, portadora do

CPF n° 136.619.254-07. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits de material escolar, mochilas escolares e bolsas profissionais para professores, devidamente personalizados com a logomarca institucional, destinados à distribuição aos alunos e docentes da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 01 de julho de 2026. Prazo de vigência: 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, no dia 16/07/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 24 de Junho de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados





[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 032/2026/2026

Última atualização 01/07/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/07/2026 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/07/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000081/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 331.925,00	R\$ 0,00

Itens					Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor tot.				
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	7100	R\$ 46,75	R\$ 331.925,00				

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
 [0800 978 9001](tel:08009789001)

pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Relatório - Procedimento Licitatório

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	05281738000198
Cod. UO	000000
Id Procedimento	PE322026SEMGO
ID da Contratação Pncp	05281738000198-1-000081/2026
Número do Procedimento	32
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	PR2025.11/CLHO-00585
Ano do Processo	2025
Data Publicação	01/07/2026
Fundamentação	14133/2021
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	www.licitacoelhoneto.com.br
Regime Execução	9
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA
CPF da Autoridade	47060654372
Data Sessão	16/07/2026
Sigiloso	N

Valor Estimado	R\$ 331.925,00
----------------	----------------

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026



Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

Pregão Eletrônico nº 032/2026

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo

PR2025.11/CLHO-00585/2026

Modalidade de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação

MENOR PREÇO

Valor da Licitação

R\$ - 331.925,00

Finalidade

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Abertura

16/07/2026

Data de Publicação

01/07/2026 03:00:00

Regime de execução

Prestação de Serviços

Autoridade que autorizou

Sérgio Ricardo Viana Bastos / CPF: 47060654372 / Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:

DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:

AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO



Origem do recurso financeiro:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO 04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMG0) 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1500000000 Recursos não vinculados de impostos 0801 Sec. Municipal de Educação semed 12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed) 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1500000000 Recursos não vinculados de impostos 1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação 0801 Sec. Municipal de Educação semed 12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE. 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0901 FUNDEB 12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30% 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT 1101 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório



Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital PE 032 2026 Veiculação Audio Carro de Som Assinado	Edital PE 032 2026 Veiculação Audio Carro de Som Assinado	



Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Endereço: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO - COELHO NETO - MA - CEP: 65620000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 13:00

Telefone para contato: (98)3473-1121

E-Mail: ogm@coelhoneto.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO-ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão - Eletrônico SRP na sua forma Eletrônico, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (comum e injetáveis) e insumos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 14 de julho de 2026, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.portalbomjesusdasselvas.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail cpl2026@bomjesusdasselvas.ma.br. Bom Jesus das Selvas, Ma, 29 de junho de 2026. **Francisco Carlos Martins de Sousa** – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026** do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, no dia 16/07/2026 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 24 de Junho de 2026. **Sérgio Ricardo Viana Bastos** - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria de Fazenda, Planejamento e Administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço lote, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS NO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. **Data e horário do início da disputa: 17 de julho de 2026, às 09h:00 (nove horas).** **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/licitacoes>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu- MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 30 de junho de 2026. **JOELMA DE RIBAMAR MATOS QUEROZ** – Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria de Fazenda, Planejamento e Administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por lote, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/ MA. **Data e horário do início da disputa: 20 de julho de 2026, às 09h:00 (nove horas).** **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/licitacoes>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu- MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 30 de junho de 2026. **JOELMA DE RIBAMAR MATOS QUEROZ** – Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço global, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. **Data e horário do início da disputa: 20 de julho de 2026, às 09h:00 (nove horas).** **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/licitacoes>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu- MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 30 de junho de 2026. **MARIA DE NAZARÉ MARQUES DE OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - CPL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz-MA. **ABERTURA:** 13 de julho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2026
O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 09h00min do dia 29 de maio de 2026, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para execução de serviços para melhoria da segurança e fluidez do trânsito no Município de Codó/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprasdo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/> e <https://www.portaldecomprasdo.com.br/> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprasdo.com.br/>.

FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026 do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, no dia 16/07/2026 às 08:00h, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 24 de Junho de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

O Município de Coroaá/MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde especializados, em regime de mutirão, organizados em 5 (cinco) áreas (lotes), com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 32/2023, e subsidiariamente, no que couber, no Decreto federal nº 11.878/2024, mediante as condições deste Edital e seus Anexos. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital no período de 01/07/2026 a 01/07/2027, através da Plataforma LICITACOROATA - <https://www.licitacoroatama.com.br/> ou na sede da CCL situada à Praça Jose Sarney, 159, Bairro Centro, na cidade de Coroaá/MA, CEP 65415-000. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Central de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, Nº 159, Centro - Coroaá/MA, bem como no endereço eletrônico <https://coroata.ma.gov.br/> e <https://www.licitacoroatama.com.br/>.

Coroaá - MA, 1º de julho de 2026.
SAMYA LIMA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública nº 005/2026, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 2026, Edição nº 119, Seção 3, página 226: Onde se lê: "...26 de abril de 2026..." Leia-se: "...26 de junho de 2026..."

Icatu - MA, 1º de junho de 2026.
JAYZON TORRES CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 108/2025, através do Processo Administrativo nº 0906.1/2026, torna público aos interessados que realizará às 09h00min, horário de Brasília, do dia 20 de julho de 2026, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada no Povoado Bacuri, zona rural do Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site: <https://www.licitaigarapedomeioma.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço <https://www.licitaigarapedomeioma.com.br/>, Portal da Transparência Municipal no endereço <https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/>, ou no SINC-Contrata, no endereço: <https://www.tcema.tc.br/> ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4. Igarapé do Meio - MA.

ANTÔNIO MARCOS NASARÉ SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 108/2025, através do Processo nº 2705.2/2026, torna público aos interessados que realizará às 09h00min, horário de Brasília, do dia 16 de julho de 2026, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Registro de Preços, objetivando a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site:

<https://www.licitaigarapedomeioma.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: <https://www.licitaigarapedomeioma.com.br/>, Portal da Transparência Municipal no endereço <https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/>, ou no SINC-Contrata, no endereço: <https://www.tcema.tc.br/> ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4. Igarapé do Meio - MA.

ANTÔNIO MARCOS NASARÉ SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.19.0028. PARTES: Município de Itapecuru Mirim - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Empresa D DE ABREU DA SILVA. OBJETO: Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato administrativo nº 064/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas unidades educacionais da rede pública municipal de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 177.172,64 (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 0219 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2031 - MANUT. ALIMENT. ESC. - ENS. FUND; VALOR: R\$ 79.776,06; PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0026 2039 - MANUT. ALIMENT. ESC. - EJA; VALOR: R\$ 3.755,16; PROJETO/ATIVIDADE: 12 367 0026 2040 - MANUT. ALIMENT. ESC. - ED. ESPECIAL; VALOR: R\$ 2.628,45. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.552 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE. UNID. GESTORA: 0219 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG. QSE (CRECHE); VALOR: R\$ 17.713,30; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG. QSE (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 39.690,08; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG. QSE (QUILOMBOLA); VALOR: R\$ 33.609,59; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.550 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Delson de Abreu da Silva- Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026 - CCLC/PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2026 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026 - CCLC/PMLN/MA, adotando como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção de 20 (vinte) moradias dignas para famílias de baixa renda, no Município de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00 (dez horas - horário de Brasília-DF) do dia 21/07/2026, que será conduzida por sua Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Sinc-Contrata/TCE/MA e no sítio eletrônico oficial do município de Lajeado Novo, em www.lajeadoonovo.ma.gov.br.

Lajeado Novo/MA, 26 de junho de 2026
MARINA SOUSA MIRANDA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social de Maracáçumé, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 029/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 005/2026 - SRP, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais destinadas à provisão habitacional de interesse social no Município de Maracáçumé - MA, resolve: ADJUDICAR o resultado do certame em favor da empresa MOVE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.758.422/0001-42, que apresentou a proposta vencedora no valor global de R\$ 2.675.400,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais). A presente homologação é realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os Decretos Municipais de 12 de janeiro de 2024, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como com as demais normas específicas aplicáveis.

Maracáçumé - MA, 8 de maio de 2026
GESSILENE LUIZ NERES
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - FMUS

O município de Maracáçumé através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de preços para futuras e/ou eventuais aquisições de oxigênio medicinal para atender as necessidades do município de Maracáçumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 20 de julho de 2026; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracáçumé - MA, 1º de julho de 2026
LUANA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.



10 Esporte

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS ATO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2025. Referente ao Processo Administrativo de contratação 0064/2025/LIC da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – PMBL – BENEDITO LEITE-MA Pregão Eletrônico nº 004/2025 SRP – BENEDITO LEITE –MA, Processo Administrativo nº 019/2025 – BENEDITO LEITE-MA, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VIDA COMERCIO E SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.844.650/0001-87. ESPÉCIE: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR. OBJETO: a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza hospitalar, coleta, transporte, incineração de resíduos de saúde de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Contrato, **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo de renovação de prazo e valor terá vigência pelo período de 01/07/2026 a 01/07/2027, pelo período de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0210 2068 3.3.90.39.00. **DO FORO:** Comarca de Loreto/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2026. **ASSINATURAS:** GESSICA ALVES COSTA (CONTRATANTE) JAIRO XAVIER REIS CARINIB FILHO (CONTRATADO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua secretária, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, do tipo menor preço por item, em regime de Empreitada por preço Global, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulância para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 20 de julho de 2026, às 10h (dez horas) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.licitanet.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcmma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 01 de julho de 2026.

Josélia Coelho Lima Veras
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, no dia 16/07/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 24 de Junho de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.



**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
AVISO DE EVENTO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026**

A JFMA torna pública que fica alterada a data de abertura do Pregão 90005/2026 para o dia 20/07/2026 às 10H00MIN (horário de Brasília), tendo em vista a necessidade de alteração no edital, com concessão dos mesmos prazos, atos e procedimentos originais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação, operação, gestão e manutenção de solução integrada destinada ao gerenciamento eletrônico do abastecimento dos veículos oficiais da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado do Maranhão, por meio de cartões eletrônicos personalizados, vinculados a sistema informatizado de controle, acessível via internet, possibilitando fornecimento de combustíveis, lubrificantes, aditivos e produtos correlatos em rede própria ou credenciada da contratada, abrangendo, obrigatoriamente, a Seção Judiciária nesta Capital, bem como, as Subseções nas cidades de Bacabal, Balsas, Caxias, Imperatriz, além das cidades de São José de Ribamar, Raposa, Paço do Lumiar, Barreirinhas, Tutóia, Anápolis, Itapecuru-mirim, Chapadinha, São Benedito, Mirandópolis do Norte, São Mateus, Alto Alegre do Maranhão, Peritoró, Presidente Dutra, Colinas, Vitória do Meirim, Pinheiro, Santa Helena, Cururup, Turiaçu, Santa Inês, Gov. Nunes Freire, Caraculândia, Açailândia, Estreito, Carolina, Grajaú, Barra do Corda, Pastos Bons e Alto Parnaíba, conforme discriminação constante do Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail sepre.majfjus.br, ou ainda na Seção de Pregões, no 1º andar do Anexo II da Seção Judiciária do Maranhão, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Arealina, nesta capital, no horário das 09h00 às 18h00 – horário local, ou através da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, (86) - 3214 - 5754. São Luís, 01 de Julho de 2026.

Maria do Rosário Everton Alvares
Pregoeira da Justiça Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitat Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br>, com data de abertura agendada para 15 de julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal_1/modalidade/listaTipo_procedimento=licitacoes, ou ainda pelo endereço Portal Licitat Centro do Guilherme, <https://app-compras.licitacentrodoguilherme.ma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Centro do Guilherme - MA, 30 de junho de 2026. FLAVIO FERREIRA DE SOUSA – Secretário Municipal de Educação.



FRANCA MELE
(98) 3261-8021 / 9 8852-9273
E-mail: fmelo.am@gmail.com

Profissional

Anelotti tem seis opções para definir substituto de Paquetá contra Noruega



Paquetá deixa banco de reservas amparado pelos companheiros

O Brasil enfrenta a Noruega no próximo domingo (05), às 17 horas (de Brasília) no MetLife Stadium, em Nova Jersey (EUA), pelas oitavas de final (3ª fase) da Copa do Mundo 2026. Quem passar, enfrentará nas quartas de final México (que eliminou Equador) ou o vencedor de Inglaterra x RD Congo, de acordo com o chaveamento da competição. O Brasil eliminou o Japão, por 2 a 1, mesmo placar da vitória da Noruega sobre Costa do Marfim, gols de Nusa (38' 11") e Haaland (40' 27"), 25 anos, atacante do Manchester City. A Seleção Brasileira nunca venceu os noruegueses. Em quatro partidas na história, foram dois empates e derrotas, uma em 98, na França, por 2 a 1 na fase de grupos. Lucas Paquetá, substituído contra o Japão com uma lesão muscular na coxa esquerda, já foi definitivamente vetado pelo DM para o jogo de domingo.

O técnico Carlo Ancelotti tem seis opções e a principal delas pode ser Gabriel Martinelli, que entrou no 2º tempo (em lugar de Matheus Cunha) e fez o gol da vitória sobre Japão. Endrick que entrou em lugar de Paquetá no intervalo, mas não influenciou muito o ataque,

embora tenha pressionado o zagueiro na bola roubada que sobrou para Martinelli, Neymar que não entrou (Ancelotti disse que estava esperando a prorrogação se tivesse) e os menos prováveis: Danilo Santos, Igor Thiago e até Raphinha, que parece recuperado da lesão.

Paquetá se manifestou após ter lesão confirmada. Ele publicou dois trechos bíblicos que falam principalmente sobre perseverança e superação. “De todos os lados somos pressionados, mas não desanimados; ficamos perplexos, mas não desesperados; somos perseguidos, mas não abandonados; abatidos, mas não destruídos. — 2 Coríntios 4:8-9”, publicou. “Meus irmãos, considerem motivo de grande alegria o fato de passarem por diversas provações, pois vocês sabem que a prova da sua fé produz perseverança. E a perseverança deve ter ação completa, a fim de que vocês sejam maduros e íntegros, sem que falte a vocês coisa alguma. — Tiago 1:2-4. Vamos juntos até o fim. Bora Brasil.”, finalizou. Em seus stories, o meia também escreveu: “Fé... eu já vivi disso antes”.

MAC já está há quase dois meses sem vencer na Série C

A última vitória do Maranhão Atlético no Série C do Brasileiro aconteceu ainda no dia 9 de maio (sábado), quando derrotou o Botafogo-PB, por 3 a 1, no Castelão, pela 6ª rodada, em seu maior jejum. E o MAC vinha de duas vitórias seguidas sobre Floresta-CE (2x1), em Fortaleza e sobre o Volta Redonda-RJ (2x1), em São Luís. Esses resultados reabilitaram o MAC que tinha sofrido duas derrotas seguidas fora de casa para Amazonas (2x0) e Barra-EC (3x0). Mas, depois de vencer o Botafogo-PB, o Macão não venceu mais e até perdeu fora para o Confiança (2x1), no dia 18/05 (segunda-feira), pela 7ª rodada e foi o último gol marcado, aos 20' do 2º tempo por Vagalume.



COPA DO MUNDO	
16 AVOS DE FINAL (2ª FASE)	
02/07 - QUINTA-FEIRA	
16h00 ESPANHA X ÁUSTRIA	
20h00 PORTUGAL X CRÓACIA	
03/07 - SEXTA-FEIRA	
00h00 SUÍÇA X ARGÉLIA	
15h00 AUSTRÁLIA X EGITO	
19h00 ARGENTINA X CABO VERDE	
22h30 COLÔMBIA X GANA	
OITAVAS DE FINAL	
04/07 - SÁBADO	
14h00 CANADÁ X MARROCOS	
18h00 PARAGUAI X FRANÇA	
05/07 - DOMINGO	
17h00 BRASIL X NORUEGA	
21h00 MÉXICO X INGLATERRA X RD DO CONGO	

Amador

Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: jpesporteamador@gmail.com
Jonny Figueiredo (98) 98154-9643/(98) 98769-8015



Cross Urbano CAIXA tem últimos dias de inscrição para a etapa de São Luís (MA), no Castelão

O mês de julho chegou e, com ele, a contagem regressiva para a segunda etapa do Cross Urbano CAIXA 2026. A prova será no Estádio do Castelão, em São Luís (MA), no próximo dia 12. Então, quem quiser participar, precisa correr para garantir seu lugar. As inscrições vão até o dia 9, às 16 horas. Para se inscrever, é só entrar no Instagram do Cross Urbano CAIXA, na página @crossurbanocaixa. A inscrição dá direito ao Kit Cross – camisa dry fit, boné, sacola e pochete 3 em 1 (celular, squeeze e chave) e tem valor de R\$ 119,90. Utilizando o cupom CROSS20, o participante garante 20% de desconto. O kit conta com uma camisa que remete à da seleção brasileira de futebol, com o 10 de Neymar nas costas, garantindo o clima de Copa do Mundo nas etapas. Em São Luís, os participantes terão um percurso de 7 km. Este ano, o Cross Urbano CAIXA – conhecido como Corrida dos Estádios – terá três etapas, todas no período da Copa do Mundo de Futebol. Em junho, esteve no Recife, na Arena Pernambuco. Agora, já na fase decisiva da Copa, a prova será em São Luís, seguindo depois, no dia 19, para o Parque Ezequias Heringer, em Brasília (DF). “Vamos para São Luís em mais uma festa do esporte, em ritmo de Copa do Mundo. O Cross Urbano CAIXA é a única prova no período da Copa



dentro dos estádios de futebol e com kit especial voltado para o torcedor. Esperamos todos lá”, afirma o organizador Freddy Carvalho. O Cross Urbano CAIXA não tem premiação geral. A prova valoriza os vencedores de cada categoria, os atletas amadores, que são os que fazem o evento, encantando os participantes. No total, dez categorias diferentes de idade, de quatro em quatro anos – começando aos 18 anos e indo até acima de 65 anos – e 60 troféus distribuídos. Mais de 40 etapas pelo Brasil – Lançado em 2014, ano da Copa no País, o Cross Urbano CAIXA veio para fomentar o multiuso das arenas. A ideia do evento é não usar as vias

públicas, em um circuito de corridas conceito. Uma corrida sem nenhum obstáculo, como as de rua, em uma experiência inesquecível, no circuito que já realizou mais de 40 etapas em estádios e arenas de futebol pelo Brasil. O Cross Urbano CAIXA esteve em Brasília (DF), Belém (PA), Teresina (PI), Campinas (SP), Fortaleza (CE), Maceió (AL), Rio de Janeiro (RJ), Manaus (AM), Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG). E não são apenas os corredores que têm a oportunidade de vivenciar momentos únicos. Amigos, familiares e o público em geral ficam na torcida e assistem à prova, acompanhando a

performance de seus atletas, sentados no conforto das cadeiras das arquibancadas e numeradas do estádio, próximos ao gramado, onde também será realizada a cerimônia de premiação. O Cross Urbano CAIXA é organizado pela BR Produções com patrocínio da CAIXA, Governo do Brasil e apoio da SEDEL. **CALENDÁRIO CROSS URBANO NA COPA DO MUNDO**
21/06 – Recife (PE) – Arena Pernambuco – 6,6K – realizado
12/07 – São Luís (MA) – Estádio Castelão – 7K
19/07 – Brasília (DF) – Parque Ezequias Heringer – 7K

Portaria nº 002/2025 - SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 003/2025 - SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 004/2025 - SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02524	16/07/26 15:53:01	16/07/26 15:53:01	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
21 Dias (Úteis)	17/08/26 23:59:59	14/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para adjudicação. Segue em anexo os documentos referentes a fase externa do PE 032/2026. Cumpre informar que não houveram pedidos de impugnação e esclarecimento neste processo.

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 16/07/26 às 15:53
Código de validação: b750889d-38ed-49cf-b530-7750d03922f5
Token: PZ3062OY



Município de Coelho Neto
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 032/2026

LOTES / ITENS

Nº	1
Descrição:	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos
Quantidade:	7100
Valor:	331.925,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	46,75	331.925,00	15/07/2026 10:53:22	CLASSIFICADA
RADIO VERDES CAMPOS LTDA	42,50	301.750,00	13/07/2026 14:45:26	CLASSIFICADA

1º ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

“F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI”

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: **772.873.633-72**, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65110-000 resolve, assim, alterar e consolidar os dados da empresa “**F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**” com sede na Avenida Adalberto Lima, nº 128, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº **21600145643**, em **04/05/2020**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objetivo social da EIRELI passa a ser o seguinte a partir deste ato:

4313400 - Obras de terraplenagem;
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais);
9001902 - Produção musical;
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
4120400 - Construção de edifícios;
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
4222702 - Obras de irrigação;
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4399105 - Perfuração e construção de poços de água;
4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas);
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
4924800 - Transporte escolar;
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.);
3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
5229002 - Serviços de reboque de veículos;
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
8219901 - Fotocópias;
8130300 - Atividades paisagísticas;
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732202 - Aluguel de andaimes;
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
4212000 - Construção de obras de arte especiais;
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
1822901 - Serviços de encadernação e plastificação;
1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE ESTE ATO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de “**F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o capital social de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Adalberto Lima, nº 128, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170000.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem por objeto social:

4313400 - Obras de terraplenagem;
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais);
9001902 - Produção musical;
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
4120400 - Construção de edifícios;
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
4222702 - Obras de irrigação;
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4399105 - Perfuração e construção de poços de água;
4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas);
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
4924800 - Transporte escolar;
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.);
3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
5229002 - Serviços de reboque de veículos;
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

8219901 - Fotocópias;
8130300 - Atividades paisagísticas;
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732202 - Aluguel de andaimes;
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
4212000 - Construção de obras de arte especiais;
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
1822901 - Serviços de encadernação e plastificação;
1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da EIRELI será exercida pelo seu Titular o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA** com os poderes e atribuições de Administrador, podendo ser representado por seu respectivo procurador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Icatu - MA para o exercício e o cumprimento de todos os direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Este instrumento será assinado em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Icatu - MA, 15 de Janeiro de 2021.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2021 21:43 SOB Nº 20210044420.
PROTOCOLO: 210044420 DE 15/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100274887. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2021.
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“F B F FERREIRA SERVICOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular de alteração, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: 772.873.633-72, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65110-000 resolve, assim, alterar e consolidar os dados da empresa “**F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**” com sede na Avenida Adalberto Lima, nº 128, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº **21600145643**, em **04/05/2020**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sede da empresa para: Avenida Duque de Caxias, nº 167, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000.

SEGUNDA: O objetivo social da Empresa passa a ser o seguinte a partir deste ato:

4313400 - Obras de terraplenagem;
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais);
9001902 - Produção musical;
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
4120400 - Construção de edifícios;
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
4222702 - Obras de irrigação;
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4399105 - Perfuração e construção de poços de água;
4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas);
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4924800 - Transporte escolar;
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.);
3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
5229002 - Serviços de reboque de veículos;
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
8219901 - Fotocópias;
8130300 - Atividades paisagísticas;
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732202 - Aluguel de andaimes;
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
4212000 - Construção de obras de arte especiais;
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
1822901 - Serviços de encadernação e plastificação;
1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE ESTE ATO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de “F B F FERREIRA SERVICOS LTDA”, utilizando a expressão AVILA SERVIÇOS com nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	100	300.000	1,00	300.000,00
TOTAL	100	300.000	1,00	300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem como objeto social:

4313400 - Obras de terraplenagem;
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais);
9001902 - Produção musical;
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
4120400 - Construção de edifícios;
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
4222702 - Obras de irrigação;
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4399105 - Perfuração e construção de poços de água;
4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas);
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
4924800 - Transporte escolar;
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.);
3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
5229002 - Serviços de reboque de veículos;
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
8219901 - Fotocópias;
8130300 - Atividades paisagísticas;
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732202 - Aluguel de andaimes;
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
4212000 - Construção de obras de arte especiais;
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
1822901 - Serviços de encadernação e plastificação;
1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ser representado por seu respectivo procurador, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio declara que a sociedade continua devidamente enquadrada como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Icatu - MA para o exercício e o cumprimento de todos os direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Este instrumento será assinado em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Icatu - MA, 29 de Março de 2023.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 19:04 SOB Nº 20230427308.
PROTOCOLO: 230427308 DE 31/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304431944. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2023.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“F B F FERREIRA SERVICOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular de alteração, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: **772.873.633-72**, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65110-000 resolve, assim, alterar e consolidar os dados da empresa “**F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**” com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº **21600145643**, em **04/05/2020**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Fica alterado a partir deste ato o objetivo social da empresa para:

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos artísticos e shows musicais);
5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
7311400 - Agências de publicidade;
7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7732202 - Aluguel de andaimes;
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8219901 - Fotocópias;
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001902 - Produção musical;
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (limpeza).

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE ESTE ATO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de “**F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**”, utilizando a expressão AVILA SERVIÇOS com nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	100	300.000	1,00	300.000,00
TOTAL	100	300.000	1,00	300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem como objeto social:

- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos artísticos e shows musicais);
- 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7311400 - Agências de publicidade;
- 7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7732202 - Aluguel de andaimes;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8219901 - Fotocópias;
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001902 - Produção musical;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (limpeza).

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ser representado por seu respectivo procurador, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio declara que a sociedade continua devidamente enquadrada como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Icatu - MA para o exercício e o cumprimento de todos os direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Este instrumento será assinado em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Icatu - MA, 12 de Dezembro de 2023.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2023 15:40 SOB Nº 20231548044.
PROTOCOLO: 231548044 DE 13/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1231777763. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2023.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“F B F FERREIRA SERVICOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular de alteração, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: **772.873.633-72**, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65110-000 resolve, assim, alterar e consolidar os dados da empresa “**F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**” com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº **21600145643**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1º: Fica alterado a partir deste ato o endereço da sede da empresa para: **Avenida Duque de Caxias, nº 167, Letra A, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000.**

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE ESTE ATO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de “**F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**”, utilizando a expressão AVILA SERVIÇOS como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Letra A, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	100	300.000	1,00	300.000,00
TOTAL	100	300.000	1,00	300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem como objeto social:

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos artísticos e shows musicais);
5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
7311400 - Agências de publicidade;
7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7732202 - Aluguel de andaimes;
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8219901 - Fotocópias;
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001902 - Produção musical;
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (limpeza).

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ser representado por seu respectivo procurador, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio declara que a sociedade continua devidamente enquadrada como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Icatu - MA para o exercício e o cumprimento de todos os direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Este instrumento será assinado em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Icatu - MA, 28 de Agosto de 2024.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2024 09:02 SOB Nº 20241144868.
PROTOCOLO: 241144868 DE 28/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412344826. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2024.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“F B F FERREIRA SERVICOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular de alteração, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: **772.873.633-72**, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65110-000 resolve, assim, alterar e consolidar os dados da empresa “**F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**” com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Letra A, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº **21600145643**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1º: O capital social da empresa que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser, a partir desta alteração, de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. A diferença referente a este aumento, ou seja, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000,00 (quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi integralizada neste ato em moeda corrente do País pelo sócio administrador FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA.

Com esta alteração, o capital social da empresa fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	100	800.000	1,00	800.000,00
TOTAL	100	800.000	1,00	800.000,00

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE ESTE ATO
MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Pelo presente instrumento particular de consolidação, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: 772.873.633-72, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65110-000, resolve, assim, consolidar o contrato social da empresa mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de “**F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**”, utilizando a expressão AVILA SERVIÇOS como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Letra A, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	100	800.000	1,00	800.000,00
TOTAL	100	800.000	1,00	800.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem como objeto social:

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos artísticos e shows musicais);
5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
7311400 - Agências de publicidade;

7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal;
instrumentos musicais
7732202 - Aluguel de andaimes;
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto
andaimes;
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8219901 - Fotocópias;
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001902 - Produção musical;
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (limpeza).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 22/04/2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ser representado por seu respectivo procurador, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio declara que a sociedade continua devidamente enquadrada como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Icatu - MA para o exercício e o cumprimento de todos os direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Este instrumento será assinado em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Icatu - MA, 10 de Dezembro de 2024.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2024 10:50 SOB Nº 20241573777.
PROTOCOLO: 241573777 DE 11/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417471095. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2024.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“F B F FERREIRA SERVICOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular de alteração, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: **772.873.633-72**, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65110-000 resolve, assim, alterar e consolidar os dados da empresa **“F B F FERREIRA SERVICOS LTDA”** com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Letra A, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº **21600145643**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1º: O capital social da empresa que é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser, a partir desta alteração, de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. A diferença referente a este aumento, ou seja, R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000,00 (setecentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi integralizada neste ato em moeda corrente do País pelo sócio administrador FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA.

Com esta alteração, o capital social da empresa fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	100	1.500.000	1,00	1.500.000,00
TOTAL	100	1.500.000	1,00	1.500.000,00

Cláusula 2º: A sociedade fica reenquadrada a partir deste ato como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE ESTE ATO
MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Pelo presente instrumento particular de consolidação, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: 772.873.633-72, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65110-000, resolve, assim, consolidar o contrato social da empresa mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de “**F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**”, utilizando a expressão AVILA SERVIÇOS como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Letra A, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	100	1.500.000	1,00	1.500.000,00
TOTAL	100	1.500.000	1,00	1.500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem como objeto social:

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos artísticos e shows musicais);
5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música;

7311400 - Agências de publicidade;
7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal;
instrumentos musicais
7732202 - Aluguel de andaimes;
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8219901 - Fotocópias;
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001902 - Produção musical;
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (limpeza).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 22/04/2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ser representado por seu respectivo procurador, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio declara que a sociedade é devidamente enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Icatu - MA para o exercício e o cumprimento de todos os direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Este instrumento será assinado em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Icatu - MA, 12 de Dezembro de 2024.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2024 12:21 SOB Nº 20241578167.
PROTOCOLO: 241578167 DE 12/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417556171. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2024.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“F B F FERREIRA SERVICOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular de alteração, o sócio **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: 772.873.633-72, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Rodovia MA 201, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65120-523 resolve, assim, alterar e consolidar os dados da empresa “**F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**” com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Letra A, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº **21600145643**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1º: O capital social da empresa que é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil reais) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser, a partir desta alteração, de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma. A diferença referente a este aumento, ou seja, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000,00 (um milhão) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi integralizada neste ato em moeda corrente do País pelo sócio administrador **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**.

Com esta alteração, o capital social da empresa fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	100	2.500.000	1,00	2.500.000,00
TOTAL	100	2.500.000	1,00	2.500.000,00

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE ESTE ATO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Pelo presente instrumento particular de consolidação, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e CPF: 772.873.633-72, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Rodovia MA 201, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65120-523, resolve, assim, consolidar o contrato social da empresa mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de “**F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**”, utilizando a expressão AVILA SERVIÇOS como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Letra A, Centro, Icatu - MA, CEP: 65170-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	100	2.500.000	1,00	2.500.000,00
TOTAL	100	2.500.000	1,00	2.500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem como objeto social:

- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos artísticos e shows musicais);
- 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7311400 - Agências de publicidade;
- 7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7732202 - Aluguel de andaimes;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8219901 - Fotocópias;
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001902 - Produção musical;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (limpeza).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em **22/04/2020**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ser representado por seu respectivo procurador, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio declara que a sociedade é devidamente enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Icatu - MA para o exercício e o cumprimento de todos os direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Este instrumento será assinado em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Icatu - MA, 09 de Abril de 2026

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2026 08:22 SOB Nº 20260467200.
PROTOCOLO: 260467200 DE 10/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606929575. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2026.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo, o Sr. **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, maranhense, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05284470167 DETRAN/MA, RG: 0305867946 SSP/MA e **CPF: 772.873.633-72**, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, na Estrada de Ribamar, s/n, Condomínio Praias Belas, Bloco 05-B, Apartamento 105, Bairro SARAMANTA, CEP: 65.110-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ADALBERTO LIMA, nº 128, CENTRO, Icatu - MA, CEP: 65170000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto social as seguintes atividades econômicas:

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais);
9001902 - Produção musical;
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
4120400 - Construção de edifícios;
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
4222702 - Obras de irrigação;
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4399105 - Perfuração e construção de poços de água;

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

4313400 - Obras de terraplenagem;
4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330499 - Outras obras de acabamento da construção (instalação de toldos e persianas);
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
4924800 - Transporte escolar;
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, caixas de água, capinação, etc.);
3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
5229002 - Serviços de reboque de veículos;
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
8219901 - Fotocópias;
8130300 - Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 22/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Icatu - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Icatu - MA, 22 de abril de 2020.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2020 08:14 SOB Nº 21600145643.
PROTOCOLO: 200316230 DE 02/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001729578. NIRE: 21600145643.
F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2734842853



7 ASSINATURA DO PORTADOR
Franklim Bey Freitas Ferreira

2 - NOME E SOBRENOME
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/01/1974, ITAPECURU MIRIM, MA

4a DATA EMISSÃO
16/01/2024

4b VALIDADE
15/01/2034

ACC
D

6c DDC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
0305867946 SSP MA

6d CPF
772.873.633-72

5 Nº REGISTRO
05284470167

8 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAQUIM MENDES FERREIRA

MARIA AMELIA FREITAS FERREIRA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9

10

11

12

ACC

A

A1

B

B1

C

C1

15/01/2034

9

10

11

12

D

D1

D2

CE

CDE

DE

DIE

12 OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
38007509841
MA051719318

MARANHÃO

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal

QR CODE



República Federativa do Brasil
Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal



CPF

772.873.633-72

Nome

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

Nascimento

24/01/1974



REGULAR

Este documentoo digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00 NIRE: 21600145643

Av. Duque de Caxias; nº 167; letra A; Centro, Icatu - MA; CEP: 65170-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM: 31/12/2025

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	568.800,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	296.151,24
(-) IMPOSTOS INCIDENTES	57.255,24
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	238.896,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	272.648,76
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	272.648,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	89.630,68
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	183.018,08
LUCRO DO EXERCÍCIO	183.018,08

Icatu - MA, 31 de Dezembro de 2025

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72
Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador CRC/MA 012214-O

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00 NIRE: 21600145643

Av. Duque de Caxias; nº 167; letra A; Centro, Icatu - MA; CEP: 65170-000

ANÁLISE FINANCEIRA

BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2025

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG=
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ILG=
$$\frac{2.183.859,29}{65.292,26} = 33,45$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC=
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ILC=
$$\frac{2.183.859,29}{65.292,26} = 33,45$$

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG=
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ISG=
$$\frac{2.244.259,29}{65.292,26} = 34,37$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE=
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

GE=
$$\frac{65.292,26}{2.244.259,29} = 0,0291$$

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72
Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador CRC/MA 012214-O

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Demonstração de Fluxo de Caixa
De 01/01/2025 Até 31/12/2025

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
BANCOS (Receita exercício atual)	488.800,00
CAIXA (Receita exercício anterior)	120.000,00
BANCOS (Compra de materiais)	(178.896,00)
BANCOS (Pagamento Simples)	(55.646,05)
BANCOS (Pagamento de água)	(1.320,00)
BANCOS (Pagamento de energia)	(6.254,68)
BANCOS (Pagamento de internet)	(2.400,00)
BANCOS (Outras despesas)	(68.256,00)
BANCOS (Pagamento de fornecedores)	(70.000,00)
	<u>246.027,27</u>
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	246.027,27

DISPONIBILIDADES (31/12/2024)		DISPONIBILIDADES(31/12/2025)	
BANCOS	1.827.600,00	BANCOS	1.933.627,27
CAIXA	<u>50.232,02</u>	CAIXA	<u>170.232,02</u>
	1.877.832,02		2.103.859,29
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES			<u>226.027,27</u>

Icatu, 31 de Dezembro de 2025

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Sócio Administrador - CPF: 772.873.633-72

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador - CRC - 012214
CPF : 010.101.563-14

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

NIRE: 21600145643

Av. Duque de Caxias; nº 167; letra A; Centro, Icatu - MA; CEP: 65170-000

NOTAS EXPLICATIVAS

ANO BASE 2025

NOTA 01. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA** elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

NOTA 02. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA** tem como finalidade principal os serviços de artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais), bem como também os seguintes serviços secundários: Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Atividades de gravação de som e de edição de música; Agências de publicidade; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Imunização e controle de pragas urbanas; Fotocópias; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Produção e promoção de eventos esportivos; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (limpeza).

NOTA 03. CADASTROS

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, possui os seguintes registros:

a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

- Registro em 04/05/2020 / NIRE: 21600145643

b) Na Receita Federal do Brasil

- Registro em 04/05/2020 / CNPJ 37.052.216/0001-00

d) Na Prefeitura Municipal de Icatu - MA

- Registro em 04/05/2020 / Inscrição Municipal: 2020572609

NOTA 04. ENQUADRAMENTO E REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é enquadrada como Empresa de Pequeno Porte - EPP e optante pelo regime tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 05. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As principais práticas e políticas contábeis adotadas foram o registro dos lançamentos pelo regime de competência e a depreciação calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens.

NOTA 06. CONTIGÊNCIAS PASSIVAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado pela opinião de seus consultores e advogados, não apontou contingências de qualquer natureza.

NOTA 07. RECEITAS

A Receita da empresa em 2025 decorreu principalmente da prestação de serviços na área de eventos e festas, prestados principalmente às pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, todas devidamente acobertadas pela emissão de documentos fiscais já exigíveis em Lei.

NOTA 08. DESPESAS

As despesas foram todas apuradas tomando como base a apresentação de documentação idônea para a devida realização dos lançamentos.

NOTA 09. DAS DISPONIBILIDADES.

A empresa encerrou o exercício de 2025 com uma disponibilidade no valor de **R\$ 2.103.859,29** (dois milhões, cento e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

NOTA 10. IMOBILIZADO

A empresa possui um ATIVO IMOBILIZADO total registrado no valor de **R\$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais), avaliados pelo custo original e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, registrando ao final do exercício de 2025 uma depreciação acumulada no valor de **R\$ 53.600,00** (cinquenta e três mil e seiscentos reais), restando com isso um saldo ainda a depreciar no valor de **R\$ 60.400,00** (sessenta mil e quatrocentos reais).

NOTA 11. PASSIVO CIRCULANTE

A empresa encerrou o exercício de 2025 com um Passivo Circulante no valor de **R\$ 65.292,26** (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do encerramento deste balanço patrimonial.

NOTA 12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa fechou o exercício de 2025 com um Patrimônio Líquido no valor de **R\$ 2.178.967,03** (dois milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos), sendo que R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) refere-se ao Capital Social da empresa e os outros R\$ 678.967,03 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos) referem-se ao saldo acumulado da conta Reserva de Lucros.

NOTA 13. RESULTADO

A empresa obteve em 2025 uma entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor total de **R\$ 568.800,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), com saída de recursos pelo reconhecimento dos Custos, Deduções e Despesas Incorridos e Realizados no valor total de **R\$ 385.781,92** (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), resultando em um saldo positivo no valor de **R\$ 183.018,08** (cento e oitenta e três mil, dezoito reais e oito centavos), sendo este o Resultado do Exercício que foi devidamente transferido em sua totalidade para a conta Reserva de Lucros.

ICATU - MA, 31 de Dezembro de 2025.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CPF: 772.873.633-72

Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO

Contador CRC/MA 012214-O



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 772.873.633-72, representante legal da sociedade F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, com sede em AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 167, LETRA A - CENTRO - Icatu/MA - CEP 65170-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 010.101.563-14, CRC sob o nº 012214, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Icatu-MA, 25/04/2026

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 010.101.563-14
CRC 012214

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Administrador, Sócio
CPF 772.873.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010156314	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2026 09:40 SOB Nº 20260531391.
PROTOCOLO: 260531391 DE 25/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12607757808. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2026.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, município Icatu, CNPJ nº 37.052.216/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21600145643.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/05/2020

Ato constitutivo: 21600145643

Icatu, 01/01/2025

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012214

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Administrador, Sócio
CPF 772.873.633-72

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

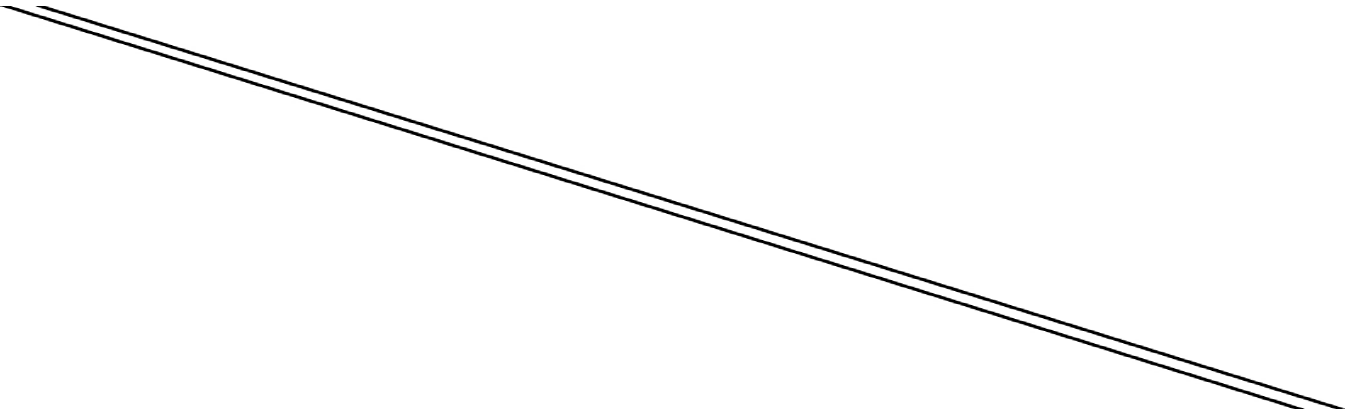
SERV PAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 6
Janeiro de 2025

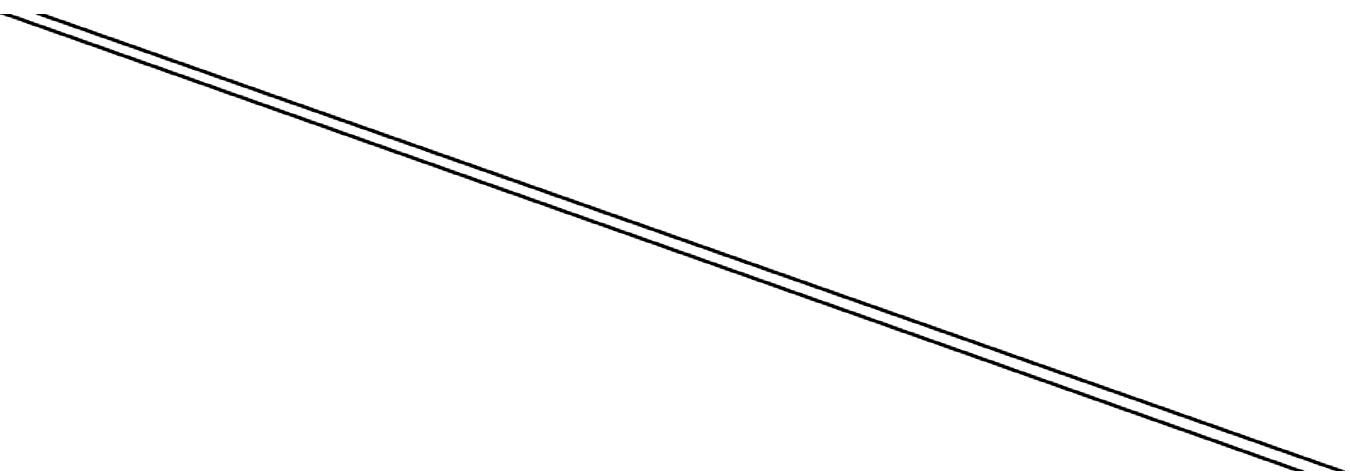
Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/01	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisicao de materiais p servico	19.026,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Aquisicao de materiais p servico		19.026,00
			Total do dia :	19.026,00	19.026,00
11/01	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Pagamento de fornecedores	17.500,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de fornecedores		17.500,00
			Total do dia :	17.500,00	17.500,00
13/01	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	110,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Agua e Esgoto		110,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	523,77	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Energia eletrica		523,77
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Internet		200,00
			Total do dia :	833,77	833,77
14/01	1.1.1.01.0001	CAIXA	Recebimento exercicio anterior	30.000,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Recebimento exercicio anterior		30.000,00
			Total do dia :	30.000,00	30.000,00
15/01	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de servico	45.300,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de servico		45.300,00
	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	19.026,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		19.026,00
			Total do dia :	64.326,00	64.326,00
20/01	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples - exercicio anterior	3.683,07	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento do Simples - exercicio anterior		3.683,07
			Total do dia :	3.683,07	3.683,07
25/01	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuracao Simples Nacional	4.450,73	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuracao Simples Nacional		4.450,73
			Total do dia :	4.450,73	4.450,73
30/01	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	5.436,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Despesas diversas		5.436,00
	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciacao	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciacao		950,00
			Total do dia :	6.386,00	6.386,00
			Total do mês :	146.205,57	146.205,57



Livro Diário nº 6

Fevereiro de 2025

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/02	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisicao de materiais p servico	19.026,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Aquisicao de materiais p servico		19.026,00
			Total do dia :	19.026,00	19.026,00
11/02	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Pagamento de fornecedores	17.500,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de fornecedores		17.500,00
			Total do dia :	17.500,00	17.500,00
13/02	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	110,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Agua e Esgoto		110,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	518,22	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Energia eletrica		518,22
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Internet		200,00
			Total do dia :	828,22	828,22
14/02	1.1.1.01.0001	CAIXA	Recebimento exercicio anterior	30.000,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Recebimento exercicio anterior		30.000,00
			Total do dia :	30.000,00	30.000,00
15/02	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de servico	45.300,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de servico		45.300,00
	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	19.026,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		19.026,00
			Total do dia :	64.326,00	64.326,00
20/02	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	4.450,73	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento do Simples		4.450,73
			Total do dia :	4.450,73	4.450,73
25/02	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuracao Simples Nacional	4.468,91	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuracao Simples Nacional		4.468,91
			Total do dia :	4.468,91	4.468,91
28/02	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	5.436,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Despesas diversas		5.436,00
	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciacao	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciacao		950,00
			Total do dia :	6.386,00	6.386,00
			Total do mês :	146.985,86	146.985,86



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

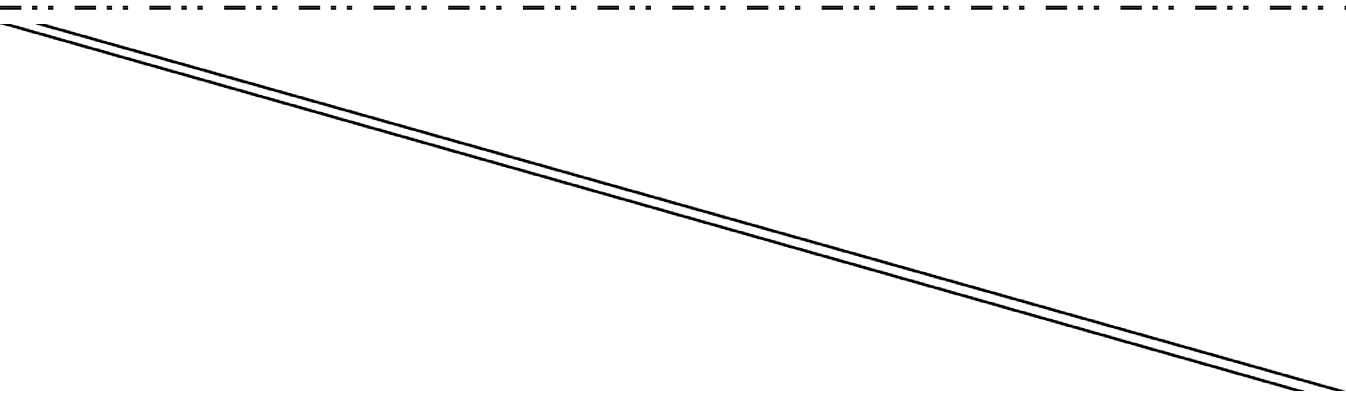
SERV PAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 6
Março de 2025

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/03	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisicao de materiais p servico	19.026,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Aquisicao de materiais p servico		19.026,00
			Total do dia :	19.026,00	19.026,00
11/03	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Pagamento de fornecedores	17.500,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de fornecedores		17.500,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Pagamento de fornecedores	17.500,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de fornecedores		17.500,00
			Total do dia :	35.000,00	35.000,00
13/03	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	110,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Agua e Esgoto		110,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	513,12	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Energia eletrica		513,12
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Internet		200,00
			Total do dia :	823,12	823,12
14/03	1.1.1.01.0001	CAIXA	Recebimento exercicio anterior	30.000,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Recebimento exercicio anterior		30.000,00
			Total do dia :	30.000,00	30.000,00
15/03	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de servico	45.300,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de servico		45.300,00
	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	19.026,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		19.026,00
			Total do dia :	64.326,00	64.326,00
20/03	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	4.468,91	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento do Simples		4.468,91
			Total do dia :	4.468,91	4.468,91
25/03	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuracao Simples Nacional	4.486,69	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuracao Simples Nacional		4.486,69
			Total do dia :	4.486,69	4.486,69
30/03	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	5.436,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Despesas diversas		5.436,00
	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciacao	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciacao		950,00
			Total do dia :	6.386,00	6.386,00
			Total do mês :	164.516,72	164.516,72



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

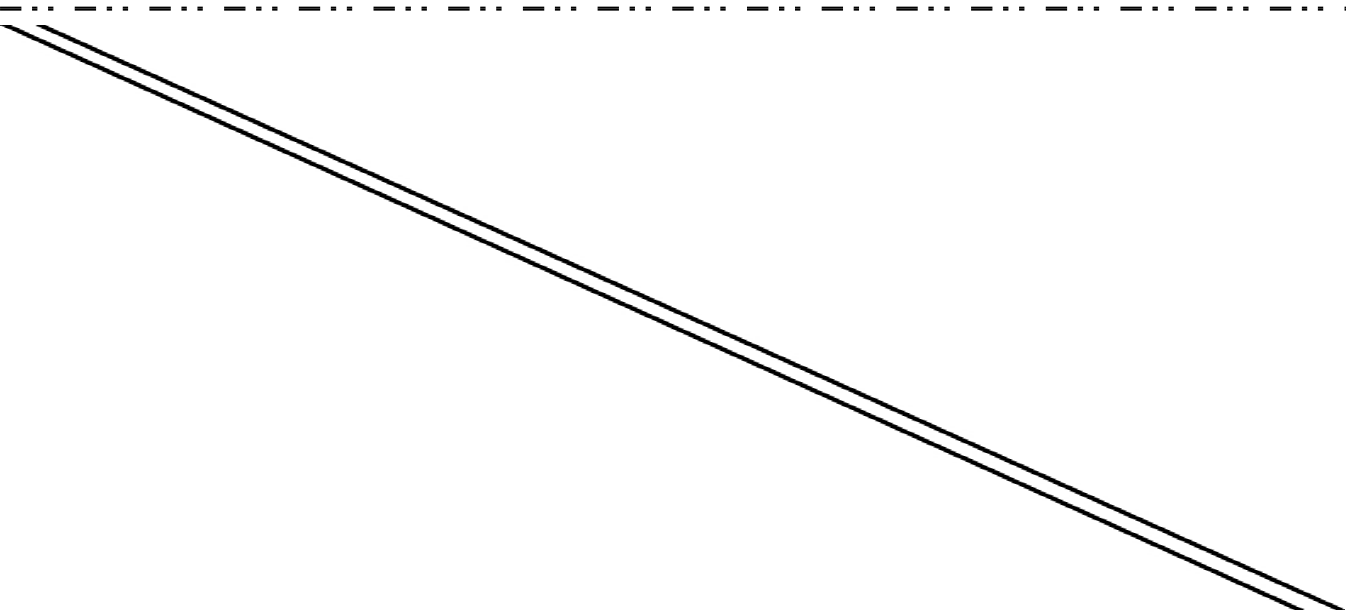
SERV PAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 6
Abril de 2025

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/04	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisicao de materiais p servico	19.026,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Aquisicao de materiais p servico		19.026,00
			Total do dia :	19.026,00	19.026,00
13/04	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	110,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Agua e Esgoto		110,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	515,76	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Energia eletrica		515,76
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Internet		200,00
			Total do dia :	825,76	825,76
14/04	1.1.1.01.0001	CAIXA	Recebimento exercicio anterior	30.000,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Recebimento exercicio anterior		30.000,00
			Total do dia :	30.000,00	30.000,00
15/04	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de servico	45.300,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de servico		45.300,00
	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	19.026,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		19.026,00
			Total do dia :	64.326,00	64.326,00
20/04	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	4.486,69	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento do Simples		4.486,69
			Total do dia :	4.486,69	4.486,69
25/04	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuracao Simples Nacional	4.504,10	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuracao Simples Nacional		4.504,10
			Total do dia :	4.504,10	4.504,10
30/04	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	5.436,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Despesas diversas		5.436,00
	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciacao	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciacao		950,00
			Total do dia :	6.386,00	6.386,00
			Total do mês :	129.554,55	129.554,55



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

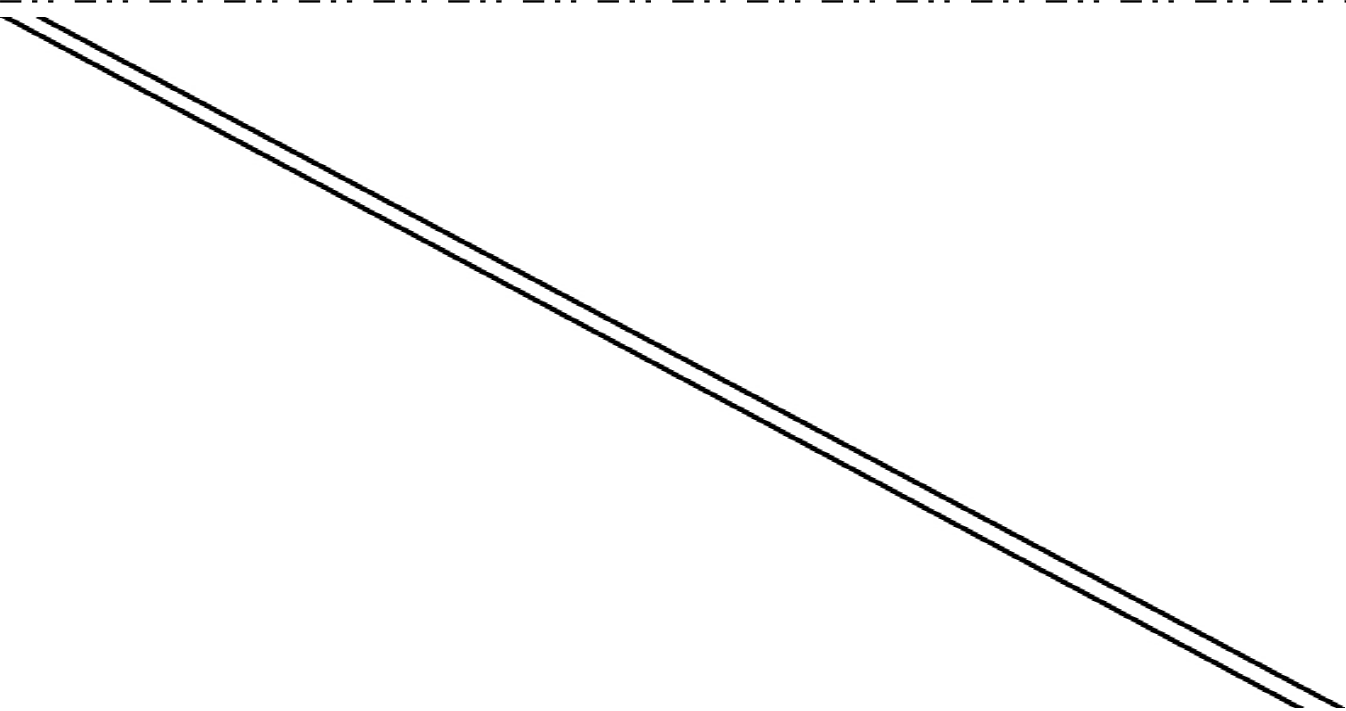
SERV PAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 6
Maio de 2025

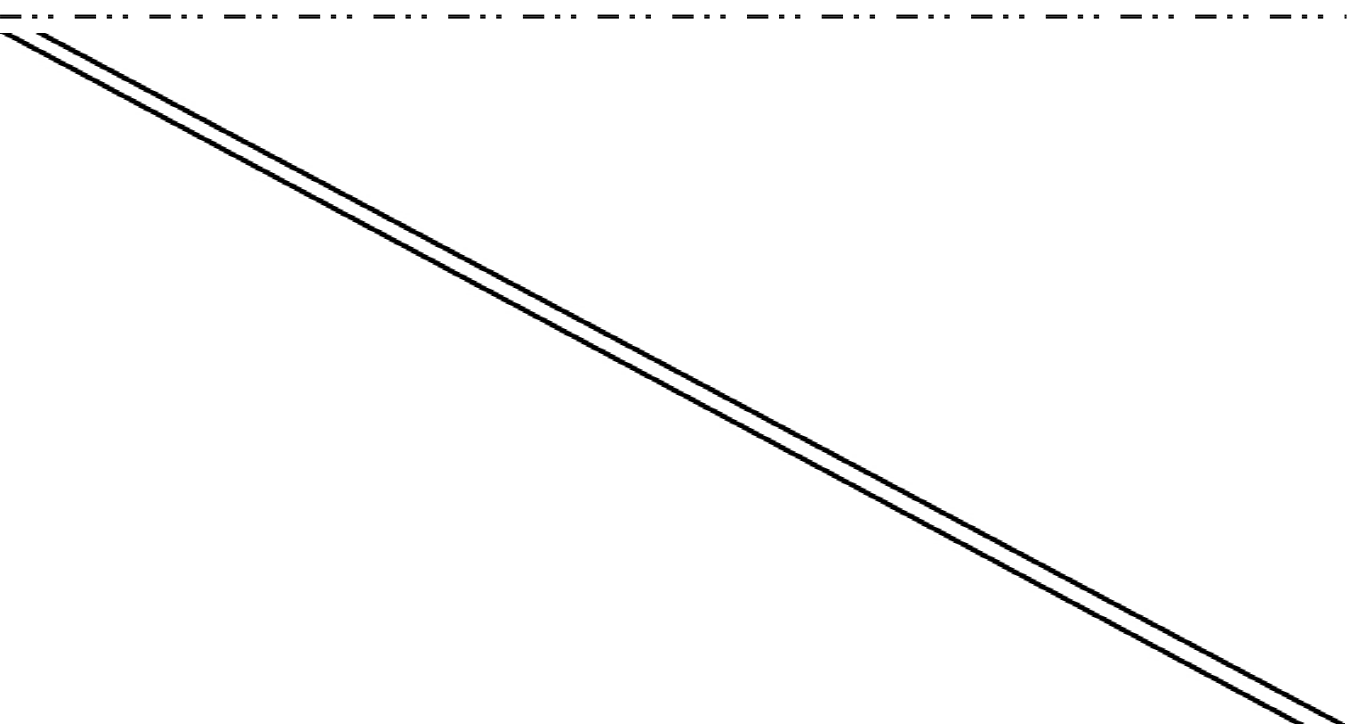
Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
11/05	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisicao de materiais p servico	19.656,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Aquisicao de materiais p servico		19.656,00
			Total do dia :	19.656,00	19.656,00
13/05	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	110,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Agua e Esgoto		110,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	525,89	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Energia eletrica		525,89
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Internet		200,00
			Total do dia :	835,89	835,89
15/05	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	19.656,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		19.656,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de servico	46.800,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de servico		46.800,00
			Total do dia :	66.456,00	66.456,00
20/05	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	4.504,10	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento do Simples		4.504,10
			Total do dia :	4.504,10	4.504,10
25/05	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuracao Simples Nacional	4.670,85	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuracao Simples Nacional		4.670,85
			Total do dia :	4.670,85	4.670,85
30/05	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciacao	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciacao		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	5.616,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Despesas diversas		5.616,00
			Total do dia :	6.566,00	6.566,00
			Total do mês :	102.688,84	102.688,84



Livro Diário nº 6

Junho de 2025

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/06	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisicao de materiais p servico	19.656,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Aquisicao de materiais p servico		19.656,00
			Total do dia :	19.656,00	19.656,00
13/06	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	110,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Agua e Esgoto		110,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	523,16	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Energia eletrica		523,16
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Internet		200,00
			Total do dia :	833,16	833,16
15/06	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	19.656,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		19.656,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de servico	46.800,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de servico		46.800,00
			Total do dia :	66.456,00	66.456,00
19/06	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	4.670,85	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento do Simples		4.670,85
			Total do dia :	4.670,85	4.670,85
25/06	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuracao Simples Nacional	4.692,90	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuracao Simples Nacional		4.692,90
			Total do dia :	4.692,90	4.692,90
30/06	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciacao	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciacao		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	5.616,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Despesas diversas		5.616,00
			Total do dia :	6.566,00	6.566,00
			Total do mês :	102.874,91	102.874,91



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

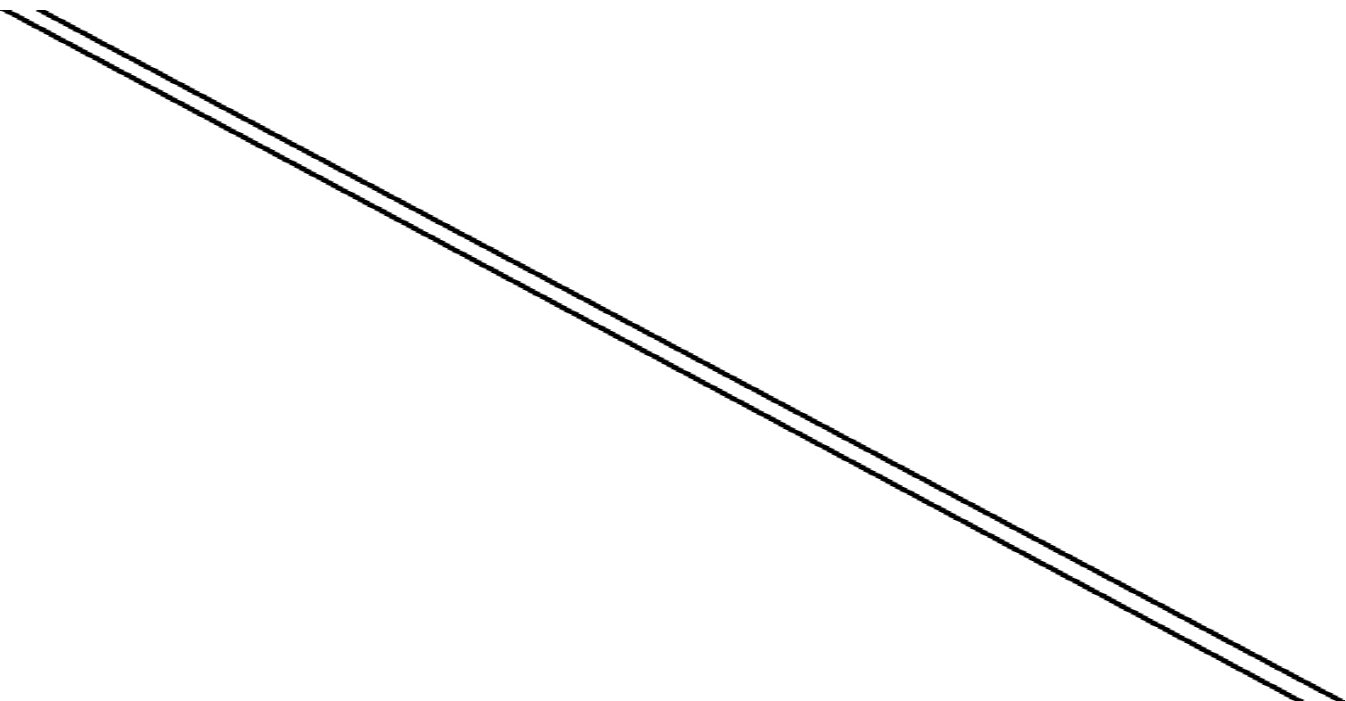
SERV PAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 6
Julho de 2025

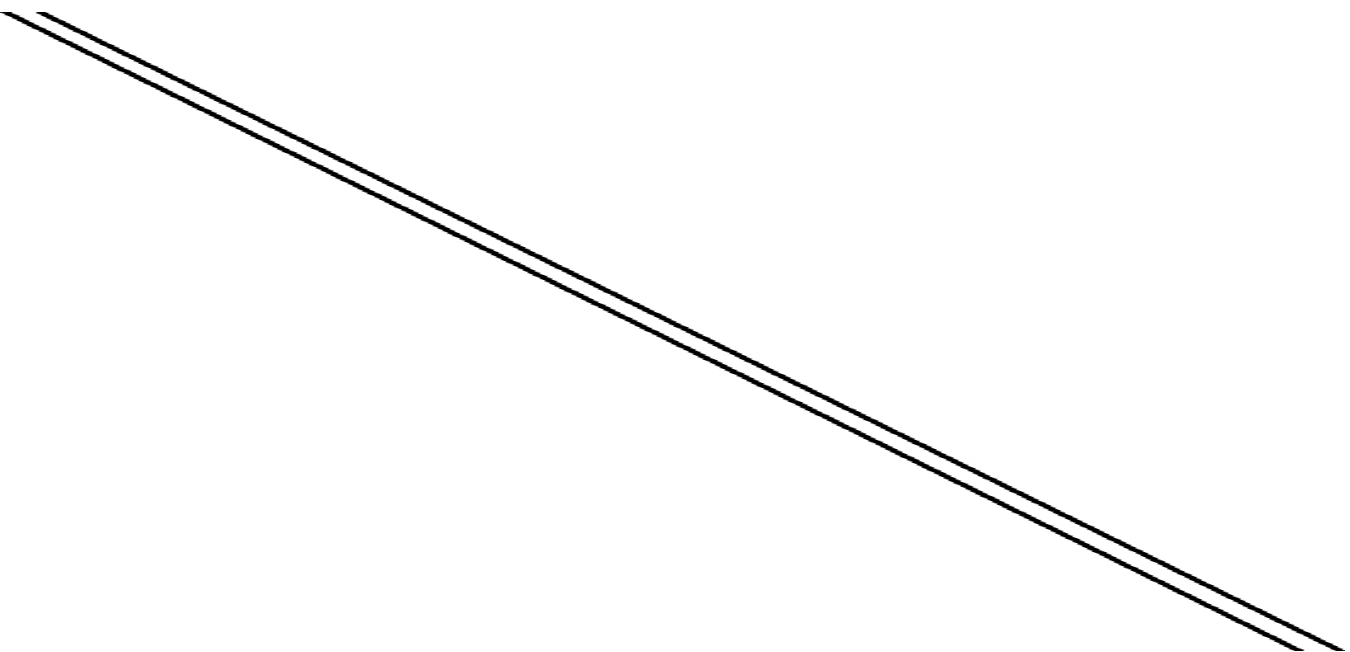
Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/07	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisicao de materiais p servico	19.656,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Aquisicao de materiais p servico		19.656,00
			Total do dia :	19.656,00	19.656,00
13/07	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	110,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Agua e Esgoto		110,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	519,32	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Energia eletrica		519,32
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Internet		200,00
			Total do dia :	829,32	829,32
15/07	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	19.656,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		19.656,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de servico	46.800,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de servico		46.800,00
			Total do dia :	66.456,00	66.456,00
20/07	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	4.692,90	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento do Simples		4.692,90
			Total do dia :	4.692,90	4.692,90
25/07	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuracao Simples Nacional	4.714,36	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuracao Simples Nacional		4.714,36
			Total do dia :	4.714,36	4.714,36
30/07	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciacao	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciacao		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	5.616,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Despesas diversas		5.616,00
			Total do dia :	6.566,00	6.566,00
			Total do mês :	102.914,58	102.914,58



Livro Diário nº 6

Agosto de 2025

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/08	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisicao de materiais p servico	19.656,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Aquisicao de materiais a vista		7.656,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisicao de materiais a prazo		12.000,00
Total do dia :				19.656,00	19.656,00
13/08	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	110,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Agua e Esgoto		110,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	521,90	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Energia eletrica		521,90
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Internet		200,00
Total do dia :				831,90	831,90
15/08	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	19.656,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		19.656,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de servico	46.800,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de servico		46.800,00
Total do dia :				66.456,00	66.456,00
18/08	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	4.714,36	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento do Simples		4.714,36
Total do dia :				4.714,36	4.714,36
25/08	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuracao Simples Nacional	4.735,27	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuracao Simples Nacional		4.735,27
Total do dia :				4.735,27	4.735,27
30/08	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciacao	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciacao		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	5.616,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Despesas diversas		5.616,00
Total do dia :				6.566,00	6.566,00
Total do mês :				102.959,53	102.959,53



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

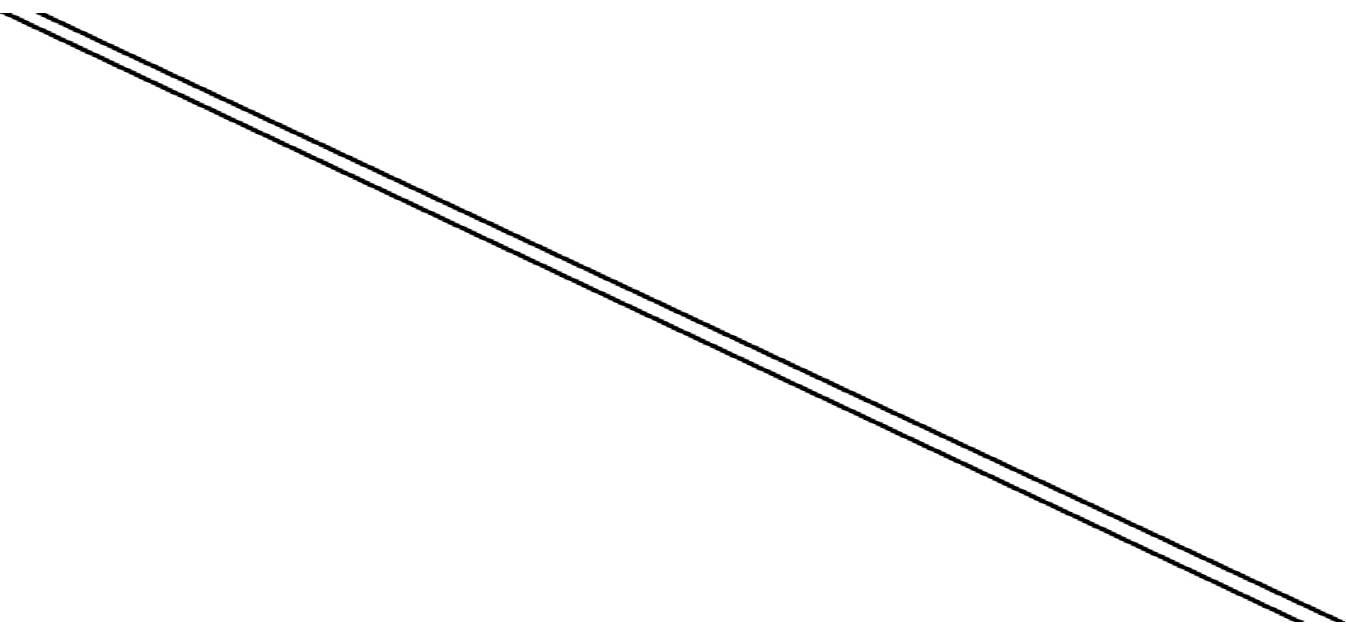
SERV PAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 6
Setembro de 2025

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/09	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisicao de materiais p servico	19.656,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Aquisicao de materiais a vista		7.656,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisicao de materias a prazo		12.000,00
Total do dia :				19.656,00	19.656,00
13/09	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	110,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Agua e Esgoto		110,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	522,43	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Energia eletrica		522,43
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Internet		200,00
Total do dia :				832,43	832,43
15/09	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	19.656,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		19.656,00
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de servico		46.800,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de servico a vista	26.800,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Receita de servico a prazo	20.000,00	
Total do dia :				66.456,00	66.456,00
18/09	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	4.735,27	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento do Simples		4.735,27
Total do dia :				4.735,27	4.735,27
25/09	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuracao Simples Nacional	4.755,64	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuracao Simples Nacional		4.755,64
Total do dia :				4.755,64	4.755,64
30/09	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciacao	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciacao		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	5.616,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Despesas diversas		5.616,00
Total do dia :				6.566,00	6.566,00
Total do mês :				103.001,34	103.001,34



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

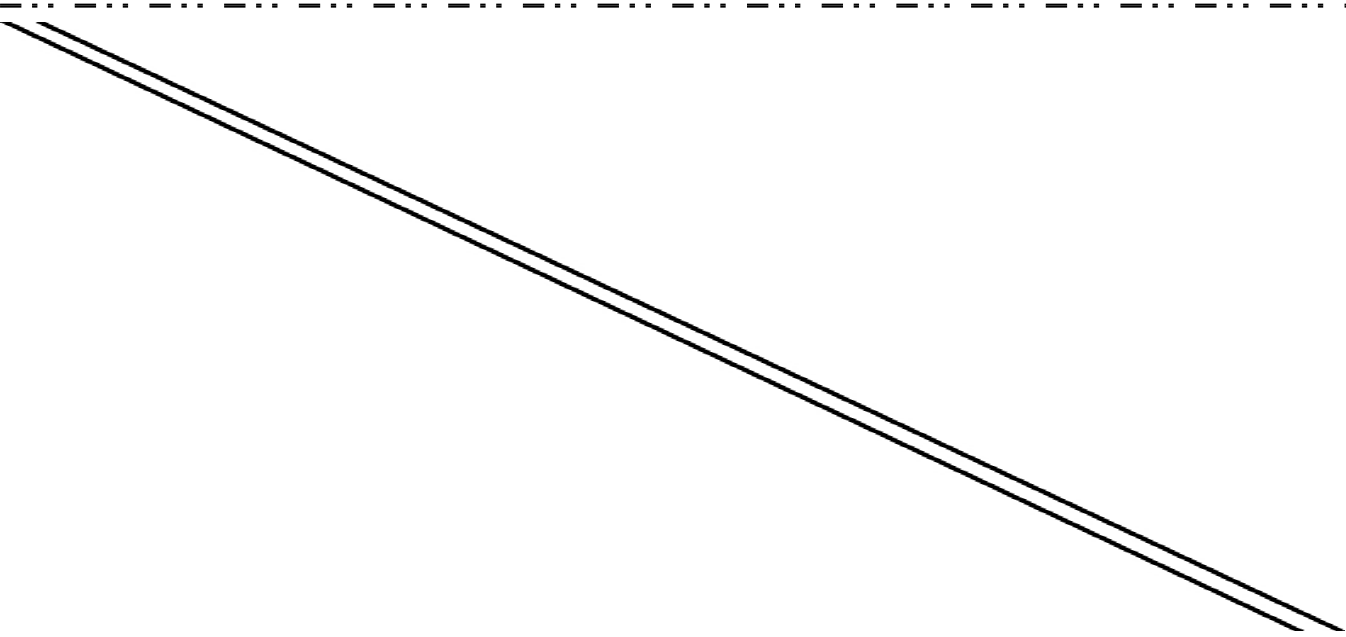
SERV PAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 6
Outubro de 2025

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/10	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisicao de materiais p servico	21.504,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Aquisicao de materiais a vista		9.504,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisicao de materias a prazo		12.000,00
Total do dia :				21.504,00	21.504,00
13/10	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	110,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Agua e Esgoto		110,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	526,47	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Energia eletrica		526,47
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Internet		200,00
Total do dia :				836,47	836,47
15/10	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	21.504,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		21.504,00
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de servico		51.200,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de servico a vista	31.200,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Receita de servico a prazo	20.000,00	
Total do dia :				72.704,00	72.704,00
20/10	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	4.755,64	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento do Simples		4.755,64
Total do dia :				4.755,64	4.755,64
25/10	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuracao Simples Nacional	5.224,47	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuracao Simples Nacional		5.224,47
Total do dia :				5.224,47	5.224,47
30/10	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciacao	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciacao		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	6.144,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Despesas diversas		6.144,00
Total do dia :				7.094,00	7.094,00
Total do mês :				112.118,58	112.118,58



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

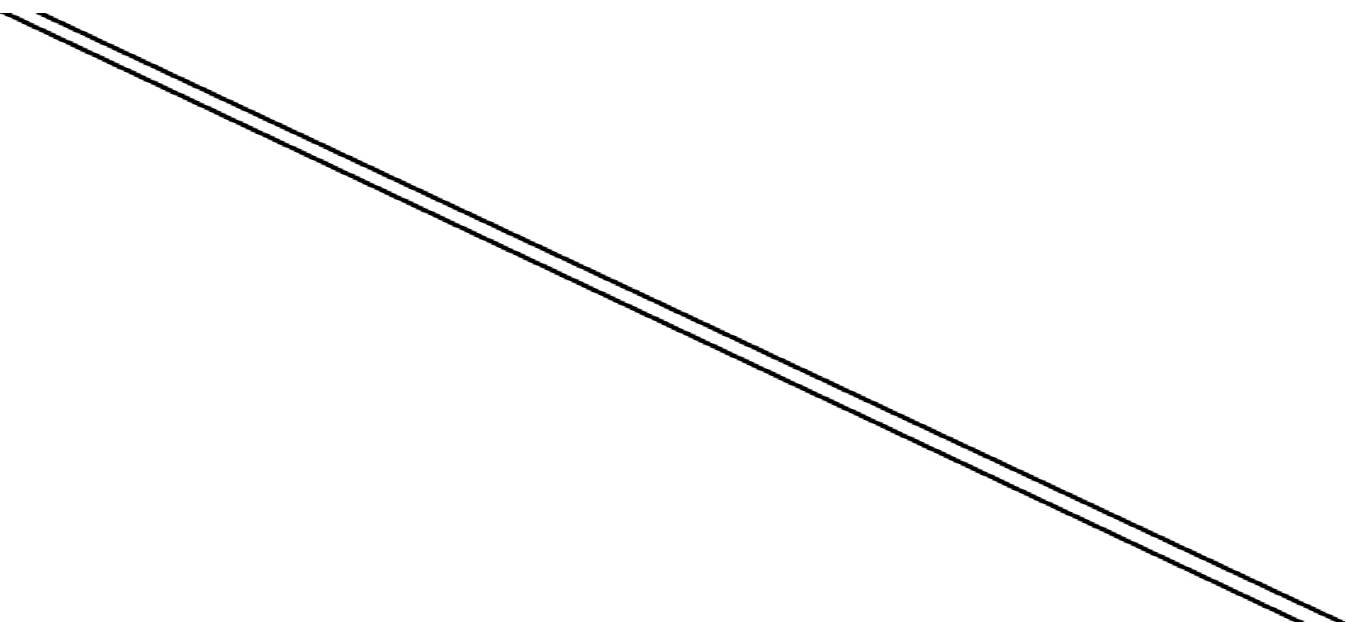
SERV PAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 6
Novembro de 2025

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/11	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisicao de materiais p servico	21.504,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Aquisicao de materiais a vista		9.504,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisicao de materias a prazo		12.000,00
Total do dia :				21.504,00	21.504,00
13/11	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	110,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Agua e Esgoto		110,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	520,39	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Energia eletrica		520,39
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Internet		200,00
Total do dia :				830,39	830,39
15/11	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	21.504,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		21.504,00
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de servico		51.200,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de servico a vista	31.200,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Receita de servico a prazo	20.000,00	
Total do dia :				72.704,00	72.704,00
19/11	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	5.224,47	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento do Simples		5.224,47
Total do dia :				5.224,47	5.224,47
25/11	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuracao Simples Nacional	5.259,06	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuracao Simples Nacional		5.259,06
Total do dia :				5.259,06	5.259,06
30/11	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciacao	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciacao		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	6.144,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Despesas diversas		6.144,00
Total do dia :				7.094,00	7.094,00
Total do mês :				112.615,92	112.615,92



Livro Diário nº 6

Dezembro de 2025

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/12	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisicao de materiais p servico	21.504,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Aquisicao de materiais a vista		9.504,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisicao de materias a prazo		12.000,00
Total do dia :				21.504,00	21.504,00
13/12	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	110,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Agua e Esgoto		110,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	524,25	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Energia eletrica		524,25
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento de Internet		200,00
Total do dia :				834,25	834,25
15/12	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	21.504,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		21.504,00
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de servico		51.200,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de servico a vista	31.200,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Receita de servico a prazo	20.000,00	
Total do dia :				72.704,00	72.704,00
18/12	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	5.259,06	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Pagamento do Simples		5.259,06
Total do dia :				5.259,06	5.259,06
26/12	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuracao Simples Nacional	5.292,26	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuracao Simples Nacional		5.292,26
Total do dia :				5.292,26	5.292,26
30/12	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciacao	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciacao		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	6.144,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Despesas diversas		6.144,00
Total do dia :				7.094,00	7.094,00
31/12	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Transferência para conta resultado	568.800,00	
	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Transferência para conta resultado		57.255,24
	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Transferência para conta resultado		238.896,00
	2.4.2.03.0001	LUCRO OU PREJUÍZO	Transferência para conta resultado		272.648,76
	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Transferência para conta resultado		11.400,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Transferência para conta resultado		68.256,00
	4.1.1.01.0034	AGUA	Transferência para conta resultado		1.320,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Transferência para conta resultado		6.254,68
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Transferência para conta resultado		2.400,00
	2.4.2.03.0001	LUCRO OU PREJUÍZO	Transferência para conta resultado	89.630,68	
	2.4.2.03.0001	LUCRO OU PREJUÍZO	Transf. p reserva de lucros	183.018,08	
	2.4.2.03.0002	RESERVA DE LUCROS	Transf. p reserva de lucros		183.018,08
Total do dia :				841.448,76	841.448,76
Total do mês :				954.136,33	954.136,33

Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2025

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA GERAL			
CAIXA		170.232,02 D	
	- - - - -	170.232,02 D	
BANCO CONTA MOVIMENTO			
BANCOS		1.933.627,27 D	
	- - - - -	1.933.627,27 D	
		2.103.859,29 D	
REALIZÁVEL CURTO PRAZO			
DUPLICATAS A RECEBER			
CLIENTES NACIONAIS		80.000,00 D	
	- - - - -	80.000,00 D	
		80.000,00 D	
		2.183.859,29 D	
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
PRODUÇÃO			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		84.000,00 D	
	- - - - -	84.000,00 D	
ADMINISTRAÇÃO			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		30.000,00 D	
	- - - - -	30.000,00 D	
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		53.600,00 C	
	- - - - -	53.600,00 C	
		60.400,00 D	
		60.400,00 D	
Total Geral do Ativo			2.244.259,29 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
EFETIVAS			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES NACIONAIS		60.000,00 C	
	- - - - -	60.000,00 C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
SIMPLES A RECOLHER		5.292,26 C	
	- - - - -	5.292,26 C	
		65.292,26 C	
		65.292,26 C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO			
SOCIO		1.500.000,00 C	
	- - - - -	1.500.000,00 C	
		1.500.000,00 C	
RESERVAS			
DE LUCROS			
RESERVA DE LUCROS		678.967,03 C	
	- - - - -	678.967,03 C	
		678.967,03 C	
		2.178.967,03 C	
Total Geral do Passivo			2.244.259,29 C

Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2025

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Icatu, 31 de Dezembro de 2025

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Socio Administrador - CPF: 772.873.633-72

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador - CRC - 012214
CPF : 010.101.563-14

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

SERVAPAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2025

RECEITA OPERACIONAL		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	568.800,00 C	
		568.800,00 C
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA		
SIMPLES NACIONAL	57.255,24 D	
CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	238.896,00 D	
		296.151,24 D
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		272.648,76 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		272.648,76 C
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM DEPRECIACÃO	11.400,00 D	
DESPESAS DIVERSAS	68.256,00 D	
AGUA	1.320,00 D	
ENERGIA ELETRICA	6.254,68 D	
INTERNET/FONE	2.400,00 D	
		89.630,68 D
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		183.018,08 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		183.018,08 C

Icatu, 31 de Dezembro de 2025

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Socio Administrador - CPF: 772.873.633-72

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador - CRC - 012214
CPF : 010.101.563-14

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA.

Icatu, 31/12/2025

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012214

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Administrador, Sócio
CPF 772.873.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010156314	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/04/2026 08:51 SOB Nº 20260531448.
PROTOCOLO: 260531448 DE 22/04/2026. NIRE: 21600145643.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/04/2026
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12607750765 em 27/04/2026, protocolo 260531448. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600145643
CNPJ:	37052216000100
Município:	Icatu

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01010156314	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	MA012214
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/04/2026 08:51 SOB Nº 20260531448.
PROTOCOLO: 260531448 DE 22/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12607750765. NIRE: 21600145643.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00 NIRE: 21600145643

Av. Duque de Caxias; nº 167; letra A; Centro, Icatu - MA; CEP: 65170-000

BALANÇO PATRIMONIAL

EM: 31/12/2024

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA/BANCOS 1.877.832,02

CONTAS A RECEBER

CLIENTES NACIONAIS 120.000,00 1.997.832,02

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

EQUIPAMENTOS 84.000,00

MÓVEIS E UTENSÍLIOS 30.000,00

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA 42.200,00 71.800,00

TOTAL DO ATIVO

2.069.632,02

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES 70.000,00

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS 3.683,07 73.683,07

PATRIMONIO LIQUÍDO

CAPITAL SOCIAL 1.500.000,00

RESERVA DE LUCROS 495.948,95 1.995.948,95

TOTAL DO PASSIVO

2.069.632,02

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DOIS MILHÕES, SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Icatu - MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72
Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador CRC/MA 012214-O

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00 NIRE: 21600145643

Av. Duque de Caxias; nº 167; letra A; Centro, Icatu - MA; CEP: 65170-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM: 31/12/2024

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	480.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	257.787,24
(-) IMPOSTOS INCIDENTES	41.787,24
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	216.000,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	222.212,76
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	222.212,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	110.914,93
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	111.297,83
LUCRO DO EXERCÍCIO	111.297,83

Icatu - MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72
Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador CRC/MA 012214-O

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00 NIRE: 21600145643

Av. Duque de Caxias; nº 167; letra A; Centro, Icatu - MA; CEP: 65170-000

ANÁLISE FINANCEIRA

BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2024

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG=
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ILG=
$$\frac{1.997.832,02}{73.683,07} = 27,11$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC=
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ILC=
$$\frac{1.997.832,02}{73.683,07} = 27,11$$

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG=
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ISG=
$$\frac{2.069.632,02}{73.683,07} = 28,09$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE=
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

GE=
$$\frac{73.683,07}{2.069.632,02} = 0,0356$$

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72
Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador CRC/MA 012214-O

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

NIRE: 21600145643

Av. Duque de Caxias; nº 167; letra A; Centro, Icatu - MA; CEP: 65170-000

NOTAS EXPLICATIVAS

ANO BASE 2024

NOTA 01. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA** elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

NOTA 02. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA** tem como finalidade principal os serviços de artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (espetáculos artísticos e shows musicais), bem como também os seguintes serviços secundários: Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Atividades de gravação de som e de edição de música; Agências de publicidade; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Imunização e controle de pragas urbanas; Fotocópias; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Produção e promoção de eventos esportivos; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (limpeza).

NOTA 03. CADASTROS

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, possui os seguintes registros:

a) Na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

- Registro em 04/05/2020 / NIRE: 21600145643

b) Na Receita Federal do Brasil

- Registro em 04/05/2020 / CNPJ 37.052.216/0001-00

d) Na Prefeitura Municipal de Icatu - MA

- Registro em 04/05/2020 / Inscrição Municipal: 2020572609

NOTA 04. ENQUADRAMENTO E REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é enquadrada como Empresa de Pequeno Porte - EPP e optante pelo regime tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 05. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As principais práticas e políticas contábeis adotadas foram o registro dos lançamentos pelo regime de competência e a depreciação calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens.

NOTA 06. CONTIGÊNCIAS PASSIVAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado pela opinião de seus consultores e advogados, não apontou contingências de qualquer natureza.

NOTA 07. RECEITAS

A Receita da empresa decorreu principalmente da prestação de serviços na área da construção civil, principalmente ligadas às obras de terraplenagem, prestados a pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, todas devidamente acobertadas pela emissão de documentos fiscais já exigíveis em Lei.

NOTA 08. DESPESAS

As despesas foram todas apuradas tomando como base a apresentação de documentação idônea para a devida realização dos lançamentos.

NOTA 09. DAS DISPONIBILIDADES.

A empresa encerrou o exercício de 2024 com uma disponibilidade no valor de **R\$ 1.877.832,02** (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e dois centavos).

NOTA 10. IMOBILIZADO

A empresa possui um ATIVO IMOBILIZADO total registrado no valor de **R\$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais), avaliados pelo custo original e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, registrando ao final do exercício de 2024 uma depreciação acumulada no valor de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), restando com isso um saldo ainda a depreciar no valor de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).

NOTA 11. PASSIVO CIRCULANTE

A empresa encerrou o exercício de 2024 com um Passivo Circulante no valor de **R\$ 73.683,07** (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos), demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do encerramento deste balanço patrimonial.

NOTA 12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa fechou o exercício de 2024 com um Patrimônio Líquido no valor de **R\$ 1.995.948,95** (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo que R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) refere-se ao Capital Social da empresa e os outros R\$ 495.948,95 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) é referente ao saldo acumulado da conta Reserva de Lucros.

NOTA 13. RESULTADO

A empresa obteve em 2024 uma entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor total de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), com saída de recursos pelo reconhecimento dos Custos e Despesas Incorridos e Realizados no valor total de **R\$ 368.702,17** (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e dois reais e dezessete centavos), resultando em um saldo positiva no valor de **R\$ 111.297,83** (cento e onze mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), sendo este o Resultado do Exercício que foi devidamente transferido em sua totalidade para a conta Reserva de Lucros.

NOTA 14. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Com o encerramento do Exercício e a devida transferência do Resultado à conta Reserva de Lucros, foi realizado logo em seguida uma distribuição de lucro ao único sócio da empresa no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

ICATU - MA, 31 de Dezembro de 2024.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CPF: 772.873.633-72

Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO

Contador CRC/MA 012214-O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010156314	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2025 02:14 SOB Nº 20250532751.
PROTOCOLO: 250532751 DE 28/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506985432. CNPJ DA SEDE: 37052216000100.
NIRE: 21600145643. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2025.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 18, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, município Icatu, CNPJ nº 37.052.216/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21600145643.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/05/2020

Ato constitutivo: 21600145643

Icatu, 01/01/2024

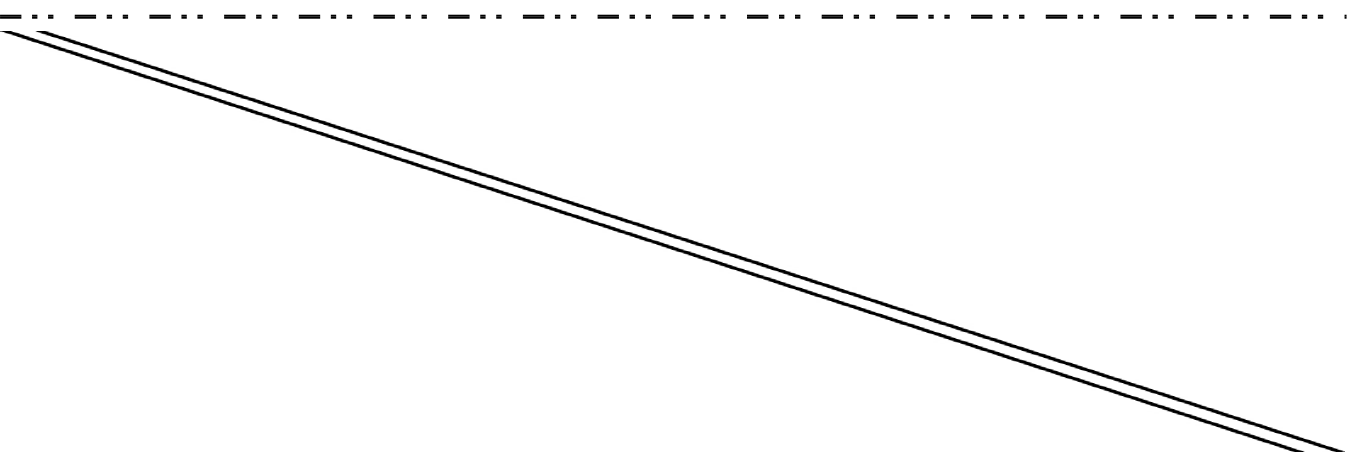
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012214

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Administrador, Sócio
CPF 772.873.633-72

Livro Diário nº 5

Janeiro de 2024

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/01	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	18.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais p/ serviço		18.000,00
	1.2.3.01.0001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Compra de ativo imobilizado	30.000,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Compra de ativo imobilizado		30.000,00
			Total do dia :	48.000,00	48.000,00
11/01	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Pagamento de fornecedores	5.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de fornecedores		5.000,00
			Total do dia :	5.000,00	5.000,00
13/01	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	105,50	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		105,50
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	511,25	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		511,25
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	270,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		270,00
			Total do dia :	886,75	886,75
15/01	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de serviço	40.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		40.000,00
	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	18.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		18.000,00
			Total do dia :	58.000,00	58.000,00
20/01	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples - exercício anterior	2.558,04	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples - exercício anterior		2.558,04
			Total do dia :	2.558,04	2.558,04
25/01	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	2.400,00	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		2.400,00
			Total do dia :	2.400,00	2.400,00
30/01	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	7.400,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		7.400,00
	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		950,00
			Total do dia :	8.350,00	8.350,00
			Total do mês :	125.194,79	125.194,79



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

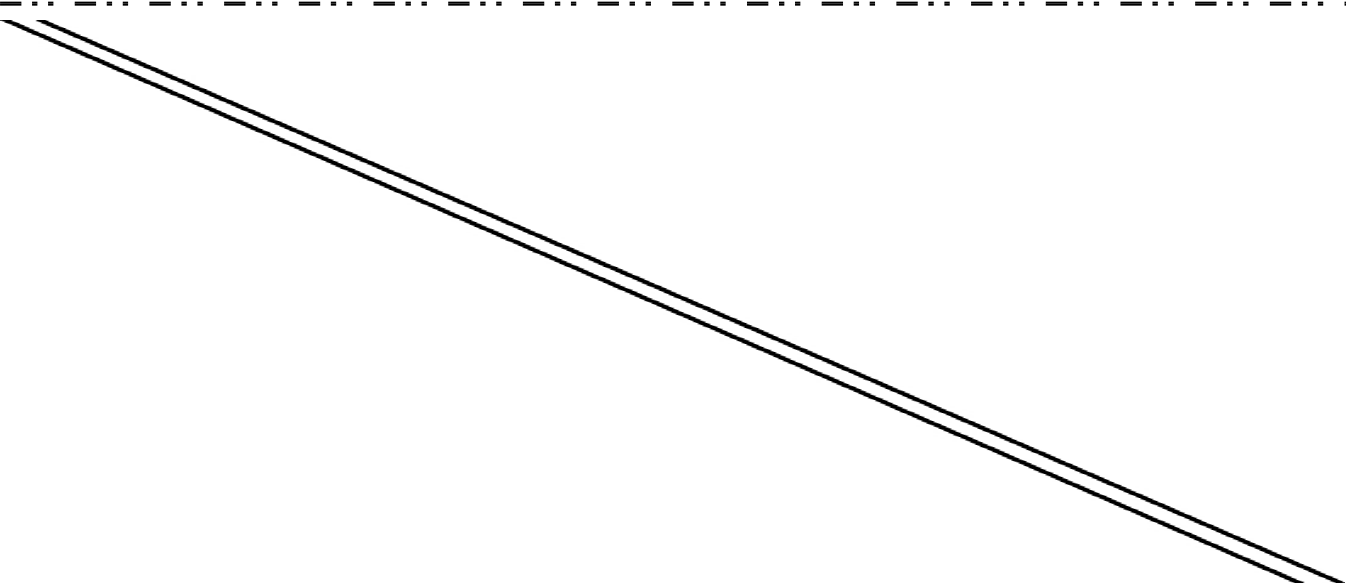
SERVAPAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 5
Fevereiro de 2024

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/02	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	18.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais p/ serviço		18.000,00
			Total do dia :	18.000,00	18.000,00
11/02	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Pagamento de fornecedores	5.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de fornecedores		5.000,00
			Total do dia :	5.000,00	5.000,00
13/02	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	105,50	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		105,50
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	522,32	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		522,32
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	270,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		270,00
			Total do dia :	897,82	897,82
15/02	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de serviço	40.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		40.000,00
	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	18.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		18.000,00
			Total do dia :	58.000,00	58.000,00
20/02	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	2.400,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		2.400,00
			Total do dia :	2.400,00	2.400,00
25/02	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	3.462,06	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		3.462,06
			Total do dia :	3.462,06	3.462,06
28/02	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	7.400,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		7.400,00
	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		950,00
			Total do dia :	8.350,00	8.350,00
			Total do mês :	96.109,88	96.109,88



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

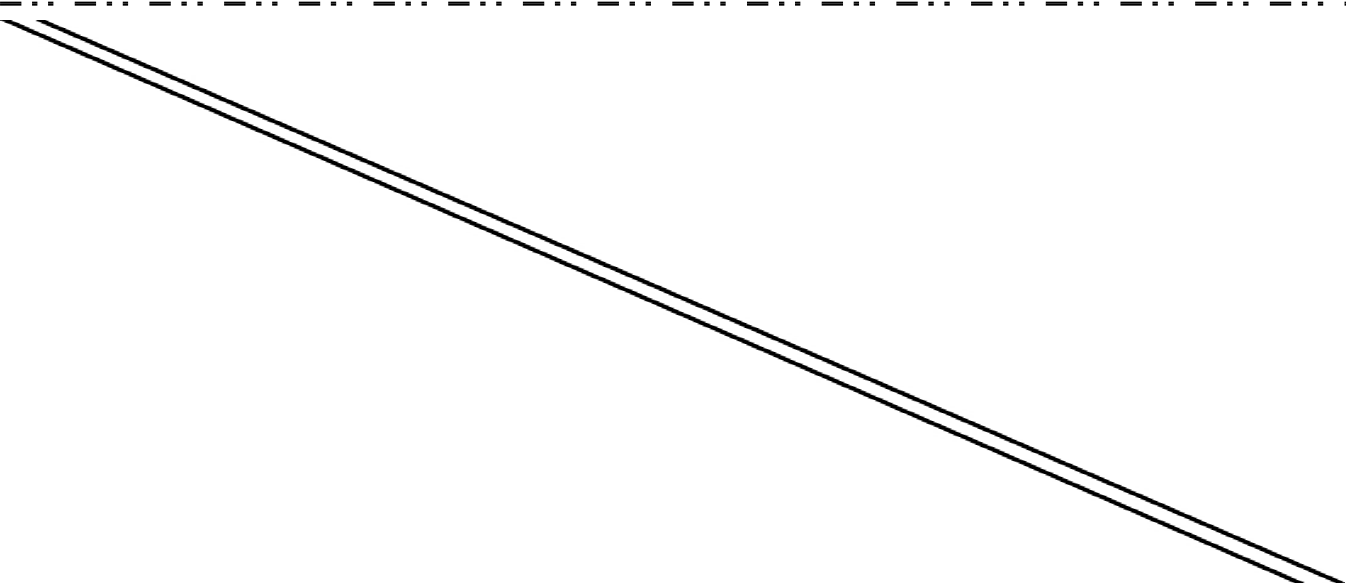
SERVAPAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 5
Março de 2024

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/03	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	18.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais p/ serviço		18.000,00
			Total do dia :	18.000,00	18.000,00
11/03	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Pagamento de fornecedores	10.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de fornecedores		10.000,00
			Total do dia :	10.000,00	10.000,00
13/03	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	105,50	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		105,50
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	508,44	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		508,44
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	270,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		270,00
			Total do dia :	883,94	883,94
15/03	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de serviço	40.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		40.000,00
	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	18.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		18.000,00
			Total do dia :	58.000,00	58.000,00
20/03	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	3.462,06	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		3.462,06
			Total do dia :	3.462,06	3.462,06
25/03	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	3.489,52	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		3.489,52
			Total do dia :	3.489,52	3.489,52
30/03	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	7.400,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		7.400,00
	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		950,00
			Total do dia :	8.350,00	8.350,00
			Total do mês :	102.185,52	102.185,52



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

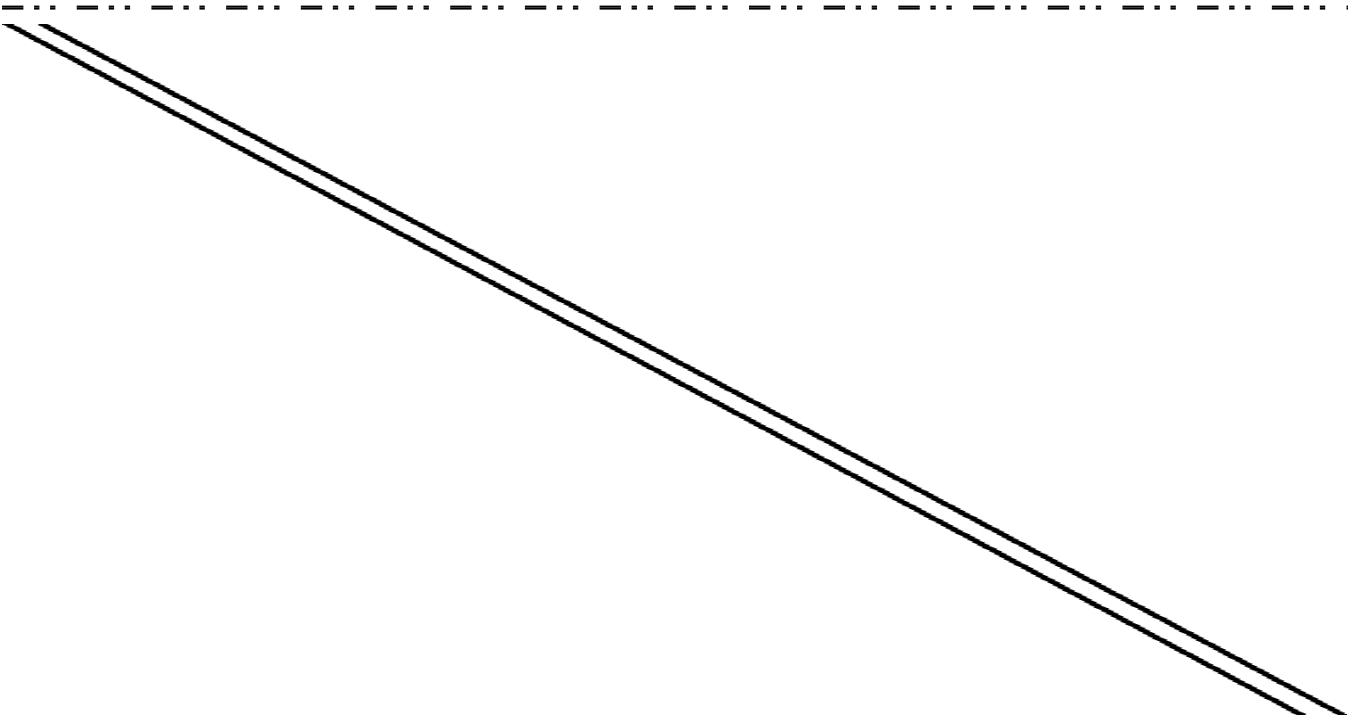
SERVIPAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 5
Abril de 2024

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/04	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	18.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais p/ serviço		18.000,00
			Total do dia :	18.000,00	18.000,00
13/04	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	105,50	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		105,50
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	515,60	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		515,60
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	270,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		270,00
			Total do dia :	891,10	891,10
15/04	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de serviço	40.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		40.000,00
	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	18.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		18.000,00
			Total do dia :	58.000,00	58.000,00
20/04	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	3.489,52	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		3.489,52
			Total do dia :	3.489,52	3.489,52
25/04	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	3.515,55	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		3.515,55
			Total do dia :	3.515,55	3.515,55
30/04	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	7.400,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		7.400,00
	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIÇÃO	Despesas com depreciação	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		950,00
			Total do dia :	8.350,00	8.350,00
			Total do mês :	92.246,17	92.246,17



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

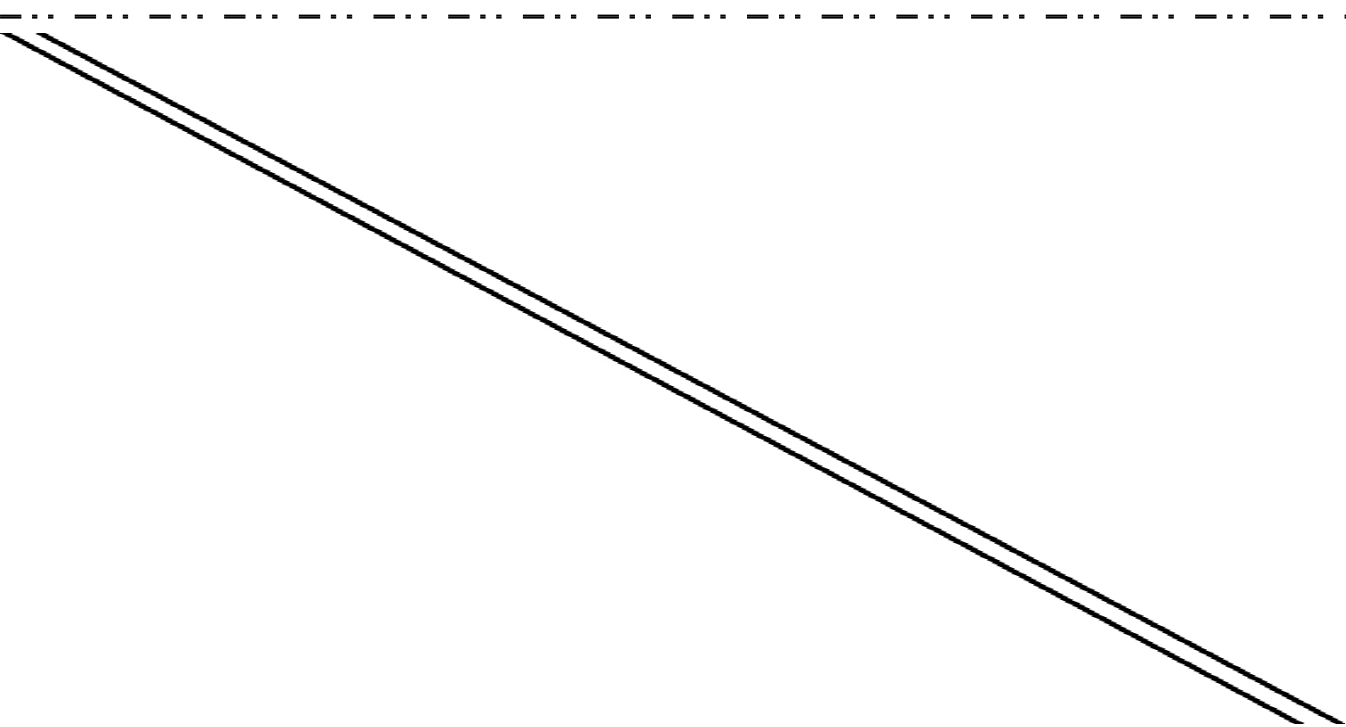
SERVIPAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 5
Maio de 2024

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
11/05	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	18.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais p/ serviço		18.000,00
			Total do dia :	18.000,00	18.000,00
13/05	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	105,50	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		105,50
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	526,80	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		526,80
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	270,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		270,00
			Total do dia :	902,30	902,30
15/05	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	18.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		18.000,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de serviço	40.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		40.000,00
			Total do dia :	58.000,00	58.000,00
20/05	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	3.515,55	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		3.515,55
			Total do dia :	3.515,55	3.515,55
25/05	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	3.540,24	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		3.540,24
			Total do dia :	3.540,24	3.540,24
30/05	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	7.400,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		7.400,00
			Total do dia :	8.350,00	8.350,00
			Total do mês :	92.308,09	92.308,09



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

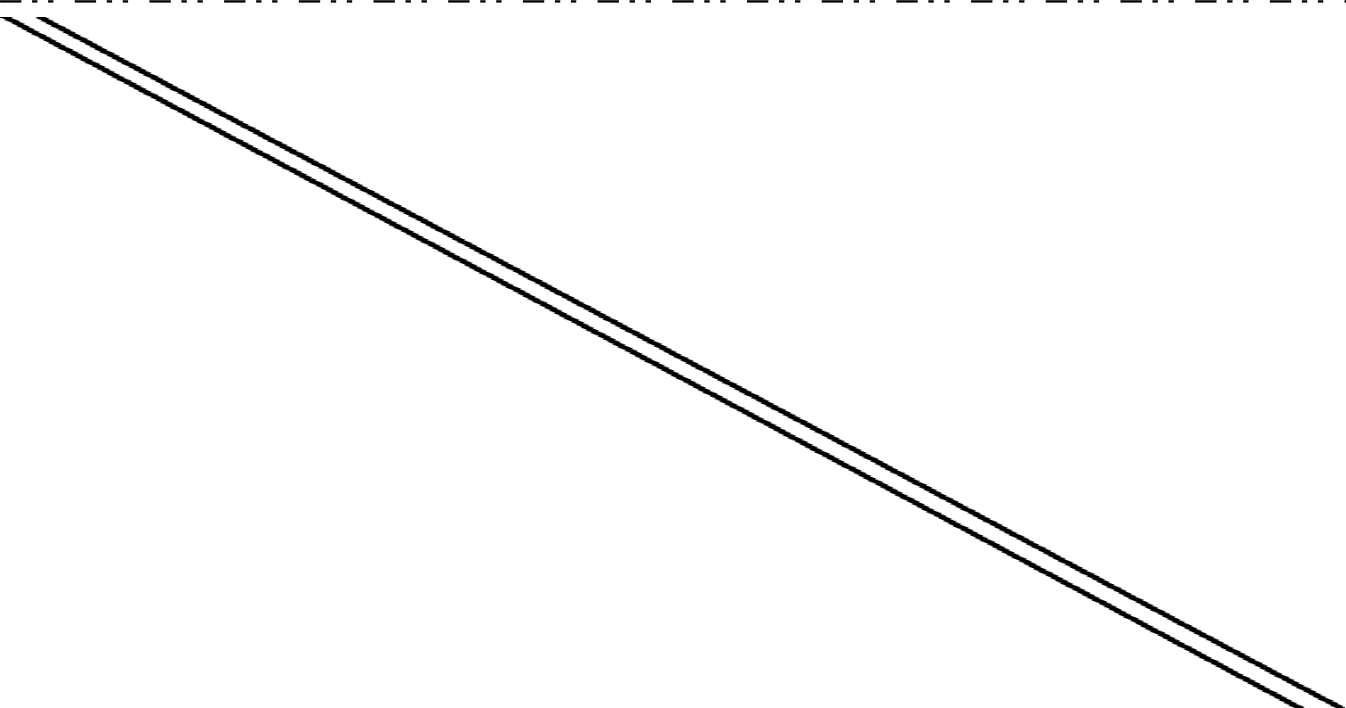
SERVIPAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 5
Junho de 2024

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/06	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	18.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais p/ serviço		18.000,00
			Total do dia :	18.000,00	18.000,00
13/06	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	105,50	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		105,50
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	519,58	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		519,58
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	270,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		270,00
			Total do dia :	895,08	895,08
15/06	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	18.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		18.000,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de serviço	40.000,00	
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		40.000,00
			Total do dia :	58.000,00	58.000,00
19/06	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	3.540,24	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		3.540,24
			Total do dia :	3.540,24	3.540,24
25/06	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	3.563,70	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		3.563,70
			Total do dia :	3.563,70	3.563,70
30/06	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	7.400,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		7.400,00
			Total do dia :	8.350,00	8.350,00
			Total do mês :	92.349,02	92.349,02



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

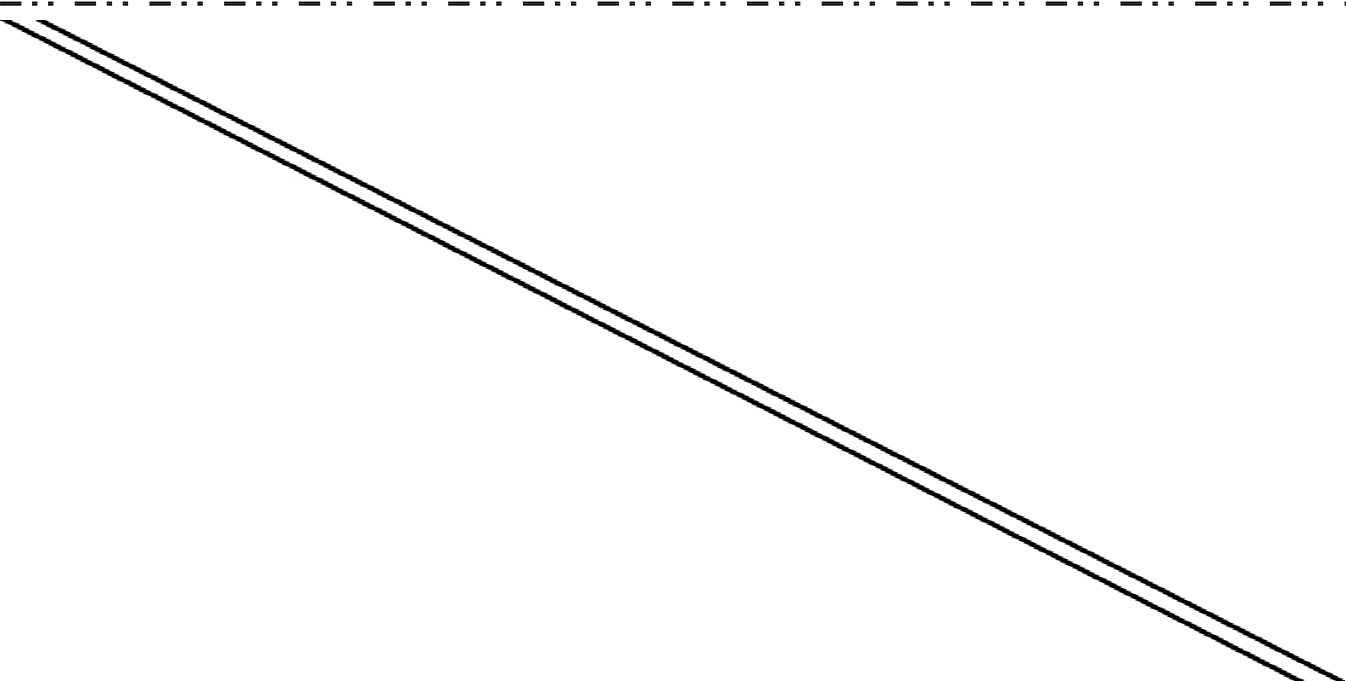
SERVPAC CONTÁBIL

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 5
Julho de 2024

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/07	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	18.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais p/ serviço		18.000,00
			Total do dia :	18.000,00	18.000,00
13/07	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	105,50	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		105,50
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	510,62	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		510,62
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	270,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		270,00
			Total do dia :	886,12	886,12
15/07	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	18.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		18.000,00
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		40.000,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de serviço a vista	20.000,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Receita de serviço a prazo	20.000,00	
			Total do dia :	58.000,00	58.000,00
20/07	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	3.563,70	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		3.563,70
			Total do dia :	3.563,70	3.563,70
25/07	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	3.586,02	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		3.586,02
			Total do dia :	3.586,02	3.586,02
30/07	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	7.400,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		7.400,00
			Total do dia :	8.350,00	8.350,00
			Total do mês :	92.385,84	92.385,84



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

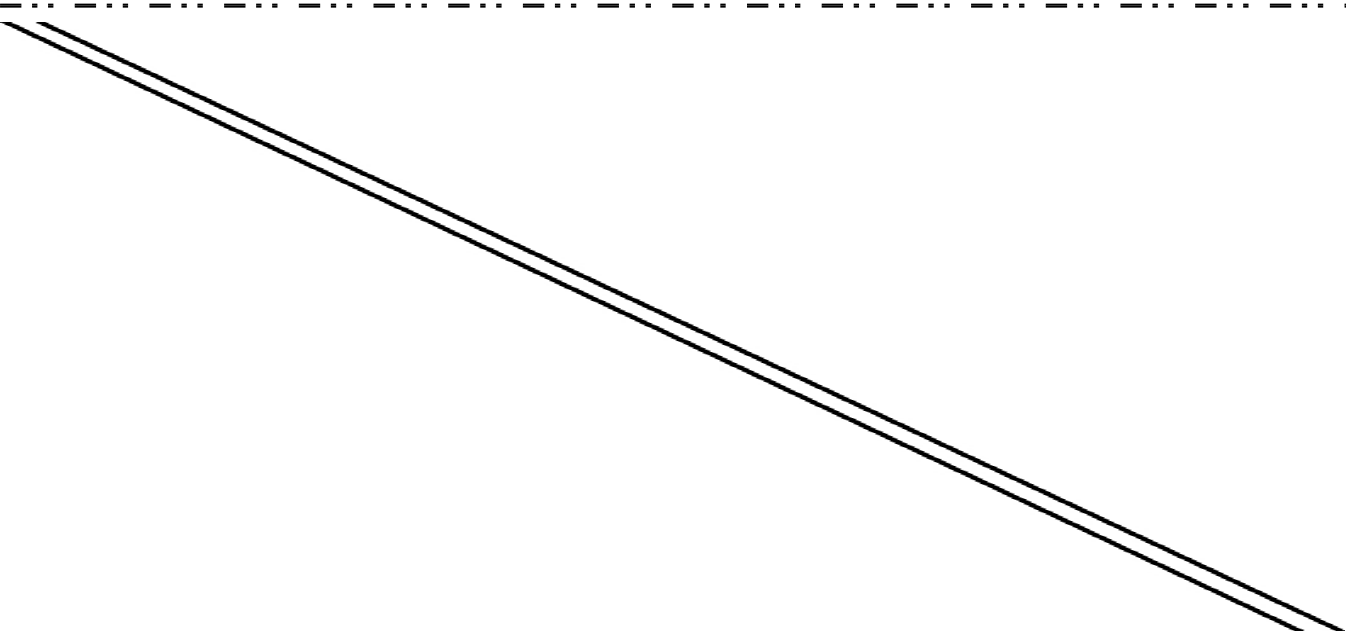
SERVIPAC CONTABILIZACAO

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 5
Agosto de 2024

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/08	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	18.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais a vista		4.000,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisição de materiais a prazo		14.000,00
Total do dia :				18.000,00	18.000,00
13/08	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	105,50	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		105,50
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	516,34	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		516,34
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	270,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		270,00
Total do dia :				891,84	891,84
15/08	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	18.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		18.000,00
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		40.000,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de serviço a vista	20.000,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Receita de serviço a prazo	20.000,00	
Total do dia :				58.000,00	58.000,00
18/08	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	3.586,02	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		3.586,02
Total do dia :				3.586,02	3.586,02
25/08	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	3.607,27	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		3.607,27
Total do dia :				3.607,27	3.607,27
30/08	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	7.400,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		7.400,00
Total do dia :				8.350,00	8.350,00
Total do mês :				92.435,13	92.435,13



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

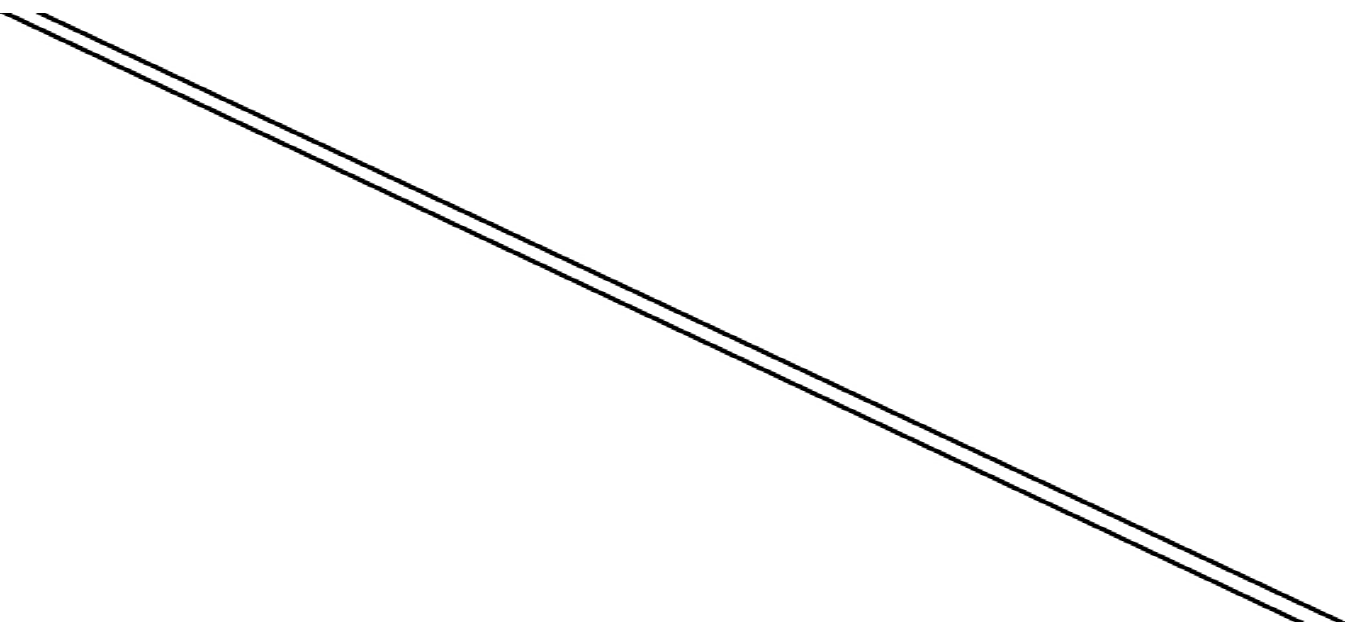
SERVIPAC CONTÁBIL

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 5
Setembro de 2024

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/09	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	18.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais a vista		4.000,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisição de materias a prazo		14.000,00
Total do dia :				18.000,00	18.000,00
13/09	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	105,50	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		105,50
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	513,22	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		513,22
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	270,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		270,00
Total do dia :				888,72	888,72
15/09	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	18.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		18.000,00
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		40.000,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de serviço a vista	20.000,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Receita de serviço a prazo	20.000,00	
Total do dia :				58.000,00	58.000,00
18/09	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	3.607,27	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		3.607,27
Total do dia :				3.607,27	3.607,27
25/09	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	3.627,54	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		3.627,54
Total do dia :				3.627,54	3.627,54
30/09	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	7.400,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		7.400,00
Total do dia :				8.350,00	8.350,00
Total do mês :				92.473,53	92.473,53



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

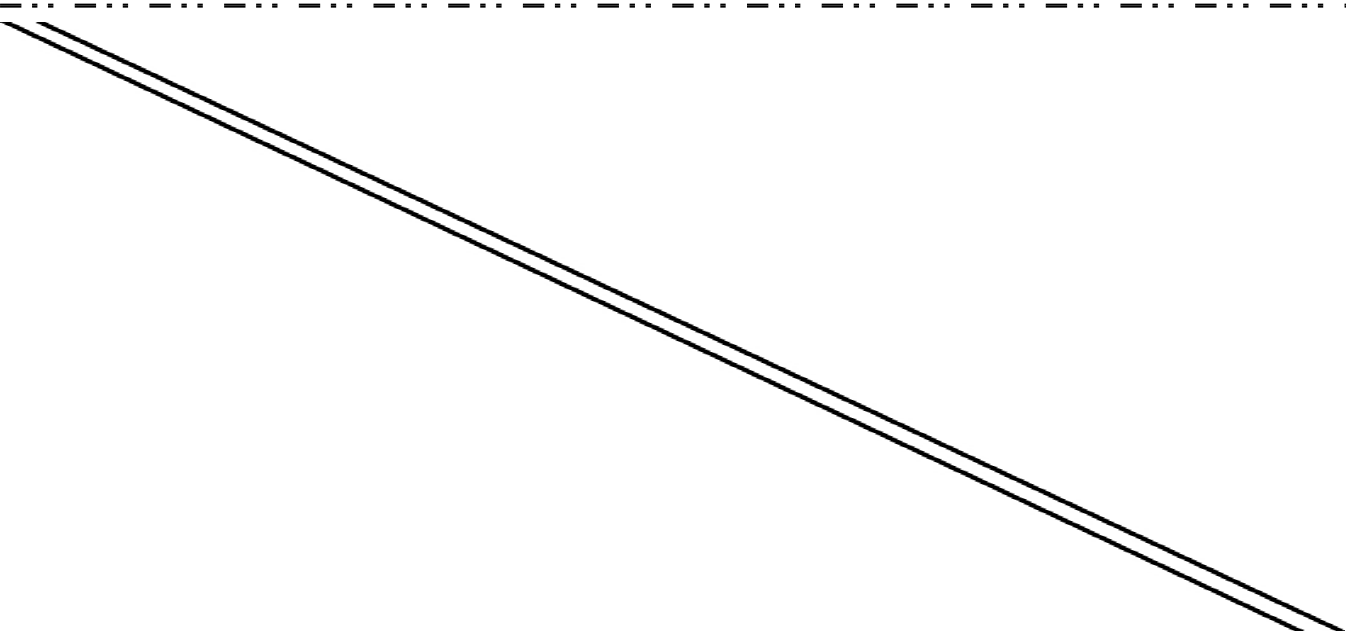
SERVPA

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 5
Outubro de 2024

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/10	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	18.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais a vista		4.000,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisição de materias a prazo		14.000,00
Total do dia :				18.000,00	18.000,00
13/10	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	105,50	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		105,50
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	521,84	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		521,84
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	270,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		270,00
Total do dia :				897,34	897,34
15/10	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	18.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		18.000,00
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		40.000,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de serviço a vista	20.000,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Receita de serviço a prazo	20.000,00	
Total do dia :				58.000,00	58.000,00
20/10	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	3.627,54	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		3.627,54
Total do dia :				3.627,54	3.627,54
25/10	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	3.646,89	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		3.646,89
Total do dia :				3.646,89	3.646,89
30/10	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	7.400,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		7.400,00
Total do dia :				8.350,00	8.350,00
Total do mês :				92.521,77	92.521,77



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

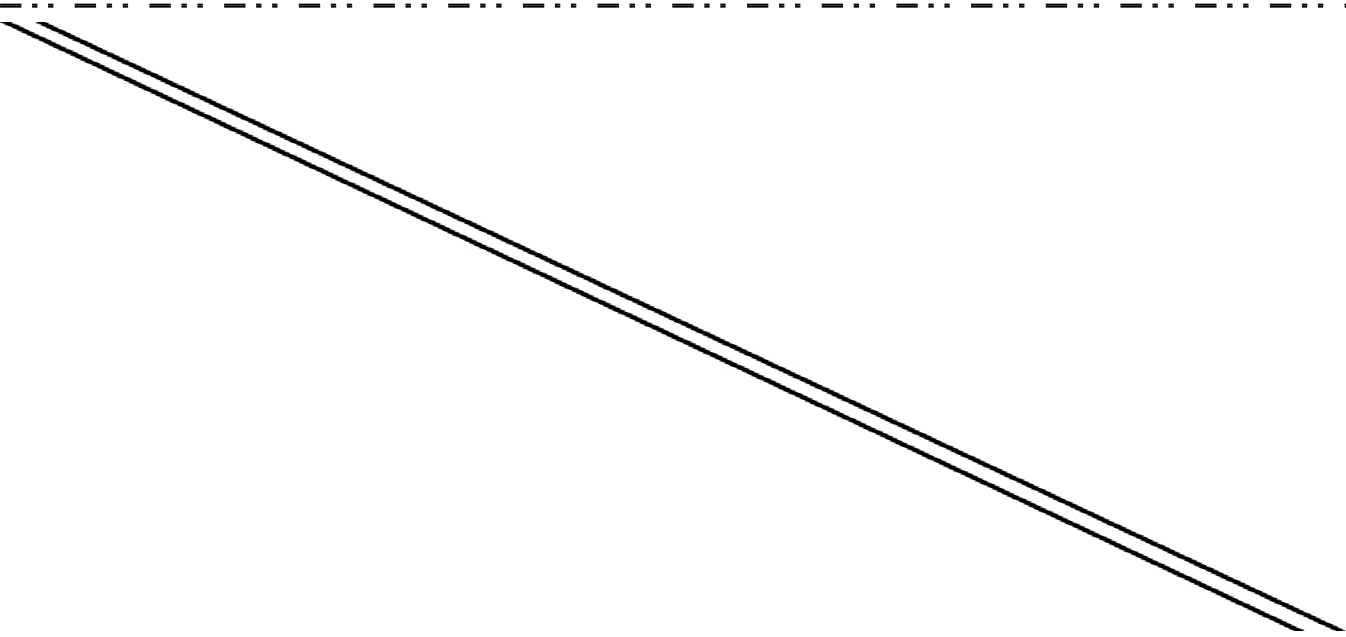
SERVPA

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 5
Novembro de 2024

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/11	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	18.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais a vista		4.000,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisição de materias a prazo		14.000,00
Total do dia :				18.000,00	18.000,00
13/11	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	105,50	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		105,50
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	518,78	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		518,78
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	270,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		270,00
Total do dia :				894,28	894,28
15/11	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	18.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		18.000,00
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		40.000,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de serviço a vista	20.000,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Receita de serviço a prazo	20.000,00	
Total do dia :				58.000,00	58.000,00
19/11	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	3.646,89	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		3.646,89
Total do dia :				3.646,89	3.646,89
25/11	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	3.665,38	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		3.665,38
Total do dia :				3.665,38	3.665,38
30/11	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	7.400,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		7.400,00
Total do dia :				8.350,00	8.350,00
Total do mês :				92.556,55	92.556,55



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

SERVPA

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 5
Dezembro de 2024

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/12	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Aquisição de materiais p/ serviço	18.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Aquisição de materiais a vista		4.000,00
	2.1.1.01.0002	FORNECEDORES NACIONAIS	Aquisição de materias a prazo		14.000,00
			Total do dia :	18.000,00	18.000,00
11/12	1.1.1.02.0001	BANCOS	Integralização de capital	500.000,00	
	2.4.1.01.0001	SOCIO	Integralização de capital		500.000,00
			Total do dia :	500.000,00	500.000,00
12/12	1.1.1.02.0001	BANCOS	Integralização de capital	700.000,00	
	2.4.1.01.0001	SOCIO	Integralização de capital		700.000,00
			Total do dia :	700.000,00	700.000,00
13/12	4.1.1.01.0034	AGUA	Pagamento de Agua e Esgoto	105,50	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Agua e Esgoto		105,50
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Pagamento de Energia eletrica	524,14	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Energia eletrica		524,14
	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Pagamento de Internet	270,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento de Internet		270,00
			Total do dia :	899,64	899,64
15/12	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Baixa no estoque de materiais	18.000,00	
	1.1.2.03.0008	MATERIAIS DE SERVIÇO	Baixa no estoque de materiais		18.000,00
	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Receita de serviço		40.000,00
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Receita de serviço a vista	20.000,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS	Receita de serviço a prazo	20.000,00	
			Total do dia :	58.000,00	58.000,00
18/12	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Pagamento do Simples	3.665,38	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Pagamento do Simples		3.665,38
			Total do dia :	3.665,38	3.665,38
26/12	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Apuração Simples Nacional	3.683,07	
	2.1.1.03.0010	SIMPLES A RECOLHER	Apuração Simples Nacional		3.683,07
			Total do dia :	3.683,07	3.683,07
30/12	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Despesas com depreciação	950,00	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	Despesas com depreciação		950,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Despesas diversas	7.400,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA	Despesas diversas		7.400,00
			Total do dia :	8.350,00	8.350,00
31/12	3.1.1.02.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Transferência para conta resultado	480.000,00	
	3.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL	Transferência para conta resultado		41.787,24
	3.1.2.03.0001	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Transferência para conta resultado		216.000,00
	2.4.2.03.0001	LUCRO OU PREJUÍZO	Transferência para conta resultado		222.212,76
	4.1.1.01.0032	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	Transferência para conta resultado		11.400,00
	4.1.1.01.0033	DESPESAS DIVERSAS	Transferência para conta resultado		88.800,00
	4.1.1.01.0034	AGUA	Transferência para conta resultado		1.266,00
	4.1.1.01.0035	ENERGIA ELETRICA	Transferência para conta resultado		6.208,93
			Saldo a transportar no dia :	480.000,00	587.674,93

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

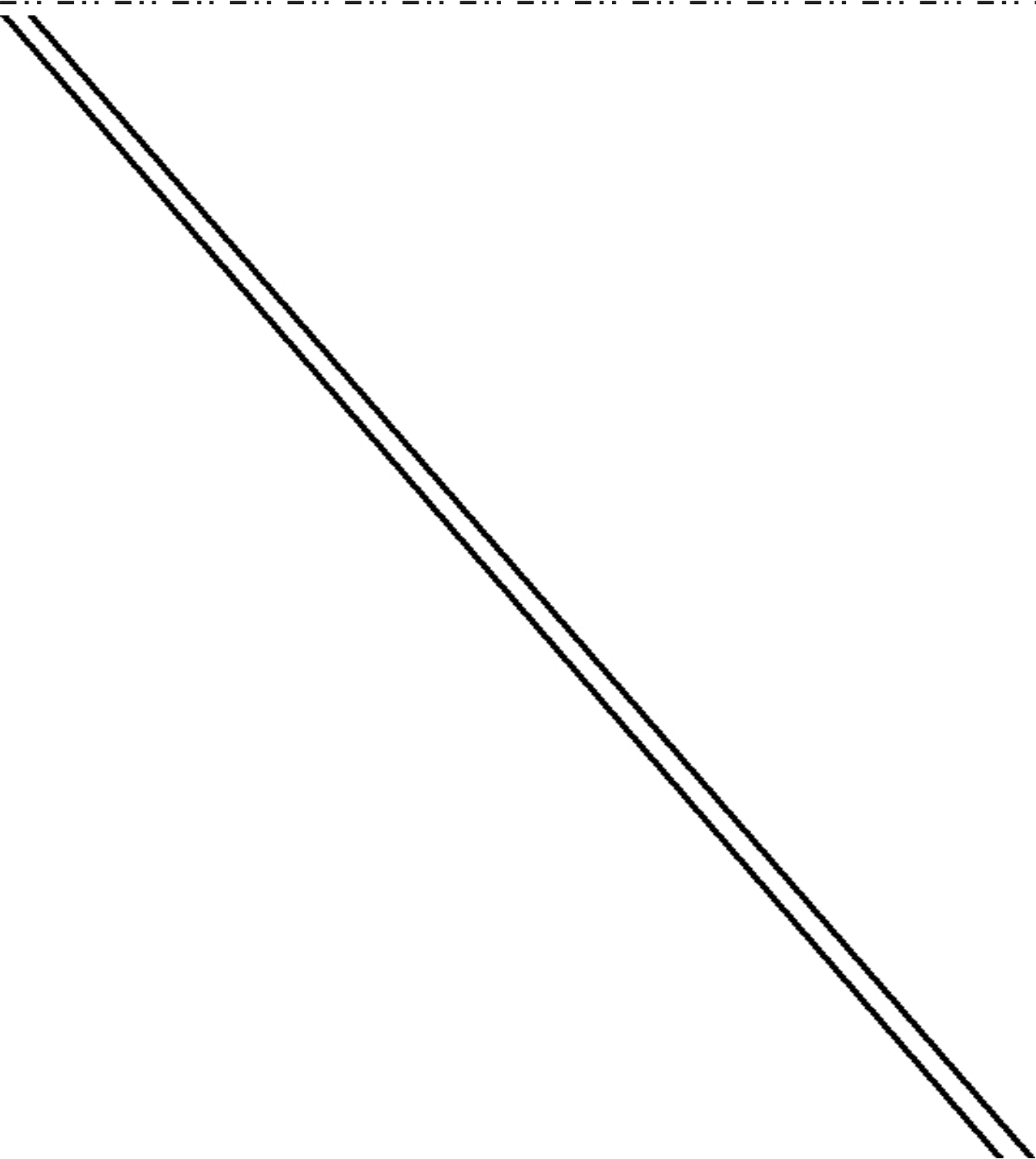
SERVPA

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Livro Diário nº 5
Dezembro de 2024

Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
			Saldo a transportar da folha anterior	480.000,00	587.674,93
31/12	4.1.1.01.0036	INTERNET/FONE	Transferência para conta resultado		3.240,00
	2.4.2.03.0001	LUCRO OU PREJUÍZO	Transferência para conta resultado	110.914,93	
	2.4.2.03.0001	LUCRO OU PREJUÍZO	Transf. p/ reserva de lucros	111.297,83	
	2.4.2.03.0002	RESERVA DE LUCROS	Transf. p/ reserva de lucros		111.297,83
	2.4.2.03.0002	RESERVA DE LUCROS	Distribuição de lucros	60.000,00	
	1.1.1.02.0001	BANCOS	Distribuição de lucros		60.000,00
Total do dia :				762.212,76	762.212,76
Total do mês :				2.054.810,85	2.054.810,85



Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA GERAL			
CAIXA		50.232.02 D	
	- - - - -	50.232.02 D	
BANCO CONTA MOVIMENTO			
BANCOS		1.827.600.00 D	
	- - - - -	1.827.600.00 D	
		1.877.832.02 D	
REALIZÁVEL CURTO PRAZO			
DUPLICATAS A RECEBER			
CLIENTES NACIONAIS		120.000.00 D	
	- - - - -	120.000.00 D	
		120.000.00 D	
		1.997.832.02 D	
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
PRODUÇÃO			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		84.000.00 D	
	- - - - -	84.000.00 D	
ADMINISTRAÇÃO			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		30.000.00 D	
	- - - - -	30.000.00 D	
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS			
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		42.200.00 C	
	- - - - -	42.200.00 C	
		71.800.00 D	
		71.800.00 D	
Total Geral do Ativo			2.069.632,02 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
EFETIVAS			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES NACIONAIS		70.000.00 C	
	- - - - -	70.000.00 C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
SIMPLES A RECOLHER		3.683.07 C	
	- - - - -	3.683.07 C	
		73.683.07 C	
		73.683.07 C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO			
SOCIO		1.500.000.00 C	
	- - - - -	1.500.000.00 C	
		1.500.000.00 C	
RESERVAS			
DE LUCROS			
RESERVA DE LUCROS		495.948.95 C	
	- - - - -	495.948.95 C	
		495.948.95 C	
		1.995.948.95 C	
Total Geral do Passivo			2.069.632,02 C

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DOIS MILHÕES, SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Icatu, 31 de Dezembro de 2024

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Socio Administrador - CPF: 772.873.633-72

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador - CRC - 012214
CPF : 010.101.563-14

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

SERVIPAC CONTABILIDADE

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

RECEITA OPERACIONAL		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	480.000,00 C	
		480.000,00 C
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA		
SIMPLES NACIONAL	41.787,24 D	
CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	216.000,00 D	
		257.787,24 D
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		222.212,76 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		222.212,76 C
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	11.400,00 D	
DESPESAS DIVERSAS	88.800,00 D	
AGUA	1.266,00 D	
ENERGIA ELETRICA	6.208,93 D	
INTERNET/FONE	3.240,00 D	
		110.914,93 D
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		111.297,83 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		111.297,83 C

Icatu, 31 de Dezembro de 2024

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Socio Administrador - CPF: 772.873.633-72

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador - CRC - 012214
CPF : 010.101.563-14

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 18, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA.

Icatu, 31/12/2024

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012214

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Administrador, Sócio
CPF 772.873.633-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010156314	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 09:30 SOB Nº 20250532778.
PROTOCOLO: 250532778 DE 28/04/2025. NIRE: 21600145643.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12506984576 em 29/04/2025, protocolo 250532778. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600145643
CNPJ:	37052216000100
Município:	Icatu

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01010156314	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	MA012214
77287363372	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 09:30 SOB Nº 20250532778.
PROTOCOLO: 250532778 DE 28/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506984576. NIRE: 21600145643.
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
REGISTRO.....	: MA-012214/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.101.563-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/07/2026 as 07:02:33.

Válido até: 29/09/2026.

Código de Controle: 8103029.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
REGISTRO.....	: MA-012214/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.101.563-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/07/2026 as 07:01:11.

Válido até: 29/09/2026.

Código de Controle: 4549047.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F B F FERREIRA SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600367577	
NIRE 21600145643 CNPJ 37.052.216/0001-00					Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO - Icatu/MA - CEP 65170-000					
Arquivamentos Posteriores					
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado	
223	20260531391	27/04/2026	BALANCO	NÃO	
002	20260467200	13/04/2026	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
223	20250532751	29/04/2025	BALANCO	NÃO	
002	20241578167	12/12/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
002	20241573777	11/12/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
002	20241144868	29/08/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO	
002	20241144868	29/08/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
223	20240568559	29/04/2024	BALANCO	NÃO	
002	20231548044	13/12/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
223	20230458327	10/04/2023	BALANCO	NÃO	
002	20230427308	31/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
904	T2160014564	09/12/2022	TRANSFORMACAO	NÃO	
223	20220507988	02/05/2022	BALANCO	NÃO	
223	20210654597	19/05/2021	BALANCO	NÃO	
002	20210044420	16/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
223	20200347632	18/05/2020	BALANCO	NÃO	
091	20200316230	04/05/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO	
091	21600145643	04/05/2020	ATO CONSTITUTIVO	NÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2026, às 10:52:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5PL2GKLX.



MAC2600367577



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Icatu

CERTJUDONE-VNI - 192026
Código de validação: 51938BFBD1

Número da guia: 26053501002479936.

JOEL GONÇALVES CANTANHEDE FILHO, SECRETÁRIO
JUDICIAL SUBSTITUTO, DESTA COMARCA DE ICATU,
ESTADO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES...

**- CERTIDÃO NEGATIVA -
- FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL -**

- **USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, após realizar pesquisa junto ao **Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe** desta Comarca de Icatu, Estado do Maranhão, deles constatei **A INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO** até a presente data registrada em nome de **F B F Ferreira Serviços LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 37.052.216/0001-00, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 167 - A, Centro - Icatu/MA. CERTIFICO** ainda, que esta é a **única Secretaria de Distribuição da Comarca de Icatu**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial desta Comarca de Icatu Estado do Maranhão, aos 02 (**dois**) dias do mês de **julho** do ano dois mil e vinte e seis(2026). Eu, _____ (Joel Gonçalves Cantanhede Filho), Secretário Judicial Substituto, o digitei e assino.

JOEL GONÇALVES CANTANHEDE FILHO
Função Gratificada Especial
Vara Única da Comarca de Icatu
Matrícula 1503408

Documento assinado. ICATU, 02/07/2026 15:58 (JOEL GONÇALVES CANTANHEDE FILHO)



CERTJUDONE-VNI - 192026 / Código: 51938BFBD1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2600367540	
NIRE : 21600145643 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21600145643		CNPJ 37.052.216/0001-00		Data de Ato Constitutivo 04/05/2020
Início de Atividade 22/04/2020				
Endereço Completo Avenida DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO - Icatu/MA - CEP 65170-000				
Objeto Social 9001999 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRODUCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E SHOWS MUSICAIS) 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 7721700 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS 7729202 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8219901 - FOTOCOPIAS 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001902 - PRODUCAO MUSICAL 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES (LIMPEZA).				
Capital Social R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	CPF/CNPJ 772.873.633-72	Participação no capital R\$ 2.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	CPF 772.873.633-72	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 27/04/2026	Número 20260531391	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2026, às 10:52:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ZSEVIWD1.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA PARCIAL

DECLARAMOS POR MEIO DESTES PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS DE DIREITO QUE (A) EMPRESA CONTRATADA (A) MAIS ABAIXO QUALIFICADO (A) ESTÁ EXECUTANDO OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS DE MANEIRA SATISFATÓRIA, CUMPRINDO COM TODAS AS SUAS RESPONSABILIDADES NÃO RESTANDO NADA QUE O (A) DESABONE.

TECNICAMENTE DECLARAMOS AINDA QUE OS SERVIÇOS DESCRITOS SE ENCONTRAM EM EXECUÇÃO E ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM O (S) PROJETO (S), MEMORIAL (IS) DESCRITIVO (S) E NORMAS TÉCNICAS DE FORMA CRITERIOSA E SATISFATÓRIA.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO CNPJ: 06.019.491/0001-07
 ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA CENTRO. CEP: 65.470-000 SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO REZENDE ARAGÃO CPF: 955.835.723-53

CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

PROCESSO: 2022.01.27.0037/2022-SMT

CONTRATO: 20221545/2022-SMT

DATA DA ASSINATURA: 21 /06/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022,

CONTRATADO (A)

RAZÃO SOCIAL: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 37.052.216/0001-00

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	GERADOR MÓVEL: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de energia de 180 kva, com transporte para levar até o evento insonorizados com motorização MWM 6 cilindros a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento	9
2	KIT MULTIMÍDIA: Data show 01, microfone 02, Telão 02, caixas de som 04, notebook 02, pendrive 10, controle remoto para mudança de slide, HD externo, pilha.	5
3	CAMAROTE Dimensões mínimas de 15X5 metros, com estrutura em ferro e madeira, piso no mínimo 1,80 metros de altura do solo e deverá ser uma estrutura de perfil enrijecido e chapa de madeira resistente com carga de 330 kg por metro quadrado em sua base, o piso deverá ter para peitos de 1,20 metros de altura em toda a sua extensão contendo duas escadas para acesso com capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas.	10
4	PALCO DE GRANDE PORTE: Locação de Palco em treliça de alumínio p30 e p50 medindo 14,00m por 10,00m com 2,00m de altura do assoalho, com cobertura em lona piso compensado naval 0.20mm, 2 abas laterais medindo 08.00m altura por 2,00m largura para suporte das caixas de PA e Camarim 04.00m por 04.00 m com Ar condicionado	15
5	PALCO DE PEQUENO PORTE: de Palco medindo 6,00 m por 6,00 m com 1,20 m de altura do assoalho, com cobertura. 2 abas laterais medindo 3,00 m por 2,00 m, para suporte das caixas de PA.	9
6	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO: Serviços e Eventos Complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m – Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3; papel couché (brilho ou fosco) 180 gr; cor: 4/0; corte reto; confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo painel; tamanho 200 cm x 1,50 cm; vareta e cadarço de fixação; material: lona plástica; cor 4/0; acabamento: corte reto; confecção com material incluso. Divulgação em carro de Som dos Eventos oficiais.	12
7	SISTEMA CÊNICA DE PALCO GRANDE PORTE: Para a iluminação profissional, incluindo 48 moving beam 16 spot 48 par led rgbw 20 mini bruts 24 lâmpadas par 16 elipsoidal 16 store 02 máquinas de	9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

	fumaça com ventiladores 02 canhões seguidor com operadore 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 8x4	
8	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: consoles 01 - pm5drh yamaha 01 - digidesign sc48 01 - soundcraft vi3000 01 - m7cl ✓ sistemas de p.a. e periféricos 24 - line array jbl vertline 3200 08 - sub sl line slb221 04 - amplificadores elite gt 14.2 04 - amplificadores powertech 16.4 02 - amplificadores powertech 6.4 01 - processador de sinal dbx 4800 01 - processador de sinal dbx 260 comunicação entre as mesas de p.a. e monitor 24 - line array jbl lh1210 08 - sub sl line slb221 04 - amplificadores db series 12k 06 - amplificadores db series q8k 01 - processador de sinal lake lm24 01 - processador de sinal dbx venu360 01 - processador de sinal db series db4x8 comunicação entre as mesas de p.a. e monitor 04 - kf 850 04 - kf 853 08 - sb 850 12 - monitores sm 400 02 - sub 18p 08 - canais de powerplay behringer 08 - fones akg 414p 02 - multi cabos multipino 48 vias, 60 metros, com splitter 08 - subsnake 12 vias 02 - subsnake 06 vias ✓ backline 01 - hartke lh 1000 01 caixa ak115 e 01 caixa ak410 02 - hartke ha5500, 01 caixa vx115 e 01 caixa vx410 03 - roland jazz chorus 120 direct box imp2 passivo direct box eam pedestais rnv pedestais rnv pequeno garra lp shure gld4 01 - shure beta 91a 01 - shure beta 52a 04 - shure pg 56a shure sm 58 shure sm 57 03 - shure sm 81 02 - shure pg 81 01 - shure pg 52 02 - shure pg56 01 - sennheiser e609 06 - sennheiser e604 04 - sennheiser e904 02 - akc d112 01 - akc p2 04 - akc p4 01 - akc p17 superlux pro 258 superlux pra d1 superlux pra c1 superlux fk2 superlux ft4 superlux fs6 superlux ho8 superlux pra 268a ✓ main power pentacustica - trifasico com ac 220v/110v	9
9	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador); 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless 802; 01 (um)	15
19	TENDAS MED 10X10: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas. 13.2 TENDAS MED 8X8 - Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	20
20	TENDAS MED 8X8: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	8
26	COMPANHIA DE ANIMAÇÃO DE FESTAS INFANTIS: De Festas Infantis	5
29	QUEIMA DE FOGOS: Queima de fogos para eventos e inaugurações de obras com grande visibilidade e com público presente com duração aproximada de 3 a 8 minutos.	9
30	SERVIÇO DE LIMPEZA - 10(Dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos	25
31	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: 40 (quarenta) Profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizado com radio transmissor para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.	9
32	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS/ BOMBEIRO CIVIL: 14 (QUATORZE) Profissionais serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros.	9
34	APARTAMENTO - Com TV, wi-fi e central de ar, para acomodação incluso café da manhã.	80

São Mateus do Maranhão, 29 de agosto de 2022.

SELO DE AUTENTICIDADE
NO VERSO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
SÃO MATEUS DO MARANHÃO

OFÍCIO ÚNICO

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO -MA.
CNPJ 06.019.491/0001-07 THIAGO REZENDE ARAGÃO

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico CONTRATANTE

SELO DE AUTENTICIDADE
NO VERSO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
SÃO MATEUS DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA** - CNPJ. 37.052.216/0001-00, situada na Av. Duque de Caxias, nº 167 – Centro – Icatu/MA, nos prestou Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque – MA, (São João 2023), referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056.03/2023, e CONTRATO Nº 202/2023, tendo nos atendido e cumprido todos os prazos sempre que solicitado. Atestamos ainda, que o fornecimento sempre se deu em tempo hábil e de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fator que desabone sua conduta e responsabilidade.

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde/	Und
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: ESPECIFICAÇÃO: GERADOR DE NO MÍNIMO, N180 KVA SILENCIADO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO.	SM	3	dia
21	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIIS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30 ;06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS. [COTA RESERVADA ME/EPP]	SM	1	dia
25	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: ESPECIFICAÇÃO: 10 (VINTE) SEGURANÇAS, DESARMADOS, UNIFORMIZADOS, TREINADOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS BRINCANTES	SM	3	dia
27	PUBLICIDADE- CARROS DE SOM	SM	6	h
28	DICPLINADOR DE FERRO: GRADE DE ISOLAMENTO TUBULAR, MATERIAL: AÇO TUBULAR 1 1/2" - GALVANIZADO À FOGO MEDIDAS: 2,00 X 1,20 M (COMPRIMENTO X ALTURA)	SM	18	dia

33	DECORAÇÃO JUNINA - SERVIÇOS DECORAÇÃO PERSONALIZADA EM ESPAÇOS DIVERSOS UTILIZANDO 100 METROS DE MALHAS DECORATIVAS EM CHITÃO DIVERSAS CORES, 20 PEÇAS DE MATERIAIS ARTESANAIS CONFECCIONADOS EM PALHAS NATURAIS (CESTOS, CHAPÉUS E ETC), 30 BALÕES DECORATIVOS; 50 METROS DE TECIDO JUTA. SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PREVENDO A PRODUÇÃO DE ALEGORIAS UTILIZANDO 100 QUILOS DE BANDEIROLAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO (AZUL, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO - 20CM DE LARGURA E 30CM DE ALTURA), AFIADOS EM 25 QUILOS DE PLÁSTICO FITILHO E MADEIRA LEGAL FORMATO BARROTE (BAMBU DE 5 METROS DE ALTURA), CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 10 PEÇAS ARTESANAIS DIVERSAS EM MADEIRITE NAVAL E OUTROS MATERIAIS ALEGÓRICOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. CONFECCÃO DE 20 BARRACAS COM ESTRUTURAS DE MADEIRAS E COBERTAS DE PALHAS	SM	1	Und
35	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. ESPECIFICAÇÃO: SANITÁRIOS PORTÁTEIS, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,15M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE LONGARINA, 2,30M DE ALTURA, COM ARESTA SUPERIOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO INDICADOR “LIVRE/OCUPADO”, COM PISO ANTIDERRAPANTE. COMPREENDENDO PROPORCIONALMENTE ENTRE MASCULINO, FEMININO E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (ALUGUEL DE 24 HORAS).	SM	4	Und x 3 dia
40	ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ-MOLDADA MÓVEL, EM AÇO GALVANIZADO E PRANCHAS EM MADEIRITE NAVAL, COM ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITOS, CORRIMÕES E GUARNIÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO MATERIAL LOCADO, ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS.- ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA MEDINDO 10 METROS LINEARES, COM MÓDULOS DE 10 DEGRAUS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT.[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]	SM	3	dia

Por ser verdade, firmamos o presente documento

Senador La Rocque/MA. 31 de outubro de 2023.

FRANCISQUINHA
MENES DA SILVA
MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital por
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA
MIRANDA:44035462187
Dados: 2023.10.31 18:52:18 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
PORTARIA Nº 049/2022
Senador La Rocque/MA.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00



98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00



98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00



98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00



98548.7972 

Avenida Duque de Caxias, 167 - Centro Icatu-MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.296.298/0001-42
ALVAR? DE LOCALIZA?O E FUNCIONAMENTO

PR2025.11/CLHO-00585 - Pág 417



Nº do Alvará: 02529/2026

Inscrição Municipal: 1814

Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: AVILA SERVI?S

CPF/CNPJ: 37.052.216/0001-00

Endereço: AV DUQUE CAXIAS, Nº: 167

Bairro: CENTRO

Exercício: 2026

Validade: 31/12/2026

RG/Inscrição Estadual:

Complemento:

CEP: 65.170-000 Data de Abertura: 01/01/2024

Atividades

ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
AGENCIAS DE PUBLICIDADE
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
FOTOCOPIAS
PRODUCAO MUSICAL
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Horario de Funcionamento

Segunda a Sexta

Sabado

Domingo

Feriado

Imóvel

Insc.Imobiliária

Área Utilizada

RESTRIÇÕES

Este contribuinte est? autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exerc?io das atividades econ?icas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupa?o do solo, as atividades domiciliares e restri?es ao uso de espa?s p?blicos, acessibilidade e de seguran? sanit?ia, ambiental e de preven?o contra inc?dios e p?ico O contribuinte reconhece que o n? atendimento a estes requisitos acarretar? a suspens? e a cassa?o subsequente do Alvar? de Funcionamento, nos termos da legisla?o vigente.


Jayzon Torres Chaves
Secretário de Adm. e Finanças
Portaria nº 09/2025 Icatu/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.296.298/0001-42
ALVAR? DE LOCALIZA?O E FUNCIONAMENTO

PR2025.11/CLHO-00585 - Pág 418



N^a do Alvará: 02529/2026

Inscrição Municipal: 1814

Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: AVILA SERVI?S

CPF/CNPJ: 37.052.216/0001-00

Endereço: AV DUQUE CAXIAS, Nº: 167

Bairro: CENTRO

INSC. IMOBILI?RIA:

Exercício: 2026

Validade: 31/12/2026

Data de Abertura: 01/01/2024

RG/Inscrição Estadual:

Complemento:

CEP: 65.170-000

Atividades

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
ALUGUEL DE ANDAIMES
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Horario de Funcionamento

Segunda a Sexta

Sabado

Domingo

Feriado

Imóvel

Insc.Imobiliária

Área Utilizada

RESTRIÇÕES

Este contribuinte est? autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exerc?io das atividades econ?micas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupa?o do solo, as atividades domiciliares e restri?es ao uso de espa?s p?blicos, acessibilidade e de seguran? sanit?ia, ambiental e de preven?o contra inc?dios e p?rico O contribuinte reconhece que o n? atendimento a estes requisitos acarretar? a suspens? e a cassa?o subsequente do Alvar? de Funcionamento, nos termos da legisla?o vigente.


Jayzon Torres Chaves
Secretario de Adm. e Finanças
Portaria nº 09/2025 Icatu/MA

A autenticidade deste alvará poderá ser confirmada na Internet, em <https://www.icatu.ma.gov.br/portal/index.php#>

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E
RENOVADO ANUALMENTE**

VALIDADOR: b7172ab2c9c2913a345c8c8a62437d5a

DATA EMISSÃO: 06/01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, centro – Icatu /Ma.
 Fone fax: 98 3362 1203
 C.G. C nº 05.296.2980001-42

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 04/2026

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício de 12 meses.

NOME DE FANTASIA
AVILA SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL
F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS - LTDA
ATIVIDADE AUTORIZADA
90.01-9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.
CPF/CNPJ
772.873.633-72/ 37.052.216/0001-00
ENDEREÇO
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO, ICATU/MARANHÃO
RESP. TECNICO/RESP. LEGAL
CARLOS CESAR PINHEIRO, CRQ-IX 11400544

ICATU (MA), 13 de janeiro de 2026.

Jose Alfredo O. Oliveira Filho
 Coordenador da Vigilância Sanitária

Deborah Mendes Calvet
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 08/2025

Secretária Municipal de Saúde

ATENÇÃO:

1. O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local visível ao público;
2. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento;
3. Este documento deverá ser renovado anualmente.
4. Este Alvará não autoriza o estabelecimento realizar compra e venda dos medicamentos da PORTARIA 344, DE MAIO DE 1998.
5. § 2 do art. 23 da lei nº 9.782, de janeiro de 1999.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:11:23 do dia 29/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2026.

Código de controle da certidão: **221A.443A.22C8.A2CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:43 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **145D.476F.CF69.78BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CPF: 772.873.633-72

Certidão nº: 45744660/2026

Expedição: 04/05/2026, às 15:59:15

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **772.873.633-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
Numero Certidão: 00001174

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF(MF) nº 37.052.216/0001-00

Endereço: AV DUQUE CAXIAS

Numero: 167

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ICATU

Estado: MA

Cep: 65.170-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Municipal de Icatu e a inscrições em Dívida Ativa do Município (DAM)

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 97 a 101, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RMSFM.

Para o CNPJ/CPF(MF) nº Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço </smt>.

Certidão emitida com base na Lei Complementar nº 395/2019, de 30/12/2019.

Emitida às 12:41:22 do dia 17/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 131526/26

Data da Certidão: 26/05/2026 11:11:40

CPF/CNPJ 37052216000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/05/2026 13:26:09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.052.216/0001-00

Certidão nº: 60185394/2026

Expedição: 08/07/2026, às 09:40:04

Validade: 04/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050856/26

Data da Certidão: 21/05/2026 10:17:39

CPF/CNPJ CONSULTADO: 37052216000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2026 10:17:39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.052.216/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2020
NOME EMPRESARIAL F B F FERREIRA SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVILA SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 167	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICATU
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AVILASERVICOSMA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 7005-6924/ (98) 8548-7972
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/03/2026** às **10:13:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.052.216/0001-00
Razão social: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
Endereço: AVE DUQUE DE CAXIAS 167 LETRA A/ CENTRO / ICATU / MA / 65170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070106595472813890

Informação obtida em 08/07/2026 09:38:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CADASTRO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NUMERO DA INSCRIÇÃO 1814 ()	CPF/CNPJ 37.052.216/0001-00	DATA INICIO
--	---------------------------------------	-------------

NOME EMPRESARIAL F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVILA SERVIÇOS	PORTE
---	-------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL -
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA --

LOGRADOURO AV DUQUE CAXIAS	NUMERO 167
--------------------------------------	----------------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
-------------	----------------------------------

MUNICIPIO ICATU	UF MA	CEP 65.170-000
---------------------------	-----------------	--------------------------

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE (98) 8548-7972/
---------------------	------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CADASTRO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NUMERO DA INSCRIÇÃO 1814 ()	CPF/CNPJ 37.052.216/0001-00	DATA INICIO
--	---------------------------------------	-------------

NOME EMPRESARIAL F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVILA SERVIÇOS	PORTE
---	-------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL -
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA --

LOGRADOURO AV DUQUE CAXIAS	NUMERO 167
--------------------------------------	----------------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
-------------	----------------------------------

MUNICIPIO ICATU	UF MA	CEP 65.170-000
---------------------------	-----------------	--------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8548-7972/
---------------------	------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CADASTRO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NUMERO DA INSCRIÇÃO
1814 **()**

CPF/CNPJ
37.052.216/0001-00

DATA INICIO

NOME EMPRESARIAL
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AVILA SERVIÇOS

PORTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
-

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
--

LOGRADOURO
AV DUQUE CAXIAS

NUMERO
167

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ICATU

UF
MA

CEP
65.170-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(98) 8548-7972/

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Emitido no dia: 23/12/2025 às 11:51:58(data e hora de Brasília)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
37.052.216/0001-00

NOME EMPRESARIAL:
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/03/2026 às 10:13 (data e hora de Brasília).

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2026 11:21:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**
CNPJ: **37.052.216/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/06/2026 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.052.216/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A3A.9688.5A4B.2520 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL.

Conforme o §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, com sede à Av. Duque de Caxias, nº167, LETRA A, Centro, Icatu-MA, está em conformidade com os índices econômicos previstos no edital em epígrafe. A escrituração contábil encontra-se regular e os valores dos impostos incidentes sobre o faturamento estão devidamente contabilizados.

ÍNDICES ECONÔMICOS 2024

ANÁLISE FINANCEIRA

BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2024

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{ILG} &= \frac{1.997.832,02}{73.683,07} = \boxed{27,11} \end{aligned}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{ILC} &= \frac{1.997.832,02}{73.683,07} = \boxed{27,11} \end{aligned}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\begin{aligned} \text{ISG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{ISG} &= \frac{2.069.632,02}{73.683,07} = \boxed{28,09} \end{aligned}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\begin{aligned} \text{GE} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ \text{GE} &= \frac{73.683,07}{2.069.632,02} = \boxed{0,0356} \end{aligned}$$

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72
Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador CRC/MA 012214-O

ÍNDICES ECONÔMICOS 2023

ANÁLISE FINANCEIRA

BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILG} = \frac{714.009,16}{22.558,04} = \boxed{31,65}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{714.009,16}{22.558,04} = \boxed{31,65}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{767.209,16}{22.558,04} = \boxed{34,01}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{GE} = \frac{22.558,04}{767.209,16} = \boxed{0,0294}$$

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF: 772.873.633-72
Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO
Contador CRC/MA 012214-0

ICATU, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO DAS CHAGAS
SILVA ARAUJO:01010156314

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
ARAUJO:01010156314
Dados: 2025.12.15 09:00:44 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAUJO CONTADOR
CRC/UF n.º MA-012214/O

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.12.15 08:59:53
-03'00'

Franklim Bey Freitas Ferreira
Proprietário/Administrador
CPF: 772.873.633-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PR2025.11/CLHO-00585
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA**, representada por seu **PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CI nº **0305867946**, CPF nº **772.873.633-723/2021**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Tomou pleno conhecimento de **todas as informações, normas, exigências e condições** estabelecidas no edital e em seus anexos;
- b) Possui ciência das **condições locais** onde serão executados os serviços/prestados os fornecimentos/realizado o objeto da licitação, tendo avaliado adequadamente todos os fatores que possam influenciar direta ou indiretamente na execução contratual;
- c) Considerou, na formulação de sua proposta, **todas as exigências técnicas, operacionais, logísticas, administrativas e legais**, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes do futuro contrato;
- d) Declara, ainda, que **não poderá alegar desconhecimento** das condições locais, das dificuldades ou de qualquer outro fato relacionado à execução do objeto como justificativa para o descumprimento contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873633
72

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15 14:32:37
-03'00"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA**, representada por seu **PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CI nº **0305867946**, CPF nº **772.873.633-723/2021**, **DECLARA**, para fins de participação em processo licitatório e/ou celebração de contrato administrativo, que **atende integralmente às disposições do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, afirmando que:

1. **Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;**

2. **Não possui sanções vigentes** que a declarem inidônea ou suspensão de participar de licitações;
3. **Não participou direta ou indiretamente da elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou estudo técnico preliminar** que fundamenta o procedimento de contratação ao qual se vincula esta declaração;
4. **Não mantém vínculos que configurem impedimento ou situação de conflito de interesses** nos termos da legislação vigente;
5. Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no referido artigo e parágrafo.

Por ser verdadeira, a presente declaração é firmada para os devidos fins legais.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287303372
Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA:77287303372
Data: 2025.07.15 14:32:51 -03'00'

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO NOS IMPEDIMENTOS DE QUE TRATA O ART. 14 DA FEDERAL Nº 14.133/2021;

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA**, representada por seu **PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CI nº **0305867946**, CPF nº **772.873.633-723/2021**, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer das hipóteses de impedimento para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declara, ainda, que inexistente fato impeditivo superveniente que comprometa sua habilitação, obrigando-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência que venha a alterar a presente condição.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287303372
Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA:77287303372
Data: 2025.07.15 14:33:03 -03'00'

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA**, representada por seu **PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CI nº **0305867946**, CPF nº **772.873.633-723/2021**, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos para a contratação pretendida, conforme estabelecido no edital e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declara, ainda, que possui condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas para executar o objeto da contratação, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a execução contratual, caso seja vencedora do certame.



Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363372
2

Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15 14:33:16 -03'00'

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA**, representada por seu **PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CI nº **0305867946**, CPF nº **772.873.633-72**, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363372
3372

Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15 14:33:30 -03'00'

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA**, representada por seu **PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CI nº **0305867946**, CPF nº **772.873.633-72**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Está devidamente enquadrada como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) Atende integralmente aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- c) **Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação** previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) As informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por elas, sob as penas da lei.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade na prestação destas informações poderá implicar nas sanções previstas na legislação aplicável.

Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15 14:33:52 -03'00'

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA**, representada por seu **PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CI nº **0305867946**, CPF nº **772.873.633-72**, DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363
372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15 14:34:04
+03'00"

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E LIMITE DE RECEITA BRUTA

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA**, representada por seu **PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CI nº **0305867946**, CPF nº **772.873.633-72**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Seu estatuto social encontra-se devidamente adequado às disposições da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;
- b) Aufere Receita Bruta anual igual ou inferior ao limite estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fazendo jus, quando aplicável, ao tratamento favorecido previsto na referida legislação;
- c) As informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por elas, sob as penas da lei.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade na prestação destas informações poderá implicar nas sanções previstas na legislação aplicável.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363
372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15 14:34:17
+03'00"

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA**, representada por seu **PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CI nº **0305867946**, CPF nº **772.873.633-72**, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, CONFORME INCISO IV DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736337
2

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15 14:34:29
+03'00"

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA**, representada por seu **PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CI nº **0305867946**, CPF nº **772.873.633-72**, **DECLARA**, QUE SUAS



PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPEENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15 14:34:44 -03'00'

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL QUALIFICADO

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA**, representada por seu **PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CI nº **0305867946**, CPF nº **772.873.633-72**, **DECLARA** POSSUIR FROTA ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO TER OU CONTRATAR MOTORISTAS HABILITADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME INCISO III DO ART. 67 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873
63372
Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15 14:34:56
-03'00'

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.052.216/0001-00**, com sede na **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA**, representada por seu **PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, CI nº **0305867946**, CPF nº **772.873.633-72**, **DECLARA** PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARA, AINDA, QUE ESTÁ CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS SUJEITARÁ A EMPRESA ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15 14:35:09
-03'00'

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, como representante devidamente constituído da **F B F FERREIRAS SERVICOS LTDA** para fins do disposto no edital de licitação: pregão eletrônico nº 032/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico no 032/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico no 032/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico no 032/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico no 032/2026 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico no 032/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico no 032/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico no 032/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico no 032/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de **COELHO NETO**, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15 14:35:23
-03'00"

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.052.216/0001-00, com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA, representada por seu PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, CI nº 0305867946, CPF nº 772.873.633-72, DECLARA:

(X) Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873633
72
Dados: 2026.07.15 14:35:37
-03'00"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO DE INIDONEIDADE OU SUSPENSÃO

Pelo presente instrumento, a F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.052.216/0001-00, com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA, representada por seu PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, CI nº 0305867946, CPF nº 772.873.633-72, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Não se encontra suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;

Inexiste, até a presente data, qualquer sanção administrativa vigente que a impeça de participar de licitações ou celebrar contratos com o Poder Público.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363372
3372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15 14:35:52
+03'00'

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente instrumento, a F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.052.216/0001-00, com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, LETRA A, CENTRO – ICATU/MA, representada por seu PROPRIETÁRIO, FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, CI nº 0305867946, CPF nº 772.873.633-72, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não responde, até a presente data, a processo administrativo de aplicação de penalidade, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Distrital, Estadual e Municipal;

A presente declaração é prestada para fins de atendimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos arts. 1º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, isonomia e interesse público;

Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Pública caso venha a ser instaurado qualquer procedimento administrativo que possa afetar sua regularidade para fins de contratação pública.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15 14:36:08
+03'00'

Icatu/MA, 15 DE JULHO de 2026.

Atenciosamente,

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873633
72

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15 14:36:29
-03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ 37.052.216/0001-00

Franklim Bey Freitas Ferreira

Proprietário/Administrador

CPF: 772.873.633-72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026
PR2025.11/CLHO-00585

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PREZADOS SENHORES, APRESENTAMOS A V.S.^a, NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA “Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.”

PROPOSTA INICIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	HORAS	7100	R\$ 46,75	R\$ 331.925,00

VALOR TOTAL É DE R\$ 331.925,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: N° 032/2026 A Empresa: a empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA sediada na Avenida Duque de Caxias, número 167, centro, Icatu/MA, cep: 65.170-00 inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.052.216/0001-00 pelo seu Representante legal, sr. Franklim Bey Freitas Ferreira CPF n.º 772.873.633-7 declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e,



ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.

4 Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO** e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

PROPONENTE:

REPRESENTANTE LEGAL: FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

RAZÃO SOCIAL: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

SEDE: AV DUQUE DE CAXIAS, LETRA A, Nº 167, CENTRO – ICATU/MA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

TELEFONE/FAX: (98) 98548-7972 / 97005-6924

ENDEREÇO ELETRÔNICO: avilaservicos8@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco do Brasil Agência: 3650-1

Conta Corrente: 59330-3

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Icatu/MA, 15 DE JULHO de 2026.

Atenciosamente,

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287
363372

Assinado de forma
digital por FRANKLIM
BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.15
10:52:08 -03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ 37.052.216/0001-00

Franklim Bey Freitas Ferreira

Proprietário/Administrador

CPF: 772.873.633-72

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026
PR2025.11/CLHO-00585

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PREZADOS SENHORES, APRESENTAMOS A V.S.^a, NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA “Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.”

PROPOSTA INICIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	HORAS	7100	R\$ 34,99	R\$ 248.429,00

VALOR TOTAL É DE R\$ 248.429,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE NOVE REAIS)

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: N° 032/2026 A Empresa: a empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA sediada na Avenida Duque de Caxias, número 167, centro, Icatu/MA, cep: 65.170-00 inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.052.216/0001-00 pelo seu Representante legal, sr. Franklim Bey Freitas Ferreira CPF n.º 772.873.633-7 declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e,



ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.

4 Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO** e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

PROPONENTE:

REPRESENTANTE LEGAL: FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

RAZÃO SOCIAL: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

SEDE: AV DUQUE DE CAXIAS, LETRA A, Nº 167, CENTRO – ICATU/MA

CNPJ: 37.052.216/0001-00

TELEFONE/FAX: (98) 98548-7972 / 97005-6924

ENDEREÇO ELETRÔNICO: avilaservicos8@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco do Brasil Agência: 3650-1

Conta Corrente: 59330-3

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Icatu/MA, 16 DE JULHO de 2026.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.16 09:03:58
-03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ 37.052.216/0001-00

Franklim Bey Freitas Ferreira

Proprietário/Administrador

CPF: 772.873.633-72



Portal de
Compras

Município de Coelho Neto
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 032/2026

FORNECEDOR: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA		37.052.216/0001-00			
LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO	
1 Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de	7.100,00	34,990	248.429,000	25,16%	
QTD: 1			VALOR TOTAL:	248.429,000	



Município de Coelho Neto
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 032/2026

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	PR2025.11/CLHO-00585
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	16/07/2026 08:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	13/07/2026 23:59:00	Data Fim Propostas:	16/07/2026 07:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA

Às 08:00 horas do dia 16/07/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 072/2022 - SEMPLG, de 08 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº PR2025.11/CLHO-00585, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 032/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	AVILA SERVICOS	37.052.216/0001-00
RADIO VERDES CAMPOS LTDA	RADIO VERDES CAMPOS	12.173.985/0001-36

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 032/2026

LOTES / ITENS

Nº	1	Situação:	VENCEDOR
Descrição:	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados,		
Quantidade:	7100		
Valor:	331.925,00		
Vencedor	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	37.052.216/0001-00	Valor: 34,9900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	46,750	331.925,0000	15/07/2026 10:53:22	CLASSIFICAD
RADIO VERDES CAMPOS LTDA	42,500	301.750,0000	13/07/2026 14:45:26	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	VENCEDOR	34,990
2 RADIO VERDES CAMPOS LTDA	CLASSIFICADO	42,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/07/2026 08:30:39	34,9900	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
16/07/2026 08:22:41	42,0000	RADIO VERDES CAMPOS LTDA
16/07/2026 08:06:37	42,5000	RADIO VERDES CAMPOS LTDA
16/07/2026 08:07:38	43,0000	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
16/07/2026 08:06:37	46,7500	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 032/2026

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/07/26 15:41	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05281738000198/compras/2026/81
16/07/26 08:00	Sistema		Sessão pública aberta!
16/07/26 08:00	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Bom dia Srs. fornecedores. Darei início a análise das propostas eletrônicas.
16/07/26 08:06	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, a... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/07/26 08:21	Sistema	1	O lote/item nº 1 - Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, a... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
16/07/26 08:30	Sistema	1	Fase de lances abertos do lote/item nº 1 - Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, a... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 42,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
16/07/26 08:35	Sistema	1	Fim do tempo fechado do lote/item nº 1 - Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, a.... Disputa encerrada!
16/07/26 08:35	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, a... foi o fornecedor com valor R\$ 34,9900 !
16/07/26 08:35	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
16/07/26 08:36	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
16/07/26 08:37	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A negociação vai até às 08:40hs.
16/07/26 08:37	Sistema		O Fornecedor F B F FERREIRA SERVICOS LTDA pode enviar mensagens.
16/07/26 08:38	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA		SENHOR, PREGOEIRO! JÁ ESTAMOS NO NOSSO MENOR PREÇO.
16/07/26 08:41	Sistema		O Fornecedor F B F FERREIRA SERVICOS LTDA não pode enviar mensagens.
16/07/26 08:42	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor F B F FERREIRA SERVICOS LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 16/07/2026 10:42:00
16/07/26 09:04	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor F B F FERREIRA SERVICOS LTDA!
16/07/26 09:09	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor F B F FERREIRA SERVICOS LTDA. Documento: Solicito o envio dos documentos de habilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 16/07/2026 11:09:00
16/07/26 09:42	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor F B F FERREIRA SERVICOS LTDA!
16/07/26 13:02	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, a... encerrada.
16/07/26 13:02	Sistema	1	O fornecedor F B F FERREIRA SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, a....
16/07/26 13:02	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 16/07/2026 13:12:47
16/07/26 13:16	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Finalizo a sessão e encaminho o processo para adjudicação.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	AVILA SERVICOS	37.052.216/0001-00
Contato: Franklim Bey Freitas Ferreira	(98)70056924	avilaservicos8@gmail.com
RADIO VERDES CAMPOS LTDA	RADIO VERDES CAMPOS	12.173.985/0001-36
Contato: FRANCISCO DAS CHAGAS	(86)32336300	licitacoesgfb@gmail.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335
Assinado de forma digital por
MAURICIO ROCHA DAS
CHAGAS:00603823335
Dados: 2026.07.16 13:17:35 -03'00'

Nº 032/2026

MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS/Pregoeiro/Agente de Contratação

GILMARIO DA SILVA
Assinado de forma digital por GILMARIO
DA SILVA CARDOSO:03722169356
Dados: 2026.07.16 13:18:19 -03'00'

GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO/Equipe de Apoio



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02525	16/07/26 16:04:18	16/07/26 16:04:18	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
31 Dias (Corridos)	17/08/26 23:59:59	16/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para análise e emissão de parecer técnico conclusivo sobre a fase externa do PE 032/2026. Segue em anexo o termo de adjudicação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 16/07/26 às 16:04
Código de validação: 360915dd-2ed4-419b-b8af-1f793521dea5
Token: XN3LDN21



Município de Coelho Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Termo de Adjudicação
Pregão Eletrônico nº 032/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA				37.052.216/0001-00
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1 Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de		34,99	7100	248.429,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		248.429,00
VALOR GERAL:				248.429,00

Coelho Neto – MA, 16 de Julho de 2026

SERGIO RICARDO VIANA Assinado de forma digital por
BASTOS:47060654372 SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372 BASTOS:47060654372
Dados: 2026.07.16 16:01:41 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02546	20/07/26 12:34:26	20/07/26 12:34:26	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Úteis)	01/09/26 23:59:59	01/09/26 23:59:59	Normal

Despacho

Sr Secretário

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 20/07/26 às 12:34
Código de validação: 42162d71-acfe-4d67-bf87-f99bb815322f
Token: WV0NFC1X

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PR2025.11/CLHO-00585**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COELHO NETO – MA.**I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise desta Controladoria o processo administrativo em epígrafe, quanto a fase externa, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto tange a contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som.

A análise concentra-se nos aspectos estruturantes da contratação pública, notadamente: quanto a regularidade da publicação do edital de credenciamento; nomeação do agente de contratação; habilitação dos credenciados; regularidade na condução do certame; ata da sessão com publicação e adjudicação.

III – INSTRUÇÃO

Os autos do processo foram instruídos até a presente data com os seguintes atos administrativos:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.11/CLHO-00585**;
- Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão;
- Documento de formalização de demanda;
- Despacho de Unificação de Processos;
- Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Educação;
- Documento de formalização de demanda;

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

- Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Documento de formalização da demanda;
- Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar e anexos:
 - Unificação da Demanda;
 - Planilha de Preços;
 - Documento comprobatórios de pesquisa de preços.
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Solicitação da pesquisa de preços;
- Pesquisa de preços realizada através de Banco de Preços e contratos anteriores;
- Mapa de Média de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de Referência, ETP, modelo de declarações e Minuta de Contrato);
- Parecer nº 0010/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida;
- Parecer nº 195/2026, da Controladoria Geral do Município, no qual opina-se favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos;

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

- Despacho da CGM;
- Edital PE nº 032/2026;
- Publicações do aviso de licitação em:
 - PNCP em 01/07/2026;
 - Diário em 01/07/2026;
 - Extrato de envio ao TCE em 01/07/2026;
 - Portal da Transparência em 01/07/2026;
 - DOE em 02/07/2026;
 - DOU em 02/07/2026;
 - Jornal em 02/07/2026;
- Propostas;
- Documentos de habilitação;
- Ata da sessão com publicação;
- Adjudicação:
 - F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.052.216/0001-00.

V – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Nada obstante a isto, oriento para que sejam devidamente observadas a validade das certidões, mantendo-as atualizadas, no intuito de conduzir o instrumento contratual por toda sua execução. Ademais, oriento ainda que se prossiga quanto a publicidade dos demais atos referentes ao procedimento em análise, cumprindo assim todos os requisitos legais.

É o parecer, *s.m.j.*

Coelho Neto/MA, 20 de julho de 2026

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO



Documento assinado digitalmente

ANDRESSA NATALIA FERREIRA AZEVEDO

Data: 20/07/2026 10:47:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Natalia Ferreira Azevedo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 019/2026-CC





Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02604	29/07/26 16:31:31	29/07/26 16:31:31	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
7 Dias (Úteis)	07/08/26 23:59:59	06/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo Homologação e publicação

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 29/07/26 às 16:31
Código de validação: 720dad84-24b1-4a81-8cd9-8f c7a6f 548d0
Token: P754R76C



Portal de
Compras

Município de Coelho Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico N° 032/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:F B F FERREIRA SERVICOS LTDA				37.052.216/0001-00
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1 Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de		34,99	7100	248.429,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		248.429,00
VALOR GERAL:				248.429,00

Coelho Neto – MA, 22 de Julho de 2026.

SERGIO RICARDO
VIANA
BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por
SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2026.07.22 10:10:38 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1741/2026 Coelho Neto - MA, 22/07/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

diario@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

por item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, homologado para a empresa a seguir: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, pelo valor de R\$ 248.429,00 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais). Data da Homologação: 22/07/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DE CONTRATO N° 297/2026

Extrato do Contrato N° 297/2026 da INEXIGIBILIDADE N° 023/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.835.928/0001-40, Representante da Contratada: Josivaldo Oliveira Lopes, CPF: 718.366.833-91. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em controle interno, destinada ao suporte consultivo e preventivo das atividades de fiscalização, auditoria, governança administrativa e conformidade dos atos da Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- EXTRATOS DE CONTRATO
- RATIFICAÇÕES
- TERMO DE RESCISÃO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- TERMO DE RESCISÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 032/2026, do tipo menor preço



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1326> - Volume 3 N°1741/2026 ISSN 3086-6472





Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02605	29/07/26 16:34:53	29/07/26 16:34:53	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
Data específica	22/07/27 23:59:59	13/07/27 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo contratos e publicações

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 29/07/26 às 16:34
Código de validação: 38194d65-9164-4516-b6ca-944cbf4bc907
Token: 1LBZTWZQ



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E ORÇAMENTO

CONTRATO Nº 300/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.11/CLHO-00585

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA F B F
FERREIRA SERVICOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, situada na Avenida Duque de Caxias, número 167, centro, Icatu/MA, neste ato representada pelo Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo PR2025.11/CLHO-00585, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e orçamento de Coelho Neto – MA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	Horas	1200	R\$ 34,99	R\$ 41.988,00
Valor total					R\$ 41.988,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;



1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor João Neto Aguiar de Sousa.

3.3. Para a gestão contratual será designada a Servidora Ana Paula de Moraes Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.



6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices



setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;



8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.



9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento



da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMG0)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de



2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 22 de julho de 2026.

**SERGIO RICARDO
VIANA**

BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2026.07.22 16:19:27
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

**FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736337
2**

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.22 16:05:45
-03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 301/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.11/CLHO-00585

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, situada na Avenida Duque de Caxias, número 167, centro, Icatu/MA, neste ato representada pelo Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo PR2025.11/CLHO-00585, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto – MA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	Horas	3500	R\$ 34,99	R\$ 122.465,00
Valor total					R\$ 122.465,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor Gustavo Henrique de Gois Leal.

3.3. Para a gestão contratual será designada a Servidora Ana Paula de Moraes Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 122.465,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 22 de julho de 2026.

**DOMINGOS DIAS
DA**

SILVA:51579634320

Assinado de forma digital
por DOMINGOS DIAS DA
SILVA:51579634320

Dados: 2026.07.22
16:47:53 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.22 16:11:14 -03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 302/2026**PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.11/CLHO-00585**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, com sede na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, situada na Avenida Duque de Caxias, número 167, centro, Icatu/MA, neste ato representada pelo Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo PR2025.11/CLHO-00585, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	Horas	1200	R\$ 34,99	R\$ 41.988,00
Valor total					R\$ 41.988,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designada a Servidora Natalia da Costa Dias.

3.3. Para a gestão contratual será designada a Servidora Ana Paula de Moraes Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 22 de julho de 2026.

SAMUEL JONATHAN
DE LIMA
BASTOS:007633833
92

Assinado de forma digital
por SAMUEL JONATHAN DE
LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.07.22 16:50:50
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.22 16:15:02 -03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CONTRATADO



CONTRATO Nº 303/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.11/CLHO-00585

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA F B F
FERREIRA SERVICOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, com sede na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, situada na Avenida Duque de Caxias, número 167, centro, Icatu/MA, neste ato representada pelo Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo PR2025.11/CLHO-00585, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto – MA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações para as Secretarias Municipais	Horas	1200	R\$ 34,99	R\$ 41.988,00
Valor total					R\$ 41.988,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;



1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designada a Servidora Elisandra Patrícia Lopes Santana.

3.3. Para a gestão contratual será designada a Servidora Ana Paula de Moraes Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.



- 8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- 8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8
- 8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
- 9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;
- 9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.



9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles



que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº



14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social e Cidadania-
(SEMASC)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social



08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Família-Índice de Gesta do P. Bolsa Família

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 22 de julho de 2026.

**EMANUELLE
OLIVEIRA**

RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por
EMANUELLE OLIVEIRA
RAMOS:97041637387
Dados: 2026.07.22 16:46:42
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

**FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372**

FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2026.07.22 16:20:15
-03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CONTRATADO

Orçamento - SEMGO. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2026

Extrato do Contrato Nº 298/2026 da INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, CPF: 515.796.343-20. Contratada: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.835.928/0001-40, Representante da Contratada: Josivaldo Oliveira Lopes, CPF: 718.366.833-91. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em controle interno aplicado à gestão do FUNDEB, destinada ao suporte preventivo quanto à execução, fiscalização e conformidade jurídica das despesas educacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2026

Extrato do Contrato Nº 299/2026 da INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.741.639/0001-70, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, CPF: 970.416.373-87. Contratada: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.835.928/0001-40, Representante da Contratada: Josivaldo Oliveira Lopes, CPF: 718.366.833-91. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em controle interno aplicado à gestão do SUAS, destinada ao suporte jurídico preventivo na execução

dos recursos e programas socioassistenciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2026

Extrato do Contrato Nº 300/2026 do Pregão Eletrônico Nº 032/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, Representante da Contratada: Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e orçamento de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência: 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2026

Extrato do Contrato Nº 301/2026 do Pregão Eletrônico Nº 032/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, Representante da Contratada: Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência:



Orçamento - SEMGO. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2026

Extrato do Contrato Nº 298/2026 da INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, CPF: 515.796.343-20. Contratada: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.835.928/0001-40, Representante da Contratada: Josivaldo Oliveira Lopes, CPF: 718.366.833-91. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em controle interno aplicado à gestão do FUNDEB, destinada ao suporte preventivo quanto à execução, fiscalização e conformidade jurídica das despesas educacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2026

Extrato do Contrato Nº 299/2026 da INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.741.639/0001-70, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, CPF: 970.416.373-87. Contratada: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.835.928/0001-40, Representante da Contratada: Josivaldo Oliveira Lopes, CPF: 718.366.833-91. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em controle interno aplicado à gestão do SUAS, destinada ao suporte jurídico preventivo na execução

dos recursos e programas socioassistenciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2026

Extrato do Contrato Nº 300/2026 do Pregão Eletrônico Nº 032/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, Representante da Contratada: Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e orçamento de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência: 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2026

Extrato do Contrato Nº 301/2026 do Pregão Eletrônico Nº 032/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, Representante da Contratada: Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência:



22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 122.465,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

(MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2026

Extrato do Contrato Nº 302/2026 do Pregão Eletrônico Nº 032/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, Representante da Contratada: Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência: 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026 fundamentada no caput. do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2026.05/CLHO-00212, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 10.835.928/0001-40, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em controle interno, destinada ao suporte consultivo e preventivo das atividades de fiscalização, auditoria, governança administrativa e conformidade dos atos da Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento - SEMGO, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, 21 de julho de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2026

Extrato do Contrato Nº 303/2026 do Pregão Eletrônico Nº 032/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, Representante da Contratada: Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência: 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais). Coelho Neto

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026 fundamentada no caput. do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2026.05/CLHO-00214, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 10.835.928/0001-40, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em controle interno aplicado à gestão do FUNDEB, destinada ao suporte preventivo quanto à execução, fiscalização e conformidade jurídica das despesas educacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Domingos Dias da Silva, Secretário Municipal de Educação. Coelho Neto - MA, 21 de julho de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO



22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 122.465,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

(MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2026

Extrato do Contrato Nº 302/2026 do Pregão Eletrônico Nº 032/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, Representante da Contratada: Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência: 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026 fundamentada no caput. do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2026.05/CLHO-00212, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 10.835.928/0001-40, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em controle interno, destinada ao suporte consultivo e preventivo das atividades de fiscalização, auditoria, governança administrativa e conformidade dos atos da Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento - SEMGO, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, 21 de julho de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2026

Extrato do Contrato Nº 303/2026 do Pregão Eletrônico Nº 032/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, Representante da Contratada: Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência: 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais). Coelho Neto

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026 fundamentada no caput. do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2026.05/CLHO-00214, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 10.835.928/0001-40, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em controle interno aplicado à gestão do FUNDEB, destinada ao suporte preventivo quanto à execução, fiscalização e conformidade jurídica das despesas educacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Domingos Dias da Silva, Secretário Municipal de Educação. Coelho Neto - MA, 21 de julho de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO



22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 122.465,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

(MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2026

Extrato do Contrato Nº 302/2026 do Pregão Eletrônico Nº 032/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, Representante da Contratada: Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência: 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026 fundamentada no caput. do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2026.05/CLHO-00212, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 10.835.928/0001-40, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em controle interno, destinada ao suporte consultivo e preventivo das atividades de fiscalização, auditoria, governança administrativa e conformidade dos atos da Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento - SEMGO, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, 21 de julho de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2026

Extrato do Contrato Nº 303/2026 do Pregão Eletrônico Nº 032/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, Representante da Contratada: Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 22 de julho de 2026. Prazo de vigência: 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais). Coelho Neto

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026 fundamentada no caput. do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2026.05/CLHO-00214, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 10.835.928/0001-40, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em controle interno aplicado à gestão do FUNDEB, destinada ao suporte preventivo quanto à execução, fiscalização e conformidade jurídica das despesas educacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Domingos Dias da Silva, Secretário Municipal de Educação. Coelho Neto - MA, 21 de julho de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1326> - Volume 3 Nº1741/2026 ISSN 3086-6472



[🏠](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 300/2026

Última atualização 22/07/2026



Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2025.11/CLHO-00585

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2026 **Data de assinatura:** 22/07/2026

Vigência: de 22/07/2026 a 22/07/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000377/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [05281738000198-1-000081/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.052.216/0001-00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 41.988,00

Nome/Razão social: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
⌵	⌵		⌵	⌵		
Nenhum dado para exibir						

[← Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠

>

Contratos

Contrato nº 301/2026

Última atualização 22/07/2026



Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2025.11/CLHO-00585

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2026 **Data de assinatura:** 22/07/2026

Vigência: de 22/07/2026 a 22/07/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000378/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [05281738000198-1-000081/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.052.216/0001-00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 122.465,00

Nome/Razão social: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
⌵	⌵		⌵	⌵		
Nenhum dado para exibir						

<

Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠

> Contratos

Contrato nº 302/2026

Última atualização 22/07/2026



Local:

Coelho Neto/MA

Órgão:

MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora:

1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo:

Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa:

Despesa

Processo:

PR2025.11/CLHO-00585

Categoria do processo:

Compras

Data de divulgação no PNCP:

22/07/2026

Data de assinatura:

22/07/2026

Vigência:

de 22/07/2026 a 22/07/2027

Id contrato PNCP:

05281738000198-2-000379/2026

Fonte:

BR Conectado

Id contratação PNCP:

[05281738000198-1-000081/2026](#)

Fruto de adesão?

Não

Tem Remanejamento:

Não

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA

FORNECEDOR:

VALOR CONTRATADO

R\$ 41.988,00

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 37.052.216/0001-00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total		Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

<

Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratos

Contrato nº 303/2026

Última atualização 22/07/2026



Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2025.11/CLHO-00585

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2026 **Data de assinatura:** 22/07/2026

Vigência: de 22/07/2026 a 22/07/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000380/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [05281738000198-1-000081/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.052.216/0001-00

VALOR CONTRATADO

R\$ 41.988,00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



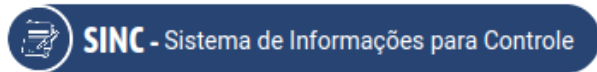
Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	05281738000198
Cod. UO Contratante	000000
Id Contrato	PE3002026SEMGO
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000377/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE322026SEMGO
Número Contrato	300
Ano Contrato	2026
Contratado	37052216000100
Número Processo	PR2025.11/CLHO-00585
Ano Processo	2025
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal Gestão e orçamento de Coelho Neto – MA
Data Assinatura	22/07/2026
Data Publicação	22/07/2026
Data Início	22/07/2026
Data Fim	22/07/2027
CPF Autoridade	47060654372
Estrangeiro	N

Valor	R\$ 41.988,00
-------	---------------

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026



Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

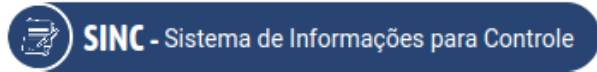
CNPJ Contratante	13734158000137
Cod. UO Contratante	080801
Id Contrato	PE3012026SEMED
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000378/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE322026SEMGO
Número Contrato	301
Ano Contrato	2026
Contratado	37052216000100
Número Processo	PR2025.11/CLHO-00585
Ano Processo	2025
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto – MA.
Data Assinatura	22/07/2026
Data Publicação	22/07/2026
Data Início	22/07/2026
Data Fim	22/07/2027
CPF Autoridade	51579634320
Estrangeiro	N
Valor	R\$ 122.465,00



Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	10747944000180
Cod. UO Contratante	121201
Id Contrato	PE3022026FMS
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000379/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE322026SEMGO
Número Contrato	302
Ano Contrato	2026
Contratado	37052216000100
Número Processo	PR2025.11/CLHO-00585
Ano Processo	2025
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto – MA
Data Assinatura	22/07/2026
Data Publicação	22/07/2026
Data Início	22/07/2026
Data Fim	22/07/2027
CPF Autoridade	00763383392
Estrangeiro	N
Valor	R\$ 41.988,00



Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	15427940000139
Cod. UO Contratante	141401
Id Contrato	PE3032026FMAS
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000380/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE322026SEMGO
Número Contrato	303
Ano Contrato	2026
Contratado	37052216000100
Número Processo	PR2025.11/CLHO-00585
Ano Processo	2025
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto – MA
Data Assinatura	22/07/2026
Data Publicação	22/07/2026
Data Início	22/07/2026
Data Fim	22/07/2027
CPF Autoridade	97041637387
Estrangeiro	N

Valor	R\$ 41.988,00
-------	---------------

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026